

Chromato de potassa. — Precipitado amarello-vermelho.

Cyanoferrureto de potassio. — Precipitado branco, decompondo-se ao ar em azul de Prussia e em cyanureto de mercurio.

Iodureto de potassio. — Precipitado vermelho-vivo, solúvel no excesso d'iodureto alcalino e no excesso de sal mercurial.

Phosphato de soda. — Precipitado branco.

Potassa. — Precipitado amarello d'oxydo de mercurio anhydo, insolúvel no excesso de reactivo.

Sulphyrato d'ammoniaco. — Precipitado negro, insolúvel no excesso de reactivo; este precipitado torna-se branco ou amarello-sujo sob a influencia do excesso de sal de mercurio.

Tannino. — Nenhum precipitado.

SAES DE MOLYBDENO.

De protoxydo.

Acido sulphydrico. — Precipitado negro, formando-se mui lentamente.

Ammoniaco. — Precipitado escuro, insolúvel no excesso de reactivo.

Carbonato d'ammoniaco. — Precipitado escuro, muito solúvel no excesso precipitante.

Carbonato de potassa. — Precipitado escuro, apenas solúvel no excesso de reactivo.

Cyanoferrido de potassio. —

Cyanoferrureto de potassio. —

} Precipitado escuro.

Potassa. — Precipitado escuro, insolúvel no excesso de reactivo.

Sulphyrato d'ammoniaco. — Precipitado escuro, solúvel no excesso de reactivo.

De deutoxydo.

Acido sulphydrico. — Precipitado escuro, formando-se lentamente.

Ammoniaco. — Precipitado escuro, insolúvel no excesso de reactivo.

Bicarbonatos. —

Carbonato d'ammoniaco. — } Precipitado escuro, solu-
Carbonato de potassa. — } vel no excesso de reactivo.

Carbonato de soda. —

Cyanoferrido de potassio. — } Precipitado escuro.
Cyanoferrureto de potassio. — }

Potassa. — Precipitado escuro, insolúvel no excesso de reactivo.

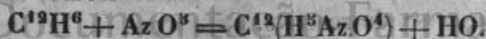
Sulphurato d'ammoniaco. — Precipitado escuro, solu-
vel no excesso de reactivo. Esta dissolução é precipitada
em amarello pelo acido chlorhydrico. (Continúa.)

J. D. Corrêa.

REVISTA DOS JORNAES.

(ABRIL DE 1856.)

Essencia de mirbano, chamada essencia d'amendoas amargas artificial, pelo Sr. Wagner. —
Tractando-se a benzina pelo acido azotico, obtem-se um pro-
ducto nitrado de cheiro muito agradavel, que lembra o
d'amendoas amargas.



Benzina.

Nitrobenzina.

Por muito tempo não teve emprego a nitrobenzina, que
fôra descoberta pelo Sr. Mitscherlich; modernamente lem-
brou fazer applicação da nitrobenzina á perfumaria. O
commerceo subministra grande quantidade d'ella com o
nome d'essencia de mirbano, e parece que é muito impor-
tante este producto, posto que se tracte ja de preparal-o
com substancias mais baratas, segundo indica o trabalho
que vamos expôr. Deve-se tambem accrescentar que o

mirbano serve para perfumar os sabões e pomadas, no que não ha perigo algum; porém não se pode dizer o mesmo do seu emprego para aromatizar os doces. Ainda que não esteja provado ser a nitrobenzina venenosa, parece-nos que, até nova ordem, deverá ser excluida das confeitarias.

Tem por objecto o trabalho do Sr. Wagner preparar a nitrobenzina com o oleo de naphtha. Eis aqui as observações que a tal respeito publicou.

O acido azotico fumante não ataca o oleo de naphtha rectificado; porém, deitando este oleo em pequenas quantidades em uma mistura d'acido azotico e acido sulphurico concentrado, é o oleo atacado e cora-se d'amarello. No fim d'alguns dias de contacto, e se se agita a miudo, adquire a mistura o cheiro d'essencia d'amendoas amargas. Separa-se então o liquido que sobrenada o acido, lava-se com agua, e em seguida com um soluto de carbonato de soda; so então apparece o cheiro d'amendoas amargas, por que antes da lavagem predomina o cheiro nitroso.

Com oleo de naphtha não rectificado obtem-se uma resina morena, de cheiro d'almiscar, que tem analogia com o almiscar artificial, que se prepara com a essencia de succino: esta resina communica o seu cheiro á nitrobenzina e dá um producto que a perfumaria poderá utilizar.

Accrescenta o Sr. Wagner um factio que parece interessante, e que na realidade o é, posto não seja novo; é a conversão da nitrobenzina em anilina quando se tracta a sua dissolução alcoolica por um reductor, tal como o sulphdrato d'ammoniacio. Foi o Sr. Zinin quem primeiro a obteve d'este modo.

(*El Siglo Medico.*)

Uso do chlorophormio. — Trinta mil e nove vezes tem os Medicos dos exercitos aliados no Oriente feito uso do chlorophormio sem que tenham resultado accidentes desagradaveis.

Nova pilha. — Lê-se na Correspondense scientifica in Roma que o Sr. Francisco Telmi, professor do Collegio nacional de Turim, inventou uma nova pilha de força constante cuja construcção é fundada em um novo principio e

que se presta maravilhosamente ás applicações industriaes. Affirma o auctor que a sua pilha é simples e pouco custosa, que não exhala gaz deleterio, que é muito mais energica que a de Daniel, e pouco inferior em intensidade ás pilhas de Bunzen e de Greve, o que a torna muito util á industria; funciona com productos chymicos cujo valor é sufficiente para pagar as despesas do seu consumo, de modo que a corrente empregada em produzir a luz electrica não custa nada.

A tromba marinha. — Lê-se na Patria o seguinte: a tromba marinha é um dos phenomenos curiosos, que nunca foram explicados por um modo inteiramente satisfatorio, posto que na materia haja varias opiniões.

Pensa-se communmente que a electricidade é a causa verdadeira d'ellas. Quem deu relação mais apurada das trombas marinhas foi Beccaria, que suppõe provirem da electricidade os redemoinhos e furacões, accrescentando que as trombas marinhas no oceano correspondem aos pés de vento e redemoinhos em terra. Tem havido furacões que arrancaram arvores, derrubaram edificios, e até abriram cavernas na terra. Outros se tem visto acarretarem grande copia d'agua e arrebatarem-na produzindo uma especie de diluvio; estes pés de vento são sempre acompanhados de longo e prodigioso ruido. Beccaria, por tanto, os attribue á electricidade, bem como as trombas marinhas, o que elle intenta provar descrevendo as circumstancias que costumam acompanhar estas, e que são as seguintes:

Ordinariamente apparecem quando ha calma. O mar começa como a ferver, saindo fumo da agua que fica por baixo da tromba, e erguendo-se e arqueando-se as vagas, como um monte, para ella. Ao mesmo tempo, em algum navio que esteja perto, ouve-se um ruido continuo.

A forma da tromba marinha é a d'um porta-voz, com o tópo mais largo mettido entre as nuvens, e o mais estreito voltado para o mar.

O seu tamanho varia; e até a mesma tromba se faz maior ou menor. A côr ou é esbranquiçada ou tirando a

negra. A's vezes está a prumo, outras vezes obliqua, outras, em fim, forma uma curva. Em certas occasiões desfaz-se apenas se forma; n'outras dura por largo tempo: viu-se uma que se conservou uma hora.

« Que este phenomeno depende da electricidade muitas d'estas circumstancias o indicam; mas esta conjectura se torna muito mais provavel ainda por outros motivos.

« Ellas apparecem geralmente nos mezes sujeitos a trovoadas, e são commummente precedidas, acompanhadas ou seguidas de relâmpagos, chuvia, ou saraiva. Teem-se visto muitas vezes centelhas esbranquiçadas ou amarellas faiscarem á roda d'ellas. E, ultimamente, o modo por que terminam parece-se exactamente com o que era de esperar acontecesse prolongando-se para o mar uma nuvem carregada d'electricidade. As aguas e a nuvem attrahem-se mutuamente. Encolhem-se de subito e quasi ao mesmo tempo se derramam, subindo a nuvem e cahindo a agua, até ficar egual com o nivel da do mar.

« Mas a circumstancia mais notavel e mais favoravel á supposição de que as trombas marinhas dependem da electricidade é o desvanecerem-se em se lhes apresentando navalhas de ponta ou espadas. Esta, pelo menos, é a constante practica dos navegantes, em muitas partes do mundo, onde as trombas marinhas abundam. Quando apparecem pela prôa d'um navio, o costume é atirar-lhes um tiro, com o que immediatamente se desfazem, e caem, dando um longo e grandiosissimo bramido. »

Sousa Telles Junior.

21	321'30	10°4
22	320'00	10°7
23	320'30	10°11
24	320'10	10°10

— 111 —

	Pressão.	Temperatura.	Humidade.
Extremas do mez.	Maxima (das 4 epochas dia- rias)..... } 763,12 em 1 ás 9 m. ^h	Maxima absoluta..... } 19,9 em 22	Maxima (das 4 epochas dia- rias)..... } 100,0 em 16 ás 9 a. ^h
	Minima..... } 737,20 n 12 n 3 t.	Minima..... } 7,5 n 1	Minima..... } 47,5 n 5 n 3 t.
	Varição maxima 25,92	Varição maxima..... } 12,4	Varição maxima 52,5

Irradiação nocturna. Diferença *media mensal* do thermometrographo habitual ao do espelho parabolico...
O espelho está voltado ao zenith, toda a noite, do terraço do Observatorio.

Dias mais ou menos ventosos : 1, 2, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30.

Chuva ou chuvisco em : 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29.

Nevoeiros em : 12, 16, 17.

Dias mais ou menos ennevoados : 4, 5, 6, 20.

Trovões em : 7.

Luz Zodiacal. Tem sido vista distinctamente em todas as noites que a atmosfera o permite. O *fuso luminoso* elevava-se ao horizonte entre O. e O. N. O. até por entre as *Pleiadas* e *Aldeberas* com certa inclinação para o S.

V. o Diario do Governo de 4 d'Abril d'este anno,
Lisboa — Abril de 1856.

O DIRECTOR,
Guilherme J. A. D. Pegado.

HISTORIA NATURAL MEDICA.

Produção, colheita e falsificação da escamonêa de Smirna; por Sedney Maltass.

Apesar do titulo d'esta planta não se deve entender que ella nasce privativamente no solo de Smirna. Encontra-se espontanea na Anatolia, na Syria, e nas ilhas da Grecia e do Archipelago. Cresce nos terrenos montuosos assim como nas planices, ostentando sua vegetação formosa entre os medronheiros, e outros arbustos que lhe servem de apoio e cujas folhas, quando cahem, tornam o terreno mais favoravel para a sua vegetação. A raiz d'esta planta subcarrega-se de filiações vegetaes; o seu diametro aos 4 annos anda por pollegada e meia de grossura no colo, diminuindo gradualmente para a extremidade inferior: a altura varia chegando quasi a uma vara. A flôr é em geral d'um amarello palido e algumas vezes branca com listas roxas no exterior; porém, qualquer que seja a sua côr, a da raiz nunca varia nem se percebe differença notavel nas folhas.

As escamonêas subministradas por plantas que se differenciam pela côr, não apresentam caracteres diversos. Os indigenas cortam indifferentemente as raizes e plantas de flôres amarellas que é a que abunda mais. A unica differença apreciavel é a que provém dos terrenos; a que nasce em sitios montanhosos e áridos tem um cheiro mais forte, em quanto que a dos terrenos humidos ou pantanosos, produz um succo mais aquoso, que pela dessecação dá uma escamonêa escura e de pouco peso especifico.

São summamente extensos os districtos em que se cultiva e colhe a escamonêa. Os lavradores de Smirna e dos povos immediatos chegam pelo Sul a Adalja, e pelo Norte até Brusa e Monte Olympo, e ainda em alguns se estendem até Augora.

Sochia, immediata ao Rio Meandro, produz uma gran-

de quantidade de escamonêa; não obstante muita mais subministra, Kirkagatch, Demorgik, e los campos da Misia. De Konich, e Kataya sem pouca. Samos não a produz, e se os naturaes d'esta ilha a vendem, é por que atravessam os mares para ir busca-la ás immedições de Sochia, de Scala-Nova, e Ephezo, e geralmente a desembarcam em Smirna e algumas vezes em Samos. A colheita da escamonêa faz-se no estio, em quanto a planta está em flôr: principia-se por desembarçar a planta d'aquellas a que se apoiã, escava-se em roda da raiz á profundidade de O.^m10 a O.^m15, e se corta obliquamente a distancia de O.^m03 aproximadamente do eolo, põe-se depois na parte superior da raiz uma concha d'amejõa para n'ella se reunir a resina, garantindo-a da poeira e corpos estranhos com pedras ou outra qualquer cousa que produza o mesmo effeito. O succo corre livremente de manhã e de tarde, suspendendo-se apenas durante o calor. Uma planta não basta para encher uma concha; algumas vezes, porém, uma boa raiz enche duas ou tres. O terreno, a exposição, e a idade influem na quantidade de resina que pode ministrar uma escamonêa. Em certos sitios, 100 raizes dão apenas 10 oitavas d'escamonêa; em outros, cada raiz dá 4 escropulos, e n'um terreno favoravel, uma planta de 4 annos chega a produzir até 2 oitavas.

A Maltass disseram que uma raiz de O.^m12 de diametro, dera onça e meia de resina, porém as que elle cortou deram apenas 4 escropulos e ás vezes menos.

Gostumam-se deixar as conchas até a noite, recolhem-se então e raspa-se com uma faca a parte cortada da raiz para obter o succo concreto.

Os lavradôres turcos dão a este producto o nome de *Kaimak* ou *nata*, e ao succo da concha — *Yaha* ou *leite*; o contheudo nas conchas põe-se n'umas bacias e se mistura intimamente com a resina que se recolheu da superficie de raiz. Esta operação se continúa até que a mistura adquira tal consistencia que posta uma porção na ponta d'uma faca caia formando fio. Se está demasiadamente secca ajuncta-se-lhe uma pequena quantidade d'agua;

isto porém deve fazer-se na hora do maior calor, para que a mistura fique bem homogenea. Este producto é que se chama *Escamonêa pura em lagrimas*. A que apanham os Gregos é mui superior á dos Turcos. Estes ultimos naturalmente apathicos não se occupam em separar-lhe as impurezas, e algumas vezes cortam pequenos fragmentos da raiz com o suco já concretado.

De ordinario não se vende a escamonêa dentro das conchas em que se recolhe, pela difficuldade de a tirar depois de secca, supposto que os aldeães guardem algumas para seu uso por isso que a empregam ás vezes para suspender as hemorragias e curar as feridas, e tambem a usam como purgante na dose d'uma oitava em um copo d'agua tepida. Pode-se dizer que a unica escamonêa que se encontra pura no commercio é a que recolhem os lavradores gregos; a sua quantidade não passa annualmente de 300 okes ou 630 libras, a qual se vende a um pequeno numero de commerciantes, que conhecem a sua superioridade.

Os compradores conservam-na dentro d'enxugadores bem arejados e á sombra; estendem-na sobre pelles de cordeiro, achatando-a; quando está humida em camadas delgadas, revolvendo-a de vez em quando. Em estando secca reduzem-na a pedaços irregulares e a expedem em botetas de 15 kilogrammos, (30 libras).

E' facil conhecer a escamonêa pura; estando secca, é leve, fragil e de fractura brilhante. Se não se lhe ajunctou agua, a côr da fractura é trigueiro-arroxada; se se humedeceu ou se recolheu á sombra, a fractura é negra e mui lustrosa; se se conserva em caixas de metal ou dentro de pelles, torna-se negra e perde o seu brilho. Com o contacto da lingua torna-se esbranquiçada immediatamente, porém esta propriedade não se manifesta quando se lhe ajunctou agua e não foi exposta ao sol. Um dos melhores caracteres da escamonêa pura é a côr arroxada e sem transparencia dos fragmentos. Poder-se-ha encontrar escamonêa negra, porém é rara, e não se deve considerar como pura.

A escamonêa recolhida pelos Turcos é a melhor depois da dos Gregos; é escura, mas pesada e de factura menos lisa; circumstancia devida a fragmentos da raiz que se lhe misturaram ao separar-lhe a resina. Os Turcos, em geral pouco activos, sabendo que as raizes depois de sangradas conservam ainda alguma escamonêa, em vez de procurar outras novas, submettem antes aquellas a um novo processo; machucam-nas com pedras, fervem-nas, separam por decantação as partes mais grossas e o resto costumam mistural-o com a escamonêa obtida pelo derramamento do succo. E' esta a razão por que se encontram em certas amostras muitas fibras vegetaes.

Muitos aldeãos falsificam a escamonêa antes de a venderem; misturam-na com agua, e depois ajuntam-lhe certa quantidade de terra argilosa branca, previamente tamisada. Estas quantidades são arbitrarias e não é difficil encontrar este corpo estranho na proporção de 10 a 150 por 100.

Quando a quantidade de terra não excede a 20 por cento, a escamonêa branda não muda d'aspecto, porém quando é secca facilmente se reconhece a fraude principalmente quando se conhece a resina.

Os Turcos vendem a escamonêa, que colhem, aos diversos povos da Anatolia. Por causa da sua pobreza não empregam vasos de cobre como os Gregos, servem-se de cabças, de pelles e de vasos de barro.

Os Judeus e os Gregos compram esta escamonêa e não reconhecendo as suas diferentes qualidades a ajuntam indistinctamente em saccoes d'algodão, que mettem dentro de caixas e a transportam ao mercado d'Smirna. Assim permanece por muito tempo armazenada e sujeita a bolorer. N'este caso é-lhes preciso seccal-a para a venderem, mas torna-se demasiadamente consistente, e custa a moldar como a escamonêa pura dos Gregos, e apenas a reduzem a fragmentos irregulares. A que fica por muito tempo exposta á humidade, fermenta, torna-se porosa e perde o brilho. Esta é a que se vende em Londres, como escamonêa em lagrimas (*lacryma scammony*), e ainda que

contenha alguns pedaços menos maus, no resto é inferior como a dos Gregos. As melhores amostras contem 66 por 100 de resina.

Tambem se vende em Londres uma consideravel quantidade d'escamonêa, em pedaços irregulares, de qualidade bem inferior, e d'ordinario mais leve que a pura, que preparam no interior do paiz, ajunctando-lhe amydo, que a torna mais leve, e mais tenaz. Além do amydo, ainda lhe associam cinza, terra, gomma arabica, alcatira, e algumas vezes cera, gemma d'ovo, e mesmo po de raiz d'escamonêa.

Estas misturas, que variam até ao ponto de não se acharem amostras eguaes, mettem-nas em caixas, e lhes deitam em cima, para encobrir a fraude, escamonêa pura em consistencia de mel.

Em Angora preparam uma especie d'escamonêa, que contem 30 ou 40 por 100 da pura e 60 ou 70 por 100 d'amydo, á qual dão o nome d'*skilip*, que quer dizer: substancia falsificada. Esta qualidade gasta-se, ordinariamente na Austria, onde attendem mais á barateza que á boa qualidade das drogas.

Ha ainda duas sortes d'escamonêa, que se empregam em Inglaterra, e Escossia. A 1.^a chama-se *first quality prepared* (primeira qualidade preparada) que é expedida em caixas, sob a forma de pães volumosos, e unidos. Os Judeus são os unicos que a preparam em Sinirna, pelo modo seguinte: junctam a certa quantidade d'escamonêa inferior, alguma da que tem terra, lenhos, gomma etc. e lhe misturam 40 por 100 do *skilip*; esta mistura se faz com as substancias pulverisadas, em agua quente, e a banho d'agua até que tudo fique bem unido; operação que leva cousa de meia hora; deitam depois a mistura sobre uma pelle de cordeiro e a malaxam até esfriar; formam pães ovaes, ou arredondados nas extremidades, e emergem-nos n'uma solução d'escamonêa pura, para lhes dar boa apparencia. Contem quasi 50 por 100 de resina pura.

A outra sorte, que chamam segunda qualidade preparada, fazem-na da mesma forma, porém com 60 por 100

de *skilip*, 30 por 100 d'escamonêa dos arredores de Smirna a 10 por 100 de gomme ou terra. Contêm quasi 30 por 100 de resina.

A difficuldade de poder achar escamonêa pura, obrigou Maltass a extrahir a resina pura das qualidades inferiores por meio das dissoluções alcoholicas, precipitando-a pela agua, e seccando-a em estufa ou ao sol a calor brando. — (*El Syglo Medico*).

H. J. de Sousa Telles.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portuguesa; continuação do tomo 1.º da 3.ª serie, pag. 381.

N.º 99.

Edital da Physicatura-Mór do Reino, de 6 d'Abril de 1818, acerca da venda dos medicamentos nas boticas, e a qualquer hora da noite.

O Doutor José Pinheiro de Freitas Soares, Cavalleiro na Ordem de Christo, Membro da Junta de Saude, e Delegado Geral do Conselheiro Fysico-Mór do Reino-Unido nesta Cidade de Lisboa, e todo o Reino de Portugal e Algarves, com Alçada por Sua Magestade Fidelissima, que Deus guarde, &c.

Faço saber, que constando neste Juizo, que muitos Boticarios desta Cidade se não apromptam a abrir as suas boticas, quando pela alta noite se procuram remedios, que ordinariamente são para soccorrer Doentes, que se acham em perigo de vida; sendo muitas vezes necessario pedir auxilio á Guarda Real da Policia, para os obrigar a satisfazer tão sagradas obrigações, de cuja omissão lhes resulta crime, segundo a disposição do §. XV do Alvará de 22 de Janeiro de 1810; por isso ordeno a todos, e a ca-

da um dos referidos Boticarios, que, em qualquer hora da noite, sejam promptos em aviar qualquer receita, que fôr mandada ás suas boticas; pois no caso de assim o não cumprirem, serão condemnados pela primeira vez na forma do Regimento, e havendo reincidencia lhes serão fechadas judicialmente suas boticas.

E para que chegue á noticia de todos, mandei affixar o presente, por mim assignado. Dado em Lisboa, aos 6 d'Abril de 1818. E eu Estevão Moniz da Silva Botto, Escrivão-Secretario, e Fiscal, o subscrevi. — José Pinheiro de Freitas Soares.

(ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

N.º 100.

Edital da Physicatura-Mór do Reino, de 30 de Setembro de 1818, prohibindo que os Cirurgiões não habilitados curem de Medicina, e que os Pharmaceuticos aviem receitas dos mesmos Cirurgiões não auctorisados.

O Doutor José Pinheiro de Freitas Soares, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Membro da Junta de Saude, Medico Honorario da Real Camara, Juiz Commissario, e Delegado Geral do Barão Fysico-Mór do Reino-Unido, em Portugal e Algarves, com Alçada por Sua Magestade Fidelissima, que Deos guarde, &c.

Faço saber, que tendo sido prohibido por constantes Resoluções Régias, e ultimamente pelo Alvará de Regimento de 22 de Janeiro de 1810 « que Pessoa alguma, » que não for Medico, ou Cirurgiãõ com Licença para sup- » priir a falta dos Medicos, applique remedios ás enfermi- » dades internas»: e observando que huma grande parte dos Doentes d'esta populosa Cidade, são tratados por Cirurgiões, dos quaes o maior número carece dos necessarios princípios para o desempenho de huma Profissão tão vasta, como difficultosa; donde resulta, que repetidas vezes são victimas da morte muitos Doentes, aos quaes se salvaria a vida, se logo no começo das suas enfermidades fossem assistidos por habeis Professores de Medicina, que tanto avul-

taõ n'esta Cidade. E sendo do meu dever o promover, quanto em mim cabe, a observancia das Leis a este respeito estabelecidas; e fazer executar as Ordens, que ultimamente recebi do Barão Fysico-Mór do Reino, julguei necessario fazer publicar n'esta Cidade providencias análogas, ás que já mandei observar nas differentes Provincias d'estes Reinos, pela Circular de 8 de Novembro de 1817; e por tanto se ordena o seguinte:

Que nenhum Cirurgião possa tratar de molestias internas, sem que para isso, precedendo o exame de approvaçãõ, seja autorizado pelo Barão Fysico-Mór do Reino, na conformidade do §. XXI. do referido Alvará; e no caso de transgressãõ, ficarão sujeitos ás penas da Lei, e desde logo culpados para haverem de ser julgados no Juizo Superior. N'esta Determinaçãõ ficam comprehendidos os Cirurgiões Militares; huma vez que estendaõ o seu curativo além dos Hospitales Regimentaes: e a todos se dá o prazo de meio anno para suas habilitações.

Que os Cirurgiões, que se não acharem em circumstancias de se qualificarem por seus exames, para obterem a necessaria Licença; ou que residirem em pontos d'esta Cidade, ou de seu Termo, aonde não seja possivel a assidua assistencia dos Medicos aos Enfermos; só poderão encarregar-se das molestias do foro Medico, sendo dirigidos pelos Professores de Medicina mais visinhos, os quaes logo convocarão no principio das molestias, a fim de que sejam instruidos á cerca da sua natureza, e tratamento; depois regularmente ficarão consultando os ditos Professores por escrita; devendo novamente convocá-los, quando as circumstancias das molestias assim a exigirem.

E para que se não illuda esta taõ saudavel providencia, ficarão abrigados os ditos Cirurgiões a apresentarem annualmente, na Devassa Geral, Attestados dos referidos Professores, de como assim o cumprirão: declarando-se n'estes Attestados o número dos Doentes, aos quaes assistirão, seus nomes, residencias, qualidade das molestias; e se d'ellas morrerão, ou foraõ curados; segundo o espirito do §. XXVII. do referido Alvará de Regimento. Quando porém, o que

naõ he, de esperar, os ditos Cirurgiões, naõ satisfacão ad que se acha ordenado n'este artigo, se houverão logo por culpados, e incursos nas penas da Lei.

Que nenhum Boticario possa aviar receitas para o curativo de molestias internas, quando feitas por Cirurgiões, que se naõ mostrarem autorizados por seus exames, e licenças; cujos nomes se faraõ constar a cada hum dos Boticarios. E pelo que respeita ás receitas d'aquelles, que naõ estiverem legalmente habilitados, só poderãõ ser aviadas, quando o Medico Consultativo declarar na primeira receita o seguinte: *As receitas que levaõ a firma do Cirurgião F. para o Doente R. sãõ feitas debaixo da minha direcção*; e por isso todas as receitas devem trazer o nome do Doente, sua residencia, o dia, mez, e anno, em que foraõ escritas. Todo e qualquer Boticario, que se mostrar comprehendido na infracção d'este artigo, incorrerã nas penas, que a Lei impõe aos que aviaõ receitas de Medicina, passadas por Pessoas illegitimas.

E nem por isto prevaleça a opiniaõ, de que os Medicos se escusãõ a curar os Doentes pobres; julgando-se por tal motivo indispensavel a assistencia dos Cirurgiões; por quanto devo declarar em abouo de huma Corporação tão respeitavel, como Philantropa: que todos, e cada hum dos Professores de Medicina, estaõ promptos a encarregar-se do tratamento de hum certo numero de Doentes pobres, nas suas respectivas Freguezias; quando os Reverendos Parochos, por serviço da Humanidade afflicta, se queiraõ dar ao trabalho de tomar em relaçaõ os nomes de todos os ditos Professores, que residem nas suas Freguezias, a fim de que por elles distribuãõ com igualdade o curativo dos referidos Doentes; devendo sempre conciliar-se n'esta distribuiçaõ a proximidade da residencia dos Doentes, com aquella dos Facultativos. E para isto bastará, que cada hum dos Reverendos Parochos dê a Pessoa pobre, que pede a assistencia de Medico, huma sódula com a sua firma, na qual se escreva o nome do Doente, e a sua residencia; e no reverso o nome, e residencia do Professor, a quem for dirigida. Na referida distribuiçaõ tambem poderãõ entrar

os Cirurgiões, que se mostrarem habilitados por este Juizo, para curar de Medicina.

Que todos os Cirurgiões d'Embarque hajão de concorrer a fazer os seus exames de Medicina, e Pharmacia, segundo lhes he ordenado no §. XXVII. do mesmo Alvará, no qual SUA MAGESTADE mui sábiamente pertende providenciar, que nas longas viagens do mar só se entregue a vida dos homens áquelles Cirurgiões, que não só conheçaõ o tratamento das molestias internas, mas tambem saibaõ preparar, pela falta de Boticarios, os medicamentos, com que ellas devem ser curadas. E he por isto, que agora se ordena a todos os Cirurgiões d'Embarque, venhaõ declarar os seus nomes n'este Juizo, sobpena de se proceder contra elles na conformidade do §. XXX. do citado Alvará.

Que nenhuma Pessoa estranha á Profissão Medica, e que se dizem Curadeiros, particularmente os Boticarios, possaõ applicar remedios ás enfermidades internas; e no caso que, depois da publicação d'este Edital, continuem n'esta criminosa prática, se procederá contra elles na conformidade da Lei; e havendo reincidencia serãõ prezos á Ordem do Barão Physico-Mór do Reino, remettendo-se suas culpas ao Juizo Superior, para ahí serem julgadas, e sentenciadas.

E para que se não entenda, que por este modo se procura privar os Doentes d'aquelles soccorros, que nas mãos d'Empiricos, algumas vezes tem aproveitado ás suas enfermidades; por isso, qualquer Pessoa, que souber de algum remedio, ou de methodo curativo, com o qual se possa curar, ou alliviar alguma molestia, poderá livremente propo-lo, declarando a sua natureza perante os Facultativos assistentes, os quaes jámais terãõ dúvida, quando seja conveniente, de o applicarem aos seus Doentes; e he só por esta maneira que, ou interessa a Humanidade, ou se desmascára a impostura.

E porque a outros respeito tambem recebesse Instrucções, e Ordens do Barão Physico Mór do Reino-Unido, he igualmente do meu dever faze-las publicas para sua exacta observancia: e por tanto

Todos os Praticantes de Pharmacia, ou Officiaes examinados, que se achão nas differentes boticas, ficão obrigados a declarar, dentro em dois mezes, na Secretaria d'este Juizo, seus nomes, filiações, e naturalidades; e bem assim o nome dos Boticarios, a cujo serviço Pharmaceutico pertencem; a fim de que assim se escreva em um Livro de matricula, o que se fará gratuitamente. Pelo que respeita porém aos Praticantes, se declara; que jámais poderão passar de huma Botica para outra, sem terem concluído o tempo determinado por Lei, para o seu ensino; salvo quando legalmente provarem n'este Juizo, que seus Mestres injustamente os maltrataõ, ou qualquer outro attendivel motivo; pois he só n'estes casos, que poderão obter licença, para completarem o seu tempo de ensino em outra botica.

Todos os Praticantes de Pharmacia, que se acharem nas circumstancias de serem examinados, ficão sujeitos, além das formalidades estabelecidas para seus exames, a fazerem hum exame vago á cerca do conhecimento, pelo habito externo, das plantas e drogas, que geralmente se costumaõ empregar em Medicina; e nenhum delles será admittido a exame, sem que pelo menos seja versado nas quatro operações de Arithmetica.

Nenhum Boticario poderá escolher local para assentar botica nova, ou para mudar, a que já estiver estabelecida, sem Licença deste Juizo; o qual por este modo não pretende tirar-lhes a liberdade d'escolherem a Terra para o seu estabelecimento; mas só tem em vista acantelar, que se não amontoem boticas, humas ao pé d'outras; do que ordinariamente resultaõ graves prejuizos á Saude Publica.

Sendo necessario, que se corte pela raiz o prejudicial abuso, que alguns Boticarios praticaõ, contra a Disposição do Alvará de 22 de Janeiro de 1810, §. XV., levando pelos remedios differentes preços, do que os das taxas estabelecidas no Regimento; e ás vezes até aviando receitas por preços menores, do que custão as drogas em primeira mão, donde fica evidente a sua má fé, por desgraça dos Doentes, que ordinariamente correm ao mais barato; e

em descrédito dos Facultativos, que os trataõ; por isso qualquer Boticario, que for convencido d'este crime, ou que faça ajustes de dar remedios para certas casas, ou Corporações, por um determinado preço, em certo prazo de tempo, ficará incurso nas penas da Lei; e havendo reincidencia se lhe fechará sua botica.

D'aqui em diante, assim as filhas, como as irmãs dos Boticarios fallecidos, que forem donzellas, ficarão gozando dos Privilegios, que já foraõ concedidos ás viuvras dos Boticarios; isto he, poderão ter Botica por sua conta, apresentando Official examinado, e approved por este Juizo.

E para que chegue á noticia de todos mandei affixar o presente Edital, para que tenha a sua devida execução. Lisboa 30 de Setembro de 1818. É eu Estevão Moniz da Silva Botto, Escrivãõ Secretario, o sobscrevi. — José Pinheiro de Freitas Soares.

(SUPPL. Á COLL. DE LEG. DE DELGADO, pag. 629.)

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

PEÇAS OFFICIAES.

SENHOR! — O rapido progresso das sciencias, e o seti vasto desinvolvimento, tornaram summamente necessaria, entre nós, a reforma d'alguns estudos, especialmente os da Pharmacia. Essa reforma, porém, não satisfez, por acañhada, e foi insufficiente para remediar as precisões d'um estudo que cada dia se tornava mais interessante, e que devia caminhar a par das sciencias accessorias que reclamavam a sua coadjuvação.

Foi para facil e promptamente se conseguir esta indispensavel harmonia, que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, dirigiu ao Illustrado Governo de Vossa Magestade, e ás Camaras Legislativas, em 10 de Junho de 1853, um Projecto de Lei que coordenou, attendendo ao que fica ex-

posto, para o estabelecimento de uma Eschola Especial de Pharmacia, que deveria preencher os fins desejados. Este projecto não foi até agora tomado na devida consideração.

— E' por este motivo que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana tem a honra de vir lembrar a VOSSA MAGESTADE quanto cada dia se torna mais urgente e necessaria aquella Eschola Especial, sem a qual os estudos pharmaceuticos continuarão a ser n'este bello paiz assás deficientes em quanto que as outras nações da Europa vão muito além de nós, tirando toda a vantagem de suas excellentes e bem reguladas Escolas.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana confia muito nos desejos e profundos conhecimentos do Governo de VOSSA MAGESTADE, e espera que esta tão justa e humilde supplica seja devidamente attendida.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 24 de Março de 1856. — *José Tedeschi*, Presidente. — *Henrique José de Sousa Telles*, 1.º Secretario. — *José Pereira d'Azevedo*, 2.º Secretario.

SENHOR! — A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, faltaria por certo a um dever sagrado para com a Classe que representa, se não viesse reclamar perante VOSSA MAGESTADE, como Chefe Supremo do Estado, a observancia das garantias e direitos, que as leis d'este Paiz lhe concedem, firmadas na boa razão, e no interesse social.

A preparação e venda de medicamentos é de tanta gravidade e consideração, é de tão ponderosas consequencias, que não podia deixar de ser em todas as sociedades, bem organisadas, objecto da maior sollicitude para os Governos que devidamente attendem á saúde publica.

Os Legisladores, dando por uma parte á Medicina o devido apreço, não se esqueceram por outra de exigir d'aquelles que a professam e exercitam garantias sufficientes, representadas nas habilitações scientificas, a fim de lhes ser confiada a saúde dos povos. A mesma razão se dá

a respeito da Pharmacia, porque, se a indicação dos medicamentos reclama tantas garantias, a sua confecção e venda as exige tanto ou mais fortes; e as leis das nações civilizadas as encontram nas habilitações exigidas, aos que só destinam a exercer essa nobre profissão.

Por esta forma o exercício da Medicina e da Pharmacia vem a constituir um justo e necessario exclusivo a favor dos que a ella se destinam, exclusivo egual ao que ha na Magistratura e na Advocacia, nas quaes egualmente se exigem condições espeziaes de capacidade e habilitação.

A legislação Portugueza, d'accôrdo com a das nações civilizadas, tem reconhecido e sancionado esta doutrina similhantemente admittida em França pelas leis de 21 do *germinal* do anno XI, e 19 de Julho de 1815; e ao passo que para o exercício da Pharmacia exige certas condições, reconhecendo tambem aquelle exclusiyo, prohibe a venda de medicamentos a pessoas não habilitadas com ellas e fulmina graves penas á contravenção d'esta prohibição, aliás justificavel pelo interesse publico.

Em 16 de Maio de 1744, vemos o Regimento dos Commissarios Delegados do Physico-Mor do Reino prohibindo a manipulação e venda de medicamentos a todos os que não tiverem titulo legitimo de Pharmacia, e mandando proceder contra os transgressores com as penas da lei.

Em 1798 o Edital da Junta do Proto-Medicato de 22 de Dezembro prohibindo a venda de remedios secretos.

Em 1810 o Alvará e Regimento dos Delegados do Physico-Mor do Reino de 22 de Janeiro reproduzindo nos §§. 15, 18, e 28, etc., aquella prohibição do Regimento de 16 de Maio de 1744.

Em 1832 o Decreto de 16 de Maio, Artigo 77, Titulo 11, incumbindo ás Auctoridades administrativas a inspecção sobre a venda e confecção dos medicamentos, recomendando-lhes que persigão perante o Poder Judicial a Médicos, Cirurgiões, e *Pharmaceuticos* não auctorisados.

Em 1835 o Decreto de 18 de Julho; em 1836 o Decreto de 6 de Julho e a Portaria de 11 d'Outubro; em

1837 o Edital do Conselho de Saúde e a Lei de 27 de Abril, confirmando e repetindo a mesma doutrina; em 1853 a Portaria do Ministerio do Reino de 25 d'Outubro, e as Instruções respectivas; e em 1854, em fim, para outras disposições não citar, o Edital de 28 de Março.

N'esta legislação que hoje vigora, acham-se consignados dous principios importantes — o da necessidade de certas *habilitações e titulo* para o exercicio da pharmacia — e o da prohibição de manipular e vender *remedios* ou medicamentos sem essas habilitações e titulo, prohibição acompanhada de sanção penal.

Aquelle primeiro principio é rigorosamente applicado, e com sobeja razão aos individuos que, destinando-se á carreira pharmaceutica, pertendem alcançar o titulo legitimo, que os habilita a exercer a sua profissão, e para isso teem de satisfazer a todas as condições e requisitos que as leis e regulamentos exigem.

Por outro lado, porém, Senhor, a experiencia de todos os dias, infelizmente, está mostrando, que o segundo principio não é observado, como devera ser em todo o seu rigor. A cada passo apparecem homens, sem titulo algum, vendendo remedios, até secretos; e o que é mais, fazendo nos proprios Jornaes do Paiz annuncios da venda d'esses medicamentos, e da sua virtude, isto em presença, muitas vezes, das proprias Auctoridades a quem o Poder Supremo encarrega o velar pela saúde dos povos!

Este abuso apresenta inconvenientes gravissimos. Por um lado affecta gravemente a Classe Pharmaceutica, subjeita a grandes despesas e habilitações para obter o diploma d'uma profissão, que outros exercem sem titulo algum, e dispensados d'essas habilitações, illudindo os povos, com a maior barateza de productos pharmaceuticos, as mais das vezes adornados por elles com nomes pomposos, para armar á credulidade e ignorancia do vulgo. Se as Auctoridades toleram de facto os charlatães, e se estes impunemente fabricam e vendem medicamentos, cujo exclusivo é da Classe Pharmaceutica, a Lei não é igualmente applicada a todos, por que havendo severidade para com

os homens habilitados, e exigindo-se d'elles as maiores garantias, dá-se a maior liberdade e tudo se dispensa aos charlatães.

Por outro lado, Senhor (e é isto o mais sensível) a saúde pública periga altamente com a não execução das leis repressivas dos referidos abusos, e a experiencia, infelizmente, tem mais d'uma vez confirmado este justo receio com as victimas desgraçadas dos remedios secretos e dos curandeiros.

O Codigo Penal no Artigo 252, seguindo n'esta parte a doutrina do Artigo 432 do Codigo da Sardenha, mandou observar em todos os casos não declarados no mesmo Codigo, as disposições especiaes dos Regulamentos sanitarios, quando por ventura se verificasse a violação dos mesmos Regulamentos: disposição que se confirma egualmente com o Artigo 15 §. unico Titulo 1 e Artigo 487.

Está, pois, em vigor a penalidade com que as Leis e Regulamentos citados reprimem a venda de medicamentos secretos, ainda mesmo não prejudiciaes á saúde, e o exercicio da pharmacia, por individuos não habilitados; e esta Sociedade vendo que o abuso, continúa, e que a Lei é na practica *letra morta*, vem respeitosa e humildemente pedir a Vossa MAGESTADE providencias, a fim de que as Auctoridades competentes velem pela sua rigorosa execução, e façam interpôr os necessarios recursos, quando por ventura, algum dos transgressores seja absolvido em primeira instancia, nos termos do Artigo 8 das instrucções a que se refere a Portaria de 25 d'Outubro de 1853.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana foi principalmente movida a fazer esta reclamação pelo facto ultimamente acontecido na Cidade do Porto, na qual dois individuos, accusados de venderem medicamentos sem titulo que a isso os habilitasse, foram absolvidos na 1.^a Instancia, por Sentença de 5 de Dezembro de 1855. Os fundamentos da absolvição consistiram em ser permittido, pelo Artigo 145 §. 23 da Carta, todo o genero d'industria, uma vez que não se opponha aos bons costumes, á segurança e á saúde dos cidadãos. — Em prohibir apenas o Codigo Penal a venda

de substancias venenosas. — Em ser permittida a venda de medicamentos que teem despacho nas Alfandegas. — Em haverem varias pessoas tirado bom resultado dos remedios applicados pelos Réos.

Esta Sociedade, Senhor, julga desnecessario desinvolver perante VOSSA MAGESTADE as razões que havia para recorrer d'aquella Sentença, e para obter a sua revogação nos Tribunaes Superiores, mas não pode deixar d'observar que o Codigo Penal salvando a disposição das Leis e Regulamentos sanitarios, deixou em vigor todos aquelles em que se prohibe ás pessoas não auctorizadas, e como prejudicial á saúde publica, a venda de medicamentos de qualquer especie, sendo por isso de nenhum pezo o argumento deduzido do Codigo Penal, hem como o da Carta Constitucional que, permittindo toda a industria que não seja nociva á saúde publica, se deve sempre intender auctorizada pelas leis sanitarias.

A Sentença passou em caso julgado; d'ella não houve recurso; e se eguaes se repetirem, e este se não interpor, a saúde publica ha de perigar. Por estes motivos, pois, a Sociedade Pharmaceutica Lusitana confiada na justiça de VOSSA MAGESTADE

P. a VOSSA MAGESTADE se digne tomar na devida consideração as suas reclamações, como pede o direito, a moral publica, o interesse social, e o respeito á Lei. — E R. M.^{co} — *José Tedeschi*, Presidente. — *Henrique José de Sousa Telles*, 1.^o Secretario. — *Joaquim José Alves*, 1.^o Vice-Secretario.

Lisboa, e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 30 d'Abril de 1856.

Extracto das Actas das Sessões litterarias.

Acta n.º 517, de 12 de Março de 1856.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Pelas 7 horas e meia da noute abriu-se a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, que foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario deu conta da correspondencia pela forma seguinte.

Um Officio do Sr. Alves Leitão, da Covilhã, remetendo um Minerio para ser analysado. Foi enviado á Commissão de Historia Natural para o estudar.

Um Officio do Sr. Eduardo Julio Janvrot, do Rio de Janeiro, agradecendo a sua nomeação de Socio Correspondente.

Um Officio do Sr. Antonio Francisco das Neyes, de Pernambuco, dando pelo mesmo motivo eguaes agradecimentos, e pondo o seu prestimo á disposição da Sociedade. Inteirada.

O mesmo Sr. Secretario apresentou mais Officios remetidos pelos nossos Delegados em resposta á Circular que a Sociedade lhe havia enviado, e como todos versavam sobre o mesmo assumpto e a sua leitura levaria muito tempo, propoz que fossem mandados á Commissão encarregada da revisão do Regimento, a cuja materia se referiam. Consultada a Sociedade a este respeito, decidiu affirmativamente.

Em seguida deu conta dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado.

Entre estes objectos incluia-se um artigo, sobre a essencia da casca de laranja; um Opusculo sobre as aguas mineraes de Ems; dous numeros do Jornal Tirlemvester, tudo offerecido pelo nosso Consocio o Sr. Bonnewyn, de Tirlemont na Belgica.

Participou igualmente o fallecimento do nosso Consocio do Funchal o Sr. Cotta, participação que a Sociedade ouviu com profundo sentimento.

O Sr. Joaquim José Alves, propoz para Socio Effectivo o Sr. Raphael Gonçalves d'Azevedo, Pharmaceutico pela Eschola de Lisboa; declarada urgente esta proposta foi approvada, e procedendo-se á votação ficou tambem approvado o Candidato por unanimidade.

Teve segunda leitura um Parecer da Commissão de Direito Pharmaceutico sobre a admissão d'um Socio Correspondente Estrangeiro. O Sr. Sousa Telles Junior pro-

poz que ficasse addiada a sua discussão, visto que não se achava presente o Sr. 2.º Secretario, que tambem tinha assignado a proposta, e que sabia que, como elle orador, tencionava combater o parecer. Fallou ainda sobre a materia o Sr. Telles Senior, e pondo-se á votação a proposta do Sr. Sousa Telles Junior, decidiu-se que ficasse a discussão para a sessão immediata.

Seguiu-se a discussão do Parecer da mesma Commissão relativo ao defferimento dado pelo Juiz de Direito Criminal do Porto a favor dos vendedores de remedios secretos n'aquella Cidade, o qual é como se segue.

Senhores! Foi dirigido pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana á Commissão de Direito Pharmaceutico um Officio do nosso Consocio o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, do Porto, discorrendo ácerca de uma Sentença dada no Porto, em policia correccional, em 5 de Dezembro de 1855 pelo Juiz Criminal o Sr. João Antonio Alves de Carvalho e Silva, ácerca de remedios postos á venda publica por pessoas não habilitadas, e em contravenção das Leis existentes, na qual Sentença se absolvem os Réos accusados d'aquella infracção, propondo este nosso Socio Benemerito que se discuta na Sociedade Pharmaceutica a conveniencia de se representar ao Governo de Sua Magestade ou ao Conselho de Saúde Publica do Reino, sobre as providencias que se devem dar, para que não seja sancionada aquella Sentença, pelas consequencias prejudicialissimas que ha de produzir contra a saúde publica.

A Commissão pensando reflectidamente sobre o assumpto do Officio, intende que é negocio de grande gravidade, até nas suas consequencias, e que se presta a serias apprehensões que a Commissão se abstem de indicar.

¿ Quem poderá negar, na presença das Leis, e Editaes, das respectivas Auctoridades, que so as pessoas devidamente habilitadas é a quem é permittida a venda de remedios?

¿ Pois se a Lei é tão positiva em materia de tão transcendente gravidade, como sophismal-a invertendo-a com interpertrações forçadas, emmaranhando-a para tirar induc-

ções menos logicas, contravertendo as disposições cautelosas das Leis contra aquelles que pertendem locupletar-se á custa da credulidade publica, pondo em risco a vida dos povos?

A Commissão sente que menosprezasse a legislação especial de saúde em vigor, olvidando-se as suas salutaes disposições, ficando por esta forma impunes os individuos que foram accusados d'infractores das Leis.

¿ E será por ventura no nosso Paiz que a legislação prohibe com graves penas abusos de tal natureza? A legislação d'essas Nações que por muitas vezes, e a muitos respeitoes se invocam como môdêlo, tambem fulmina, com justiça, aquelles que especulam com a saúde dos povos.

¿ E deverá a Sociedade Pharmaceutica ficar silenciosa sem levantar a sua voz, representando ás Auctoridades competentes contra esta especulação abusiva? Não por certo.

Por isso esta Commissão é de parecer, em attenção ás Leis de saúde, que prohibem expressamente a venda de remedios por pessoas não habilitadas; aos males, que tal abuso pode produzir á saúde dos povos; aos males que necessariamente hão de resultar aos pharmaceuticos, atacando-os nos seus interesses, quando estes estão sujeitos a immensas provisões policiaes em relação á profissão que exercem; que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana represente simultaneamente ao Governo, e ao Conselho de Saúde Publica do Reino sobre taes abusos, indicando a hypothese que faz o objecto da Proposta, pedindo a execução da Lei, e todas as providencias que se julgarem adequadas, a fim de que o charlatanismo, e os audaciosos especuladores não fiquem impunes.

E' o parecer da Commissão que submette ao bom senso da Sociedade.

Lisboa, e Sala da reunião da Commissão de Direito Pharmaceutico, em 21 de Fevereiro de 1856. — O Director, *Joaquim Nunes Barbosa*. — O Vice-Director, *Francisco José Rodrigues Loureiro*. — *José Tedeschi*, Vogal.

O Sr. J. D. Corrêa foi de opinião que a Sociedade pedisse providencias ao Governo sobre a falta que commet-

teu o Juiz, e mesmo para evitar que de futuro continuem abusos d'esta ordem.

O Sr. Presidente, tendo d'entrar n'esta questão, convidou ao Sr. 1.º Secretario para occupar a cadeira da Presidencia; o Sr. Sousa Telles Junior opinou que o Sr. Presidente fallasse do seu logar; porém este insistiu em sahir d'elle para não transgredir os Estatutos. A Sociedade annuiu ao pedido, passando a occupar a cadeira da Presidencia o Sr. Telles Senior e a de 1.º Secretario o Sr. Carvalho.

O Sr. Tedeschi fallou larga e extensamente sobre o objecto em questão; mostrou a conveniencia de dirigir a Representação, não so contra o Juiz, mas tambem contra o Delegado do Procurador Regio, por não ter appellado.

O Sr. Sousa Pereira, impugnou aquellas ideias, e as expostas pelo Sr. Sousa Telles Junior, que continuou mostrando a vantagem da Representação ao Governo, e que aquella Representação se publicasse nos Jornaes Politicos de Lisboa e Porto.

O Sr. Sousa Pereira, depois de varias reflexões, concluiu concordando com a Representação.

O Sr. Tedeschi agradeceu ao Sr. Sousa Pereira a sua opposição, por que d'este modo se tinha tornado mais clara a questão.

O Sr. Sousa Telles Junior pediu para que fosse publicado em alguns Jornaes da Capital o Programma approved pela Sociedade, em que se conferem premios aos practicantes de Pharmacia. Foi approved.

O Sr. J. D. Corrêa pediu para que se mencionasse na acta a nomeação do nosso Socio Honorario o Sr. José Alexandre Rodrigues, para lente Substituto de Chymica da Eschola Polytechnica.

Sendo 9 horas e meia fechou-se a sessão.

Acta n.º 518, de 26 de Março de 1856.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Pelas 8 horas da noite abriu-se a sessão; leu-se a acta da antecedente, que foi approveda.

O Sr. 1.º Secretario deu conta da correspondencia, cons-

tando de varios Officios; entre elles, um do nosso Consocio de Macedo de Cavalheiros, ácerca d'um requerimento que a Sociedade havia feito ao Delegado do Conselho de Saúde em Bragança, em consequencia do qual a Sociedade deliberou que se requeresse ao Conselho de Saúde:

Outro Officio do Sr. Barral e Irmão, participando a morte do nosso Consocio no Funchal o Sr. Antonio Machado Cotta; por esta occasião se approvou a Proposta do Sr. José Dyonisio Corrêa para que se officiasse ao nosso Sub-Delegado, para que, em nome da Sociedade, fosse desanojar a familia do finado.

Outro do Sr. Bonnewyn, Socio Correspondente Estrangeiro em Tirlémont, na Belgica, agradecendo a sua admissão a Socio.

Outro do Sr. Sousa Dias, Delegado no Porto, sobre objectos especiaes do expediente.

Outro do Sr. Antonio d'Oliveira Alvares nosso Delegado na Ribeira Grande, acompanhando uma serie de documentos, sobre abusos de policia medica, foi tudo remetido á Commissão de Direito Pharmaceutico, junctamente com o Parecer que a mesma Commissão ja havia dado, a tal respeito.

O Sr. José Alexandre Rodrigues mandou para a Mesa a seguinte declaração de voto: « Declaro que se estivesse presente na sessão de 12 de Março corrente, teria rejeitado o Parecer da Commissão de Direito Pharmaceutico, que propõe se represente ao Governo, ácerca d'uma Sentença dada pelo Juiz Criminal do Porto. » — José Alexandre Rodrigues.

Ia entrar em discussão o Parecer da Commissão de Direito Pharmaceutico, ácerca da Proposta dos Srs. Sousa Telles Junior e Pereira d'Azevedo, sobre a admissão d'um Socio Correspondente Estrangeiro, por proposta porém do Sr. Pereira d'Azevedo foi ainda addiada esta discussão por se não achar presente o Sr. Sousa Telles Junior.

Entrou em discussão o Parecer da Commissão de Direito Pharmaceutico, ácerca d'um Officio do Sr. Nobre Pharmaceutico em Elvas, no qual perguntava se era lici-

to á Auctoridade obrigar os Pharmaceuticos a irem exercer a sua profissão nos logares invadidos por qualquer epidemia, e se, sendo licito, elles deveriam ou não ser retribuidos; por quanto as Auctoridades d'Elvas, exerceram aquelle direito com alguns Pharmaceuticos, quando por alli grassou a cholera; sem que lhes dessem alguma recompensa, quer pecuniaria, quer honorifica. O Parecer é o seguinte, que foi approvado sem discussão, bem como o foi o additamento do Sr. José Dyonisio Corrêa a fim de se aconselhar ao Sr. Nobre que requeresse ao Administrador do Concelho, e quando este lhe não defira a sua justa pertença, que se dirija á Auctoridade superior. ob. 71180

Senhores! Pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana foi dirigido á Commissão de Direito Pharmaceutico uma carta do nosso collega o Sr. Joaquim Gonçalves Nobre, d'Elvas, em que faz diversas considerações em relação á cholera mórbus, que invadio aquellas povoações, terminando por pedir que esta Sociedade se occupe de discutir, se a auctoridade administrativa tem ou não poder para mandar os pharmaceuticos para os logares onde se desinvolverem epidemias, sem que a estes pharmaceuticos se lhe arbitrem gratificações em relação á sua classe, e mais que tudo, ao grande sacrificio da vida, a que se expoem. ob. 71180

A Commissão, reflectindo sobre o pedido d'este nosso Collega, persuade-se que, na hypothese apresentada, nenhum pharmaceutico se recusará a prestar os sócursos que poder prodigalisar, por que é um sentimento nobre e generoso natural ao homem civilisado, e que a classe pharmaceutica tem em subido grau, antepondo os seus pessoases interesses ao bem geral da sociedade. ob. 71180

A historia do passado prova, por factos, o quanto tem sido prestadios os serviços por esta classe dispensados a bem da humanidade, e a abnegação ás recompensas, sacrificando a bem da sociedade a sua propria vida. ob. 71180

Com tudo estes sentimentos generosos e altamente humanitarios, que caracterisam e honram a classe pharmaceutica, não devem excluil-a das recompensas, e distincções pelos serviços prestados a bem dos povos, por que assim como

estes teem direito a serem soccorridos, aquelles não teem menos ás recompensas, não só para poderem prover a sua subsistencia, mas até por que sirva de incentivo, galardoando-se por esta forma os sacrificios, e risco da propriedade.

A estabilidade, pois, e a ordem social aconselham a recompensa aos serviços prestados, e por conseguinte a Commissão intende que estes soccorros pessoas a bem da humanidade são d'aquelles que a republica deve de preferencia premiar.

Egualmente a Commissão abunda na ideia de que os Funcionarios Magistraticos, e de Saúde teem o direito de compellirem, em casos extraordinarios e excepcionaes, os homens competentes a prestarem todos os soccorros de que poderem dispôr, a fim de se salvarem os atacados, e evitar que a epidemia se estenda pelas povoações ceifando muitas vezes, e horrivelmente, um grande numero de vidas. (Vide Artigo 250 do Codigo Penal.)

E' de parecer, pois, a Commissão que os Pharmaceuticos, que foram empregados em soccorrer e acudir a essas povoações atacadas do cholera morbus, teem direito a haver as gratificações pecuniarias de que se fizeram credores, pelos serviços prestados a bem da humanidade.

E' este o Parecer da Commissão.

Lisboa e Sala da reunião da Commissão de Direito Pharmaceutico, em 21 de Fevereiro de 1856. — O Director, *Joaquim Nunes Barbosa*. — O Vice-Director, *Francisco José Rodrigues Loureiro*. — O Vogal, *José Tedeschi*.

Sendo 9 horas e meia fechou-se a Sessão.

O 2.º Secretario

José Pereira d'Azevedo.

DIVERSIDADES.

Eschola Polytechnica de Lisboa. — Foi a concurso a substituição da cadeira de Chymica da Eschola Polytechnica de Lisboa, e foi n'ella provido, em consequencia da sua muita intelligencia e boas provas o nosso especial amigo José Alexandre Rodrigues, Socio dos mais esclarecidos da Sociedade Pharmaceutica, e antigo Preparador de Chymica da Eschola. A Polytechnica de Lisboa ganhou muito com a aquisição do Sr. Alexandre Rodrigues.

Eschola de Pharmacia do Porto — Foram a concurso á cadeira de Pharmacia annexa á Eschola Medico-Chirurgica do Porto dous Pharmaceuticos distinctos, o Sr. Agostinho da Silva Vieira e Felix da Fonseca Moura. Ambos se comportaram muito bem e saíram cobertos de louros; como, porém, so um deveria ser provido, a Eschola preferiu o Sr. Moura.

Instituto agricola de Lisboa. — Foi, ha pouco, provido no logar de Professor substituto das cadeiras d'Agricultura, Culturas especiaes, Economia e Contabilidade agricolas, e Zootechnica do Instituto agricola o nosso amigo e distincto Medico Joaquim Eleuterio Gaspar Gomes, que no mesmo Instituto fez um excellente concurso.

Preparador de Chymica da Eschola Polytechnica de Lisboa. — Foi nomeado Preparador de Chymica da Eschola Polytechnica o nosso amigo Isidoro da Costa Azevedo, Pharmaceutico de exemplar comportamento, de muito estudo, e naturalmente propenso para os trabalhos chymicos, em que deve vir a ser eximio. Não poderia ser mais acertada a escolha.

Sousa Telles Junior.

SAÚDE PUBLICA,

Sobre a alimentação dos meninos desmamados ou que se pertenda desmamar.

Para que os amilaceos se dissolvam completamente na agua fervendo é necessario empregar a marmita de Papiin ou torral-os até que comece o amido a fazer-se amarello. N'este ultimo caso perde 16 a 24 por cento do seu pezo, transforma-se em gomma e dextrina e fica todo solúvel. E' assim de muito mais facil digestão, por que se operou previamente parte das modificações que no estomago deveria experimentar.

E' perniciosissimo reduzir os meninos a alimentarem-se exclusivamente com feculentos; necessitam substancias albuminosas, gordas, etc. Deve, pois, ao regimen antecedente ajunctar-se a alimentação animal. Além dos caldos de vacca ordinarios, ha duas preparações efficacissimas: a carne crua e o caldo de Liebig.

Prepara-se o caldo cru tomando a carne de vacca sem gordura e misturando-a com caldo fraco. Dam-se d'este alimento ao menino desmamado duas colheres de sopa ao dia. Pode-se adoçar ou não, e mesmo ajunctal-o á sopa feita com feculentos.

Obtem-se o caldo de Liebig cortando ou picando miudamente carne magra de vacca; misturando uma libra d'esta com egual quantidade d'agua e um pouco de sal, fazendo ferver ligeiramente por meia hora, e côando por um panno. Ficam dentro do condor a gordura, albumina coagulada, e fibrina, e o caldo contem os principios aromaticos e nutritivos da carne: a creatina, creatinina, acido lactico, inorico, e os saes. A carne de cavallo serve tão bem como a de boi para a preparação d'este caldo. Administra-se so ou associado aos feculentos torrados.

Taes são as ideias do Dr. Gumprecht, ácerca da alimentação dos meninos.

Envenenamento pela agua-raz.

Tendo o Dr. Maschal, de Calvi, sido chamado para tractar d'uma senhora, encontrou-a, sem causa apreciavel, extremamente prostrada, palida, quasi sem pulso, e proxima a expirar. Reanimou-a por meio d'estimulantes energeticos; mas só ao cabo d'uma longa convalescença é que obteve a sua cura. Excitado pelos exquisitos pedecimentos d'aquella doente, fez numerosas experiencias em animaes, das quaes são consequencia os seguintes corollarios, que elle apresentou á Academia das Sciencias de Paris, precedidos d'uma exposiçãõ na qual pertende estabelecer que *uma pessoa, que habita uma casa pintada de pouco, pode succumbir, não pela acção do alvaiade, mas sim pela dos vapores d'essencia de terebenthina (agua-raz) que se desprendem da pintura.* Eis aqui os corollarios:

1.º O alvaiade está fixo na pintura, de que é base, e não concorre para os accidentes que podem resultar da permanencia em uma habitaçãõ recém-pintada.

2.º Taes accidentes são devidos á essencia de terebenthina.

3.º Corre-se o mesmo perigo em qualquer casa pintada de pouco, qualquer que seja o composto que forme a base da pintura.

4.º Ha perigo d'envenenamento pela essencia de terebenthina, em quanto a pintura não está perfeitamente secca. O mais acertado é não habitar um aposento senão depois de ter desaparecido todo o cheiro da essencia.

5.º O envenenamento pela essencia de terebenthina é da mesma ordem do produzido pelas emanacões das flores.

6.º As emanacões das flores obram de duas maneiras sobre a economia: idiosincrasica ou toxicamente.

7.º O modo d'acção dos vapores da essencia de terebenthina consiste principalmente em uma hypostenisaçãõ mais ou menos profunda.

8.º O tractamento estimulante, energico, é o que convem contra este envenenamento. Não se deve prescindir

d'excitar a acção peristaltica do intestino por meios apropriados.

As duas ultimas conclusões, fundando-se em um so facto, não são de valor absoluto.

PHARMACIA.

Dos glycerolados medicinaes; continuação de pag. 131.

Tannino e tannatos.

O tannino dissolve-se facilmente a frio em seis partes de glycerina; elevando a temperatura, pode dissolver-se em quatro, porém a consistencia d'este soluto não permite filtral-o através do papel. O tannino é completamente insolúvel no oleo; pode empregar-se para *embrocção* um glycerolado de tannino, contendo a sexta ou oitava parte, de consistencia oleaginosa, de cor de folha secca, unctuoso ao tacto e muito solúvel n'agua.

O tannato de quinina é solúvel na glycerina, menos porém do que o sulphato, propriedade muito mais importante visto que aquelle sal é completamente insolúvel n'agua.

Uma parte de tannato de quinina dissolve-se

Em 52 p. d'alcohol.

— 130 „ de glycerina.

— 1200 „ d'azeite ou oleo d'amendoas doces.

O glycerolado de tannato de quinina tem a cor avermelhada do alambre, muito intensa. O seu sabor é amargo; quando se lhe addiciona uma certa proporção d'agua, deixa precipitar uma parte do tannato que n'elle estava dissolvido, como acontece com a tinctura alcoholica d'este sal.

Morphina.

A morphina não é mais solúvel na glycerina do que na agua distillada e no oleo, e o mesmo alcohol apenas dis-

solve uma parte por cincoenta ; em compensação o chlorhydrato e o acetato d'esta base dissolvem-se na glicerina em proporção tal que a fazem prevalecer a todos os outros excipientes. Assim, a frio e por simples agitação, uma parte do chlorhydrato de morphina dissolve-se

- Em 19 p. de glicerina.
- 20 „ d'agua distillada.
- 40 „ d'alcohol.
- 800 „ d'oleo.

Por meio do calor pode elevar-se esta proporção até á decima parte, e o glycerolado que resulta fica limpido e homogeneo por muitos dias. Finalmente uma parte do chlorhydrato da mesma base, triturada com cinco de glicerina, produz uma especie de pomada ou de ceroto que, em certas circumstancias, poderá ser empregado exteriormente.

O glycerolado de chlorhydrato de morphina, contendo a vigesima parte, é branco, transparente, de consistencia oleaginosa, e preencherá provavelmente todas as condicções d'uma *embrocção* sedativa muito poderosa.

Strychnina.

A strychnina, quasi insolúvel n'agua, dissolve-se com tudo em proporção notavel na glicerina. As relações de solubilidade d'este alcaloide nos vehiculos ordinarios são representadas pelos algarismos seguintes.

Uma parte da strychnina dissolve-se

- Em 120 p. d'alcohol.
- 200 „ d'oleo.
- 300 „ de glicerina.
- 6,667 „ d'agua distillada.

Da mesma forma que do chlorhydrato de morphina, a glicerina é o melhor dissolvente do azotato de strychnina. Este sal é duas vezes mais solúvel n'ella do que na agua e tres vezes mais do que no alcohol : assim uma parte d'azotato de strychnina precisa para se dissolver completamente

- 26 p. de glicerina.
- 50 „ d'agua distillada.
- 70 „ d'alcohol.
- 400 „ d'azeite.

Pode por tanto preparar-se um glycerolado de strychnina com a trigesima parte, e um glycerolado d'azotato de strychnina com a vigesima parte, muito rico, por conseguinte, em princípios activos inteiramente proprio para *embrocações*, e d'uma completa transparencia.

Veratrina, brucina, atropina.

A veratrina é tambem muito mais solúvel na glicerina que na agua distillada, mas muito menos que no alcohol.

Uma parte d'este alcaloide dissolve-se

- Em 1,50 d'alcohol.
- 96 de glicerina.
- 100 d'azeite.
- 1000 d'agua distillada.

Pode-se, por tanto, preparar um glycerolado de veratrina com a centesima parte e mesmo com a nonagesima sexta parte, que poderá ser empregado utilmente em fricções na gotta. A brucina é solúvel nos mesmos vehiculos, nas proporções seguintes: uma parte da brucina para

- 1,50 d'alcohol.
- 70 de glicerina.
- 120 d'oleo.
- 850 d'agua distillada.

O glycerolado de brucina que vos apresentamos foi preparado com 70 partes de glicerina.

A atropina dissolve-se em notavel proporção na glicerina; muito menos do que no alcohol, quasi tanto como no oleo, mas muito mais do que na agua á temperatura ordinaria. Uma parte d'atropina dissolve-se

- Em 2 p. d'alcohol
- 35 „ d'oleo.
- 50 „ de glycerina.
- 350 „ d'agua.

Se se quizesse augmentar a proporção do alcaloide no glycerolado, seria preciso fazer intervir uma mui pequena proporção d'acido chlorhydrico.

Tartaro emetico.

O Tartaro emetico, insolvel no oleo e no alcohol, dissolve-se em 14 partes d'agua e em 30 de glycerina. Pode por tanto preparar-se um glycerolado de tartaro emetico com a trigesima parte, tendo todas as propriedades physicas d'um soluto oleoso; porém será preciso saber se esta preparação tem sobre o tecido cutaneo uma acção analoga á da pomada stibiada.

CORPOS NEUTROS ORGANICOS.

Depois de ter determinado o poder dissolvente da glycerina sobre a maior parte dos saes empregados na therapeutica externa, estudámos a acção d'este vehiculo sobre alguns corpos neutros. Exporemos os principaes resultados que d'este estudo deduzimos.

O assucar não se dissolve na glycerina officinal, a quente, senão na proporção d'um decimo. Esta quantidade parece ser proporcional á quantidade d'agua que esta substancia retém, de modo que dissolve tanto mais assucar quanto é menos concentrada.

Se para o futuro se quizer obter um xarope de glycerina, bastará misturar qualquer proporção d'ella com o xarope d'assucar, ou qualquer outro xarope medicamentoso.

A gomma arabica é muito soluyel na glycerina. Uma parte de glycerina e tres de gomma em po produzem uma mistura espessa, que, estendida sobre papel ou panno de linho, fica muito adherente, e com flexibilidade que não é alterada pelo contacto do ar. Cinco partes de glyceri-

na e uma de gomma em po produzem uma mucilagem transparente, d'uma bella consistencia. Variando as proporções d'esta mistura, preparam-se esparadrapos gommosos que conservam toda a sua flexibilidade, e em cuja composição se podem fazer entrar extractos de diversas naturezas. Ajunctando algumas gottas de glicerina, por exemplo, á mistura gommosa que serve para preparar os tafetás adhesivos, tornam-se muito flexiveis e nada propensos a estalar.

Podem addicionar-se a todas estas preparações os extractos e saes, que não se dissolveriam nas misturas preparadas com o alcohol.

A glicerina não tem acção alguma sobre as resinas propriamente ditas, porém obra sobre as gomas resinas, pouco mais ou menos como o alcohol aquoso ou o vinagre. Misturando partes eguaes de glicerina e d'alcatrão, ao calor do banho de maria, e filtrando depois, obtem-se um glycerolado d'alcatrão de côr d'alambre muito carregada, de cheiro forte, consistencia oleosa, e que nos parece deverá ter emprego em certas affecções da pelle. A gomma ammoniaco em lagrimas, machucada n'um almofariz com um pezo igual de glicerina, amollece e pode dar logar a um glycerolado solido, de consistencia emplastica. Uma parte de gomma ammoniaco da mais pura e 7 de glicerina produzem emulsão espessa, que passa facilmente através d'um panno, e que não se separa, mesmo ao cabo de muitos mezes. Este glycerolado de gomma ammoniaco tem o aspecto e consistencia d'um creme espesso.

A camphora, tão soluvel no alcohol e no óleo, so se dissolve em 400 partes de glicerina e em 500 d'agua distillada. Tracta-se, na verdade, d'um óleo essencial concreto. Com tudo, pode preparar-se com a camphora um glycerolado assás odorifero, depois de a ter previamente triturado com um pouco d'alcohol ou d'ether. A glicerina não tem acção immediata sobre o amido; com tudo, este, passadas algumas horas, incha ligeiramente n'aquelle vehiculo. Misturando partes eguaes d'amido e glicerina, obtem-se uma especie de pomada soluvel que poderá ter algumas applicações medicas. Assim, podem-se-lhe ajunctar saes,

alcalóides, sulphuretos, sabão, extractos, alcatrão, e muitos outros medicamentos pouco susceptíveis de se misturarem com os corpos gordos.

A altheia em pó produz, com a glicerina, preparações analogas, e poderá preencher as mesmas indicações. Unicamente, a mistura deverá ser na proporção d'uma parte de pó vegetal para tres de glicerina.

PLANTAS FRESCAS E SUCCOS VEGETAES.

A acção da glicerina sobre as plantas frescas e sobre os succos vegetaes apresenta, seguindo a nossa opinião, um interesse ainda mais ponderoso. Os glycerolados assim preparados rivalisarão vantajosamente com os oleos medicinaes simples ou compostos. O azeite, com effeito, so obra sobre as plantas dissolvendo-lhes a chlorophyla, a cera e certas materias corantes, que não offerecem recurso algum á therapeutica; teem mais acção sobre os oleos volateis e sobre as resinas, mas quasi nenhuma teem sobre as materias extractivas e os alcalóides, dos quaes provem principalmente as propriedades activas dos vegetaes. Os oleos não teem poder algum dissolvente sobre a gomma, o asucar e o tannino em quanto que a glicerina dissolve todos estes corpos em proporções notaveis, e ao mesmo tempo as materias extractivas, os succos aquosos, e carrega-se do aroma dos oleos essenciaes.

Estas considerações nos levaram a olhar a glicerina como um excipiente muito mais apropriado que o oleo para a preparação d'alguns medicamentos destinados ao uso externo, cujas propriedades activas são devidas ás plantas frescas e aos succos vegetaes. Temos por conseguinte preparado por meio dos processos pharmaceuticos ordinarios, glycerolados analogos aos oleos narcoticos, irritantes ou aromaticos os mais geralmente empregados, taes, por exemplo, para os primeiros, como os oleos de cicuta, de meimendo, de belladona, de dormideiras, d'estramonio; para os segundos, os oleos de cantharidas; para os terceiros, os oleos de macella, d'arruda, de meliloto, de mur-

ta, de mangerona, e muitos outros. Entre estes oleoleos, uns são considerados como representando as propriedades activas das plantas narcoticas ou estupefacientes, os outros produzem ao menos o cheiro das plantas aromaticas de que recebem o nome. O balsamo tranquillo, por exemplo, cuja denominação, na falta de virtudes bem determinadas, tem feito o seu emprego tão popular, pareceria dever reunir as propriedades d'umas e d'outras; e com tudo, nada está menos provado do que a acção narcotica ou sedativa d'este medicamento. Temos todo o motivo para julgar que inteiramente acontecerá o contrario com os glycerolados analogos. Cada um d'estes representa com effeito, d'um modo muito pronunciado, os caracteres principaes sobre tudo o proprio cheiro da planta que lhe serve de base, tanto virosa e acre, como suave e aromatica.

Sua cor deixa de ser verde, por que a glycerina dissolve com mais difficuldade a chlorophylla, porém conserva esta variedade de cores parda, alambreada ou avermelhada que caracteriza geralmente os extractos e os succos vegetaes. Este caracter apresenta-se principalmente d'um modo notavel nos glycerolados narcotico-aromaticos, destinados talvez a substituir d'hoje em diante o balsamo tranquillo. Acontece o mesmo com outras preparações da mesma ordem, que nos parecem chamadas a substituir os oleos de meimendo, macella, cicuta, meliloto e outros.

Accrescentaremos que o emprego dos glycerolados de plantas frescas ou seccas não tem, na practica, nenhum dos inconvenientes que se notam, com tanta rasão, nos topicos de natureza oleosa, e em geral no uso dos corpos gordos.

EXTRACTOS PHARMACEUTICOS.

Era facil de prever, conhecidos os caracteres geraes da glycerina, que este vehiculo dissolveria bem os extractos aquosos e hydralcoholicos; com effeito n'ella se dissolvem em qualquer proporção. Intende-se que esta propriedade permittirá para o futuro introduzir nos linimentos preparações d'uma grande energia, como os extractos d'opio,

de cicuta, de belladona, d'estramonio, e um grande numero d'outros productos mais ou menos activos. Sabe-se que, ajunctando extractos aos linimentos oleosos ordinarios, apenas ficam suspensos d'um modo muito imperfeito, e que d'aqui resultam ordinariamente misturas heterogeneas, que facilmente se separam deixando depois no fundo do vaso a base principal do medicamento.

Acontece o mesmo com o laudano de Sydinham ou de Rousseau, assim como com as tinturas aquosas ou alcoholicas que se ajunctavam ás *embrocções* oleosas. A glicerina, pelo contrario, mistura-se intimamente e em qualquer proporção com estes diversos productos, dando em resultado preparados perfeitamente homogeneos e d'um bello aspecto, que não mudam de natureza pelo repouso, e que além d'isso teem a consistencia unctuosa propria de todos os corpos oleosos. Como se tem visto, as applicações da glicerina á therapeutica externa são tão variadas quanto preciosas e novas.

Antes de terminarmos a lista dos preparados que ellas nos teem ja fornecido, e cuja simples enumeração tem tomado um grande espaço, seja-nos permittido mencionar um ultimo exemplo, que nos não parece menos merecedor de fixar a vossa attenção.

O collodio, que recentemente se tem tornado d'um emprego bastante geral, apresenta ás vezes graves inconvenientes, quaes são os de seccar com muita rapidez, comprimindo os tecidos sobre que se applica, gretar, finalmente faltar-lhe a elasticidade e flexibilidade. Tem-se pertendido remediar estes inconvenientes ajunctando-lhe a essencia de terebenthina e o oleo de ricino; porém estes meios não teem preenchido completamente o fim. Posto que a natureza etherea do collodio possa fazer receiar que se não una bem a glicerina, este receio não é realisavel. A glicerina dissolve-se em muito pequena proporção no collodio, mas esta proporção é sufficiente para dar a este producto uma flexibilidade e elasticidade que o torna perfeitamente proprio para certos empregos chirurgicos, isto é, dá-lhe a propriedade de cobrir muito por igual a superficie cutanea, d'adherir a ella sem se seccar muito rapidamen-

te, sem fender e arripiar a pelle. Cem partes de collodio adicionadas a duas de glycerina preenchem muito bem todas estas condicções. Finalmente, esta proporção pode ser modificada segundo as circumstancias. O collodio glycerinado, como se pode vêr no producto que vos apresentamos, tem pouco mais ou menos o aspecto do producto ethereo que servio á sua preparação; a côr é ligeiramente opalina. Quando se applica o collodio ordinario sobre a pellicula de tripa ou papel, a sua superficie unctada enrola-se sobre si mesma ao passo que o ether se vaporisa, em quanto que o collodio glycerinado a deixa lisa e com toda a sua flexibilidade.

Quando se applica o primeiro sobre a pelle, esta se torna secca e não se presta a movimento algum. O collodio glycerinado, pelo contrario, deixa os tecidos com a sua consistencia natural. Estendendo o primeiro sobre uma lamina de vidro, a pellicula que d'alli se separa, depois da dessiccação enruga-se, endurece, e torce-se, em quanto que a pellicula produzida pelo collodio glycerinado fica lisa e flexivel como a de tripa recentemente preparada.

Conclusões.

Geralizando nossas observações sobre a solubilidade de certos corpos na glycerina, observaremos: 1.º que o poder dissolvente d'este vehiculo mais se aproxima do do alcohol enfraquecido que do da agua.

Assim, entre as substancias que temos experimentado, ha quatro (o iodureto d'enxofre, o iodureto mercurico, a quinina e tannato de quinina) que são completamente insolueis n'agua, e cinco (o iodo, strychnina, veratrina, brucina e sulphato de quinina) que n'ella são muito pouco soluveis, em quanto que todos estes corpos se dissolvem em proporções notaveis na glycerina.

2.º Em geral, os corpos são tanto mais soluveis na glycerina, quanto o são no alcohol.

Algumas excepções provam com tudo que esta substancia obra d'uma maneira especial. Assim, o iodureto d'en-

xofre, que é decomposto pelo alcohol, e o tartaro emetico que n'elle é inteiramente insolúvel, dissolvem-se perfeitamente na glicerina.

3.º Na maior parte dos casos, a força dissolvente do alcohol é superior á da glicerina; n'outros, seu poder é pouco mais ou menos igual (para o iodureto de potassio e o sulphato de quinina, por exemplo).

O azotato de strychnina, por excepção talvez, é mais soluvel na glicerina do que no alcohol; não esqueceremos além d'isso que a glicerina é um vehiculo que nem tira nem acrescenta propriedades aos compostos que dissolve, em quanto que o alcohol lh'as communica muito actiwas, o que, em certos casos, contraria formalmente as indicações therapeuticas.

4.º Visto que a glicerina dissolve um certo numero de substancias insolúveis n'agua, pode concluir-se que esta acção lhe é propria, e não devida á agua que ella possa reter. Uma unica substancia, o assucar, pareceria justificar esta supposição, porém ella é destruida por esta outra observação, que certos saes, o iodureto de potassio por exemplo, são tão soluveis na glicerina anhydra como na glicerina officinal a 28º, que contém 12 por 100 d'agua.

Aqui termina, meus senhores, a parte do nosso trabalho que tinhamos a comunicar-vos. O seguimento d'este estudo comprehenderá algumas formulas applicaveis aos glycerolados simples ou compostos, magistraes ou officinaes, assim como os processos operatorios que se referem á sua preparação. Reservando todos estas particularidades, quize-mos poupar o tempo á Sociedade, sollicitos com tudo em nos mostrarmos gratos pela attenção que se dignou prestar a este communicado.

**Tabela comparativa da solubilidade d'algumas
substancias medicamentosas nos diversos
excipientes.**

Uma parte de	EXIGE			
	Glycerina	Alcohol	Agua	Oleo
Sulphureto de cal..	10	"	"	"
— de potassa	10	"	"	"
Iodo.....	100	20	7000	110
Iodureto d'enxofre..	60	Decomp.	Insolovel	Insolovel
— de potassio.	3	5,55	1,33	Insolovel
— mercurico..	340	200	Insolovel	Insolovel
Chlorureto mercuri- co.....	14	2,50	17	Insolovel
Tartarato antimonia- do de potassa....	30	Insolovel	14	Insolovel
Quinina.....	200	6,00	Insolovel	62
Sulphato de quinina	40	45	740	Insolovel
Tannino.....	6	0,50	1	Insolovel
Tannato de quinina.	130	52,00	Insolovel	1200
Morphina.....	Insolovel	50,00	Insolovel	Insolovel
Chlorhydrato de mor- phina.....	19	40,00	20	800
Strychnina.....	300	120	6667	200
Azotato de Strychni- na.....	26	70	50	400
Veratrina.....	96	1,50	1000	100
Brucina.....	70	1,50	850	120
Atropina.....	50	2	350	35

(J. de Ph. et de Chimie.)

M. V. de Jesus.

Gelatinisação do ether e do chloroformio.

No Restaurador pharmaceutico d'Outubro de 1855 publicou-se a descoberta que fizera o Sr. Grimault da gelatinisação do ether, por meio da clara d'ovo. Esta nova forma sob que se conseguiu obter o ether pareceu a todos importante, não so por se evitar a prompta volatilisação d'um fluido, que tam facilmente se desprende das misturas em que entra, como por facilitar o seu emprego topicamente.

Dous cavalheiros, entre muitos outros, repétiram as experiencias do Sr. Grimault; e simultaneamente, um em Hespanha e outro em Italia, applicaram a descoberta do sabio francez ao chloroformio. Estes dous sabios foram o Sr. Dr. Joaquin Aldir y Fernandez, Pharmaceutico dos hospitaes geraes de Madrid; e o Sr. G. Ruspini.

Transcreveremos em primeiro lugar os corollarios do artigo do Sr. Aldir y Fernandez e em seguida as experiencias do Sr. Ruspini.

Diz o Sr. Aldir y Fernandez :

1.º Não ha inconveniente, como affirma o Sr. Grimault, para se usar como anesthesico, ou seja do ether gelatinizado, ou do chloroformio ou de qualquer especie d'ether, em que a gelatinisação seja mais consistente; por que n'este caso se pode applicar em fricções, sendo o unico inconveniente que apresenta o da decomposição, estado em que não deve empregar-se.

2.º As melhores proporções para a gelatinisação do chloroformio são as de partes eguaes d'albumina e chloroformio, operando á temperatura ordinaria.

3.º Assim como o ether sulphurico pode gelatinisar-se, podem gelatinisar-se tambem todos os mais ethers do primeiro, segundo e terceiro genero.

4.º Gelatinizando-se duas porções de chloroformio, um mais e outro menos puro, o mais puro fica mais branco e consistente e necessita para se gelatinisar menos tempo.

5.º O chloroformio gelatinizado conserva-se por muito mais tempo que o ether gelatinizado, sem alteração; e a sua decomposição é muito mais lenta.

6.º Sendo o chloroformio o anesthesico por excellencia, deve preferir-se no estado de gelatinisação, por quanto os resultados da sua applicação a differentes doentes nas enfermarias de *Distinguidos*, de Santo Eugenio, S. Raphael, e S. Luiz, no hospital geral de Madrid tem sido os melhores possiveis.

Taes são os resultados a-que chegou o Sr. Aldir. Sem duvidarmos da probidade do sabio pharmaceutico, diremos que estes corollarios merecem ser verificados, e que o ultimo nos parece demasiadamente absoluto, por se fundar apenas em cinco observações.

O Sr. Ruspini introduzio em um frasco 10 p. de clara d'ovo e 4 p. de chloroformio, tapou-o muito bem e agitou-o. Ao principio formou-se escuma cheia de bolhas, depois tornou-se opaca a mistura e solidificou-se, conservando constantemente e muito forte o cheiro do chloroformio.

Comparando a gelatina de chloroformio com o ether gelatinizado achou este semi-transparente e parecido com o collodio, tornando-se denso depois de ter perdido uma parte d'ether; a gelatina de chloroformio era completamente opaca, branca, e em parte coagulada.

A fim de conhecer em que estado de combinação (formalia verba do Sr. Ruspini) estavam os dous anesthesicos com a clara d'ovo, deitou em um frasco esmirilado 16 grammas d'ether gelatinizado e 40 grammas d'agua distillada fria, e agitou a mistura por algum tempo. Fez o mesmo com o chloroformio gelatinizado.

Terminada a agitação, a primeira subio á superficie da agua com a forma gelatinosa; a segunda, por ser o chloroformio mais pesado que a agua, foi ao fundo. Nenhuma das gelatinas diminuiu de volume. Separou por meio de filtro de papel, posto em funis de vidro fechados, a agua d'ambos. Durante as operações houve desinvolução de cheiro d'ether e chloroformio tanto mais intenso quanto mais progredia a loção das gelatinas com agua distillada.

Diz o Sr. Ruspini que se admirou de vêr que os dous anesthesicos haviam adquirido pela acção da clara d'ovo, a propriedade de se dissolverem na agua distillada, e de

não deixarem aquelles dous solutos separar tanto na superficie como no fundo do liquido porção alguma d'ether ou chloroformio, apesar d'estarem muito saturados d'elles.

Os solutos aquosos de clara d'ovo, d'ether e chloroformio, fizeram escuma pela agitação; e aquecidos deixaram, ao ferverem, evaporar os dous anestheticos.

Pela acção do calor, a clara d'ovo separou-se coagulada, fluctuante e branca á superficie do liquido ethereo; no soluto aquoso de chloroformio, coagulou-se e queimou-se, prendendo-se sempre ao fundo da capsula em que se operava. D'isto conclue o Sr. Ruspini que os dous compostos d'ether e chloroformio, misturados com a clara d'ovo e depois gelatinizados, se tornam mais soluveis na agua.

Bom seria que os Medicos portuguezes apreciassem o valor therapeutico dos dous novos preparados em que seus AA. tem tamanha esperança e que sobreexaltam ja alguns Medicos hespanhoes.

Sousa Telles, Junior.

CHYMICA.

Caracteres distinctivos de diversos saes: continuação da pag. 138.

SAES DE NICKEL.

Os saes de nickel são todos de base de protoxydo; os soluveis são verdes. Os saes anhydros são amarellos. O seu sabor é primeiramente adocicado, e depois acre e metallico.

Os soluveis são decompostos pelo calor; é o sulphato o que resiste por mais tempo.

As materias organicas, e principalmente o acido tartarico, impedem a precipitação do oxydo de nickel pelos alcalis, mas não se oppõem á precipitação dos saes de nickel pelo sulphurato d'ammoniac.

Os acidos diluidos não dissolvem o sulphureto de ni-

ckel senão com delonga e em mui pequena quantidade ; tambem os saes de nickel acidos são precipitados por diminuta porção de sulphureto alcalino.

O sulphurato d'ammoniaco dissolve em parte o sulphureto de nickel, quando determina a precipitação ; e produz um liquido de côr carregada que depõe, pela sua exposição ao ar, um novo sulphureto de nickel, insolvel no sulphurato d'ammoniaco, e que parece ser um polysulphureto.

Os saes de nickel são precipitados a quente pelo hydrato de protoxydo de cobalto. Os sulphuretos hydratados de cobalto e de manganez produzem, quando postos em contacto com estes saes, precipitado de sulphureto de nickel.

O cyanureto de potassio produz nos saes de nickel precipitado soluvel no excesso de reactivo.

As dissoluções de nickel, postas em contacto com o zinco, desinvolem hydrogenio, e precipitam floccos verdes d'hydrato de protoxydo de nickel: a dissolução contém um sal duplo de nickel e de zinco.

Conforme as observações do Sr. Becquerel, um excesso de zinco em po decompõe completamente o chlorureto e o sulphato de nickel, produzindo desinvolvimento d'hydrogenio, e precipitado negro que parece ser nickel ou suboxydo d'este metal.

Os saes de nickel teem sempre uma reacção acida, não precipitam por metal algum ; e apresentam com os reactivos os caracteres seguintes :

Acido sulphydrico. — Este acido não precipita os saes acidos de nickel, mas precipita completamente o acetato ou os outros saes de nickel, em presença d'um acetato alcalino.

Ammoniaco. — Precipitado verde, soluvel no excesso d'ammoniaco, e produzindo um liquido de côr azul ligeiramente violeta. Esta dissolução é precipitada pela potassa.

Carbonato d'ammoniaco. — Precipitado verde-maçã, soluvel no excesso de reactivo ; a dissolução é de côr azul esverdeada.

Carbonato de potassa. — Precipitado verde-maçã, insolvel.

lúvel no excesso de reactivo. Este precipitado é um carbonato basico e hydratado de protoxydo de nickel.

Cyanoferrido de potassio. — Precipitado amarello-verde.

Cyanoferrureto de potassio. — Precipitado branco-esverdinhado.

Phosphato de soda. — Precipitado branco-esverdinhado, insolúvel no excesso de phosphato, solúvel no excesso d'acido phosphorico.

Potassa. — Precipitado verde-maçã, inalteravel ao ar.

Sulphurato d'ammoniaco. — Precipitado negro, ligeiramente solúvel no excesso de reactivo.

Tannino. — Não precipita.

SAES D'OSMIO.

Os saes d'osmio estão ainda pouco estudados; todavia o deutoxydo d'osmio dissolve-se nos acidos, e forma verdadeiros saes que são incoloros.

Quando se aquece o osmio em uma corrente de chloro, obtem-se dous chloruretos d'osmio.

O primeiro, o protochlorureto, é menos volátil que o segundo, e deposita-se com o osmio; em quanto que o segundo, o deutochlorureto, é levado pela corrente do gaz.

O protochlorureto $OsCl$ é verde, dissolve-se promptamente na agua corando-a em verde, e decompõe-se depois produzindo acido chlorhydrico, acido osmico, e osmio metallico. Este corpo pode combinar-se com outros chloruretos.

O sesquichlorureto Os^2Cl^3 , não existe isolado.

O deutochlorureto produzido pela acção do chloro em excesso sobre o osmio, é amarello-avermelhado, crystallino, muito fusivel e deliquescente.

Prepara-se o sulphato d'osmio tractando pelo acido azotico os sulphuretos d'osmio preparados pela via humida: nesta reacção produz-se sempre uma certa quantidade d'acido osmico que se volatilisa.

Acido oxalico. — Não precipita.

Acido sulphydrico. — Precipitado escuro-amarellado, que se forma depois de certo espaço de tempo.

Ammoniaco. — Precipitado escuro, que não se produz immediatamente.

Azotato de protoxydo de mercurio. — Precipitado branco-amarellado.

Carbonato de potassa. — Precipitado escuro, que se forma passado certo espaço de tempo.

Chlorhydrato d'ammoniaco. — Precipitado vermelho.

Cyanoferrido de potassio. —

Cyanoferrureto de potassio. — } Nenhum precipitado.

Potassa. — Precipitado negro, formando-se passado algum tempo, mormente pela ebullicão.

Protochlorureto d'estanho. — Precipitado escuro.

Sulphato de protoxydo de ferro. — Não precipita.

Sulphhydrato d'ammoniaco. — Precipitado escuro-amarellado, insolúvel no excesso de reactivo.

Zinco. — Precipitado escuro e incompleto d'osmio metálico.

(*Continúa.*)

J. D. Corrêa.

REVISTA DOS JORNAES.

(MAIO DE 1856.)

Jornalismo na Alemanha. — Publicam-se em Alemanha muitos periodicos e revistas cujo objecto são as sciencias naturaes. Diz o Porvenir medico que: 8 d'aquelles periodicos tractam das sciencias em geral; 3 tractam de sciencias physico-mathematicas; 2 de Mineralogia, Geologia e Selvicultura; 4 de Zoologia; 3 de Pharmacia; 18 de Sciencias medicas e suas applicações; 2 de Veterenaria. Especialmente se recommendam as tres seguintes publicações. Diário para a Chymica practica, por Erdmann; vae no tom. 64. Annaes de Physica e Chymica, por Poggendorf; vae no tom. 95. Annaes de Chymica e Pharmacia, por F. Wohler, J. Liebig, e Ukopp.; vae no decimo oitavo tomo.

Tabaco podre. — Todos sabem que desde muito tem-

po tem a imprensa clamado alto contra o pessimo tabaco que se vende em todos os estanques.

Fomos nós, se nos não enganámos, o que primeiro er-guemos a voz contra tão nefando abuso. Agora tem o Con-selho de Saúde Publica, por via de seus Delegados visita-do muitos estanques, onde tem achado enormes porções de tabaco em pessimo estado; no dia 18 do passado foram tirados dos estanques em Palmella, muitos cigarros, e gran-de porção de tabacó.

Doença da nogueira. — Recebeu a Academia das Sciencias de Paris uma nota que lhe dirigio o Sr. Bazin ácerca da doença da nogueira, que elle attribue á presen-ça d'um insecto (*aphis juglandis*. L.).

Não se occultam estes insectos debaixo das folhas, co-mo muitos dos seus congeneres; vivem na face superior d'ellas. Reunem-se em dous grupos ao comprido e aos la-dos da nervura mediana, quasi sempre com as cabeças vol-tadas para o peciolo. Permanecem immoveis, algumas ve-zes vinte e frinta, sobre uma folha e com a tromba crava-da na nervura. D'ordinario a mãe deposita-os no meio da folha, e depois, provavelmente diminuindo a seiva e não chegando ao logar em que estão, descem para o peciolo.

Vêm-se com a vista desarmada todos os pequenios pon-tos negros formados pela sua picada; passado tempo, pare-ce que se reúnem estes pontos e a nervura apresenta uma se linha negra em toda a extensão que foi picada pelo *aphis*. Ao mesmo tempo fazem-se amarellas as partes mais externas da folha o contorno e principalmente a extremi-dade, e cahem ou ficam quasi mortas as folhas.

Cerveja de grama. — Tomem-se 4 kilogrammas de grama (*triticum repens*. L.) cortada, deite-se n'um va-so, burrife-se com agua tepida de modo que a raiz não fi-que coberta d'agua. Logo que tiver germinado e houver lançado pequenos colmos, deite-se a massa n'um barril com 1 kilogramma de bagas de junipero machucadas, 60 grammas de lavadura de cerveja e 2 kilogrammas d'assu-car mascavado; por cima de tudo isto, deite-se 8 litros d'agua quente, mas não fervendo, e mexa-se com uma

vara; no dia seguinte ajunte-se egual porção d'agua; repita-se o mesmo no terceiro dia; deite-se então o vaso, deixando um orificio por onde possam sair os gases.

Deixe-se repousar por cinco ou seis dias, passe-se para outro vaso, e dous dias mais passados, ja se pode beber.

Diz a Abeille, d'onde extrahimos esta receita, que a cerveja assim preparada é barata, grata ao paladar, e sadia. Se assim é dil-o-hão os entendedores da materia.

Tartrato d'ammoniaco e peroxydo de ferro, pelo Sr. Casac. — Aqueça-se a banho d'agua um soluto de bitartrato d'ammoniaco (1 p. do sal 6 p. d'agua); sature-se com peroxydo de ferro precipitado pelo ammoniaco; filtre-se, evapore-se a brando calor até á consistencia de xarope, estenda-se o producto sobre pratos e seque-se na estufa.

Assim preparado é este sal em escamas brilhantes, còr de granadas, soluvel na agua em todas as proporções, insoluvel no alcohol; quando se dissolve em agua, algumas vezes, forma coagulo semelhante ao da gelatina, tornando-se o soluto transparente pela addição d'algumas gotas d'ammoniaco.

Emprega-se nas mesmas doses que o tartrato ferrico-potassico.

O bitartrato d'ammoniaco não se encontra no commercio. Prepara-se do seguinte modo: Dissolvam-se 25 oitavas d'acido tartarico em 13 onças d'agua distillada. Divida-se o soluto em duas partes eguaes; sature-se uma d'ellas com carbonato d'ammoniaco, misturem-se os dous liquidos; o precipitado escamoso que se formar, separe-se por meio do filtro, e seque-se convenientemente.

As vantagens que parece recommendam o processo do Sr. Casac são as seguintes: 1.^a generalisar a preparação do tartrato d'ammoniaco e sesquioxydo de ferro que até agora era exclusivamente feito nos laboratorios; 2.^a poder-se obter mais facilmente que o tartrato ferrico-potassico; 3.^a ser menos deliquescente que aquelle sal; 4.^a poder substituil-o, sendo quasi sempre ammoniacal o tartrato ferrico-potassico do commercio.

Sousa Telles, Junior.

PHYSICA.
OBSERVATORIO METEOROLOGICO DA ESCOLA POLYTECHNICA.
 RESUMO MENSAL.

<i>Epocha.</i>	<i>Barometro.</i>	<i>Thermometro.</i>	<i>Thermometro.</i>	<i>Thermometros</i>	<i>Psychrometro.</i>	<i>Udographo.</i>	<i>Anemographo.</i>	<i>Ozonometro.</i>	<i>Serenidade do Ceu.</i>
	$\frac{m}{d}$ Altura correcta.	$\frac{m}{d}$ Thermometro. Exposto. A' sombra.	$\frac{m}{d}$ Thermometro. Exposto. A' sombra.	Temperaturas limites. Variacao Media do dia. Maxima. Minima. diurna.	$\frac{m}{d}$ Grao de humidade do ar.	$\frac{m}{n} \frac{m}{a} \frac{m}{n}$ Altura da agua pluvi.	$\frac{m}{d}$ Rumos do vento.	Medias diurnas.	$\frac{m}{d}$
<i>Decadas.</i>	Millimetros.	Graos centesimae.	Graos centesimae.	Graos centesimae.	100.	Millimetros.	Predominantes.	Graos metros.	Graos metros.
da 1. ^a	757,82	15,30	14,79	15,88 10,34	71,10	TOTAL, 39,3	q. S. O.	4,3	1,2
Medias. " 2. ^a	753,84	15,95	15,42	16,72 9,80	66,45	22,5	q. q. S. O. e N. O.	4,3	2,4
" 3. ^a	752,14	16,12	15,38	16,96 10,21	66,34	70,1	q. q. S. O. e N. O.	5,0	2,8
Medias do mez	754,60	15,79	15,20	16,99 10,12	67,96	TOTAL, 131,9	q. q. N. O. e S. O.	4,5	2,1

Pressão.	Temperatura.	Humidade.
Extremas do mez. } Maxima (das 4 epochas diarias) } 761,95 em 3 ao m. d. Minima..... } 744,10 " 27 ás 3 t. Variação maxima 17,85	Maxima absoluta..... 19,3 em 11 Minima..... 8,7 " 23 Variação maxima..... 10,6	Maxima (das 4 epochas diarias) } 100 em 11 ás 9 m. Minima..... } 49,1 " 23 " 3 t. Variação maxima 50,9

Irradiação nocturna. Diferença media mensal do thermometrographo habitual ao do espelho parabolico...

O espelho está voltado ao zenith, toda a noite, do terraço do Observatorio.

Dias mais ou menos ventosos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 13, 14, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29.

Chuva ou chuvisco em: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29.

Nevoeiros em: 1, 10, 11, 26.

Dias mais ou menos ennevoados: 2, 7.

Trovões em: 24.

Saraiva em: 24, 25, 27.

Quem quizer mais esclarecimentos para a intelligencia dos Quadros v. os Diarios do Governo de 23 e 30 de Janeiro d'este anno.

Lisboa — Maio de 1856.

O DIRECTOR,

Guilherme J. A. D. Pegado.

Da Meteorologia, e do observatorio meteorologico da Eschola Polytechnica.

Estudar o logar que se habita no Globo, o ar que se respira, as vicissitudes atmosphericas, e o clima em todos os seus elementos é uma necessidade para o homem que entra em civilisação, é a satisfação de uma natural curiosidade, e mais tarde é um meio de obter resultados scientificos e humanitarios que de outro modo se não poderiam alcançar.

Em epochas bem remotas achâmos ja o estudo dos climas, dos meteoros, das vicissitudes atmosphericas, feito a seu modo, pelos homens celebres da epocha, e ás vezes symbolisado ou divinizado pela forma poetica com que os povos antigos, e especialmente os gregos, figuravam os phenomenos naturaes. Os poetas e historiadores de todas as nações não foram estranhos aos conhecimentos meteorologicos do seu tempo.

Hippocrates, que frequentemente vemos citado como o primeiro em tantas outras cousas, foi tambem quem escreveu o mais antigo livro conhecido de meteorologia, assim como de topographia medica. O seu tractado do ar, das aguas, e dos logares, prova a cada passo o valor que o pai da medicina dava ao conhecimento dos phenomenos atmosphericos, ás suas variações, e á sua influencia sobre o corpo humano. As *Meteorologicas* de Aristoteles, as *Questões naturaes* de Seneca, occupam-se com interesse dos phenomenos que se passam no ar, ainda que algumas vezes confundidos com os phenomenos astronomicos. Aristophanes accusava Socrates de estudar meteorologias.

Pode-se com tudo ajuizar que qualquer que fosse o fecundissimo engenho e talento de observação d'estes e de outros homens notaveis da antiguidade, privados de instrumentos, que so ha pouco tempo as sciencias possuem, sem conhecimento da pressão atmospherica, das leis da calorificação, e dos phenomenos electricos e magneticos, mal podiam estabelecer regras e preceitos, que so a observação aturada e continua, e a comparação dos diversos

phenomenos atmosphericos entre si, e em diversas epochas e localidades, podem com muito trabalho ensinar. E' por isso que, dando-se em todos os tempos bastante importancia aos phenomenos atmosphericos na medicina, na agricultura e na navegação, não encontrámos com tudo sobre elles regras bem positivas, claras e definidas, que possamos aproveitar.

As descobertas de Otto de Gueric, Gallileo, Torricelli, Descartes e outros, que tão grande impulso deram a outras partes da physica, não fizeram notavelmente progredir este ramo; e entretanto muitos medicos celebres depois de Hyppocrates, e entre elles Baillou, Sydenham, e Huxam, davam grande valor ao estudo das constituições atmosphericas e suas variações, como exercendo uma acção poderosa nas molestias. Podemos mesmo afirmar, que esta parte da physica, que se occupa dos phenomenos atmosphericos, so começou a ser melhor considerada e a ter um notavel desinvolvimento desde o fim do seculo passado, e principalmente desde o principio do actual. A necessidade de longas e continuas observações sobre os diversos elementos meteorologicos, feitas em muitas e mui diversas localidades, a necessidade de comparar estas mesmas observações feitas sobre os diversos elementos meteorologicos, e de as archivar com ordem e clareza para tirar d'ellas consequencias so depois de milhares de factos, eram grande embaraço para o progresso da meteorologia, quando mesmo se quizesse prescindir das difficuldades provenientes da imperfeição dos instrumentos, e da sua falta de uniformidade.

Ha sciencias naturaes em que poucos factos, felizmente examinados, e habilmente interpretados, podem logo dar resultados brilhantes e grande honra ao observador. Os resultados practicos e uteis da meteorologia porém so se podem conseguir por trabalhos longos, uniformes, continuados com uma grande paciencia e exactidão escrupulosa, e quasi sempre sem gloria para muitos d'aquelles que mais n'elles se empregam.

São por tanto trabalhos mais proprios de associações

scientificas protegidas pelos Governos, do que empresas d'um ou outro sabio isolado. Assim o intendeu a Academia das Sciencias de Paris quando, desde 1688, empreheheu a publicação de observações meteorologicas, com uma forma methodica e regular; exemplo que foi bem depressa seguido por varias outras corporações scientificas; algumas d'ellas dando mesmo aos seus correspondentes instrucções sobre o modo de fazer essas observações, d'escolher os instrumentos, de os collocar, de corrigir os seus defeitos, etc.; e a antiga Sociedade Real de Medicina em França recommendava que estas observações se multiplicassem, para se conseguir uma boa descripção topographica n'essa parte. Mas apesar de todos estes esforços, aliás bem louvaveis, é certo que os resultados não foram importantes para a sciencia, e que foi so depois dos trabalhos do Barão de Humboldt que se conheceu melhor o valor que os estudos meteorologicos tinham, e as graves e interessantes questões que elles deviam resolver. Desde então as diversas nações rivalisaram entre si na construcção de observatorios, e na publicação de observações meteorologicas. O annuario do *Bureau des longitudes* deu em França impulso a este movimento, que foi continuado pelos escriptos de Haeyhens, de Martins e de Berigny, publicados no annuario meteorologico de França, desde 1840 até 1850, onde tambem figuram artigos valiosos de Bravais, Gasparin e Quetelet. Em Inglaterra as observações e os instrumentos meteorologicos foram levados á maior perfeição, e o observatorio de Greenwich é hoje um dos mais celebres e conhecidos. Na Belgica o nome de Quetelet representa o estado actual da sciencia, e as observações meteorologicas publicadas pelo observatorio de Bruxellas são um modêlo de gosto e perfeição. E outro tanto podemos dizer de Berlin, de Vienna, e de Munich. A Russia está povoada de observatorios; e as observações meteorologicas do observatorio Imperial de S. Petersburgo não deixam nada a desejar pelo methodo, exactidão e clareza com que são feitas, pelo luxo typographico com que são impressas, e até pelo grande pessoal e despeza que

provavelmente exigem. As leituras são feitas todas as horas de dia e de noite.

A perfeição e cuidado na construcção dos instrumentos, a invenção de alguns novos e uteis, principalmente instrumentos de registo (self-registering), a boa collocação d'elles, a multiplicidade das leituras, a escolha das horas mais proprias para essas leituras, a attenção na exacta observação de cada um dos elementos meteorologicos, e a combinação das variações d'esses mesmos elemetos entre si, o exame de alguns elementos antigamente menos observados ou completamente ignorados, magnetismo, electricidade, ozone; tudo isto tem dado ás observações modernas um character de precisão e severidade de que ja se vão conhecendo as vantagens, e cujos resultados futuros, para as sciencias, para as artes e para a humanidade em geral, são incalculaveis e talvez nem previstos.

O traçado das linhas isothermicas, isothericas, isochyemicas, nunca poderia ter sido feito sem grandes series de observações thermometricas; e, sem ellas, as leis da distribuição da temperatura no globo tambem não poderiam ser bem conhecidas.

Do estudo aturado da meteorologia resulta o conhecimento dos climas, das estações em cada um dos paizes, da influencia d'esses climas, d'essas estações e das vicissitudes atmosfericas sobre a agricultura, e sobre as molestias. Não é possivel fazer a comparação dos diversos climas sem que cada um d'elles esteja convenientemente determinado por uma serie de observações meteorologicas exactas e seguras. Para as colonisações, para as grandes plantações e ensaios de transplantações, para o estabelecimento de fabricas, hospitaes, asylos, quarteis, etc., convém saber as condições atmosfericas da localidade. E' provavel que um certo numero de molestias endemicas e epidemicas dependam de condições particulares de um ou mais dos elementos da meteorologia. E' isto ja certo a respeito de algumas molestias que dependem das emanações vegetaes e animaes. E se a observação vier a demonstrar a relação de causa e effeito entre as alterações atmosfericas e esses grandes

flagellos que devastam a especie humana, não so será um grande triumpho para a sciencia, como provavelmente uma grande aquisição para a hygiene e therapeutica. Nem nos devem desanimar os poucos resultados até agora alcançados por este lado. E' cedo para contar ja resultados brilhantes, quando apenas começamos agora methodicamente este estudo.

O conhecimento mais amplo das leis da electricidade e do magnetismo, e a explicação da maior parte dos phenomenos meteorologicos so se poderão obter pelo estudo continuo d'esses mesmos phenomenos, feito nas differentes partes do Globo. Porém para que estes resultados geraes e importantes para a sciencia e para a humanidade se consigam, é preciso que todas as nações se possuam da importancia d'esta empreza e concorram efficazmente para o seu desempenho. E' isto o que ja se tem verificado nas principaes nações, e que os outros povos vão seguindo. E um dos motivos que muito ha de concorrer para adiantar estes trabalhos meteorologicos, e disseminar o gosto d'estes estudos e observações, são os resultados ja obtidos para a navegação e aquelles que ainda se esperam. Os estudos meteorologicos feitos nas costas do mar e no mar têm fornecido dados importantes para a navegação, especialmente fixando a direcção dos ventos e correntes, que, ja marcados nas novas cartas, são de um extraordinario socorro para as viagens. Estes resultados tem sido de tal ordem, que o Governo Americano, a instancias do tenente Maury, um dos homens mais notaveis, zelosos e instruidos n'este ramo, julgou dever entender-se com o Governo Inglez para levar adiante esta idéa luminosa. E uma das consequencias d'esta empreza foi o congresso meteorologico de Bruxellas em 1853, onde se assentou em principios que, sendo principalmente estabelecidos para a navegação, não deixam de ser em parte applicaveis aos estudos meteorologicos em geral.

As principaes bases então estabelecidas foram: uniformidade de instrumentos, sua perfeição, e identidade de escalas, conservando com tudo duas escalas para os thermo-

metros, a centigrada, e a que fosse usada no paiz do observador; estabelecer instrumentos padrões que podessem servir para regular e afinar os outros instrumentos; uniformidade dos methodos adoptados para as observações meteorologicas, tanto para o mar como para a terra; um typo commum de jornal de observação; instrucções para fazer essas mesmas observações.

Estes principios adoptados em relação á navegação não serão menos proveitosos em relação á medicina, á agricultura, e ás outras sciencias e artes, a que a meteorologia pode ser applicada; e o desinvolvimento que esta parte da physica vae tomando será sem duvida aproveitado para a resolução de questões de medicina e d'hygiene publica, que so assim podem ser esclarecidas. D'este modo dentro em alguns annos teremos estabelecido com rigor o clima das cidades e mesmo das localidades mais notavis, ou pela sua população, ou pela sua posição geographica, commercio, epidemias, endemias, vegetação, molestias, aguas mineraes, qualidades curativas, etc. Teremos modo de poder seguir nas diversas epidemias e endemias as variações meteorologicas comparadas com a appareição, o augmento, a diminuição, o desapparecimento, as recrudescências d'essas epidemias, e por fim de determinar a causa de algumas d'ellas, ou pelo menos as influencias atmosphericas, que mais concorrem para a sua desinvolução. Este estudo ja em algumas partes tem começado, e na ultima epidemia cholericã em Londres, em grande escala. E como os elementos meteorologicos ou os objectos que vão caindo debaixo do dominio da meteorologia vão sendo cada vez mais numerosos e cada dia mais bem estudados, com processos mais exactos, e instrumentos mais seguros, é provavel que resultados inesperados provenham d'estas indagações. Além d'isto é hoje bem triste que um povo não conheça, e não possa formular a natureza do seu clima com a possivel exactidão; que não possa comparar este clima com os das outras nações, ou mesmo comparar os diferentes climas da extensão do seu territorio por uma fórma numerica; e que esteja ainda reduzido a citar as tra-

dições vagas, ou as sensações dos differentes observadores, para representar elementos meteorologicos que deviam ser formulados com exactidão.

Felizmente nós não estamos no caso de poder ser accusados de desconhecer as vantagens d'este importante ramo das sciencias physicas, e não só nos achámos hoje em relação com as nações que mais trabalham n'este sentido, concorrendo para esse mesmo fim com trabalhos honrosos e uteis; mas tambem podemos dizer que os ensaios de observações meteorologicas nos são conhecidos ha muitos annos, pelo modo que então se intendiam. Assim temos observações meteorologicas feitas em Lisboa desde 1781 por Pretorio; no Porto em 1792 pelo Dr. José Bento Lopes; em Mafra em 1784 e 1785 por Joaquim da Assumpção Velho; e no Rio de Janeiro n'essa mesma epocha por Bento Sanches da Horta. No Funchal temos observações meteorologicas desde 1747, feitas pelo Dr. Heberdeen, e seguidas de muitas outras feitas por diversos observadores. No principio do seculo actual temos observações meteorologicas feitas em Coimbra pelo lente de physica da Universidade, Constantino Botelho de Lacerda Lobo; em Villa-Nova de Portimão pelo Dr. José Nunes Chaves; e em Penafiel por Antonio de Almeida. E sobre tudo temos as extensissimas e muito estimadas observações meteorologicas feitas em Lisboa pelo Sr. Franzini, as quaes, pela sua exactidão, extensão e duração, bem podem caracterisar o clima de Lisboa, em relação aos elementos meteorologicos de que ellas tractam. Ainda juncto a ellas encontrámos applicações á agricultura, e algumas vezes da relação com a mortalidade da população, o que mostra evidentemente a importancia e applicação que este distincto sabio previa que as observações meteorologicas viriam a ter. Estas observações tão aturadas do Sr. Franzini são tanto mais dignas de louvor, quanto estes trabalhos modestos e sem resultado immediato so podem ser bem apreciados entre nós pelos homens de sciencia, e são por em quanto olhados com indifferença pela multidão.

Sabemos que contra a maior parte das observações que

citámos, feitas em Portugal e seus dominios, ha objecções, em referencia á qualidade dos instrumentos, ás horas de leitura, á pouca extensão do tempo em que foram feitas, á forma da redacção dos jornaes, aos numeros impossiveis que em algumas se encontram; mas tambem é certo que essas imperfeições se acham nas observações feitas por esse tempo em outros paizes, e que é so n'estes ultimos annos que este objecto tem sido mais pensado e as suas regras mais bem estabelecidas; e que mesmo hoje depois de tantos cuidados, estudos e experiencias, ainda alguns instrumentos meteorologicos deixam bastante a desejar.

Chamados a concorrer com as nossas observações para a empreza commum, em que Portugal devia muito figurar como nação maritima e com vastas possessões ultramarinas, appareceu um professor habil e dotado do zelo, intelligencia, e preseverança necessarias para que, ajudado pelo Governo, podesse construir um observatorio meteorologico muito modesto, mas guarnecido de excellentes instrumentos, e que além d'isso começasse uma serie de observações meteorologicas, que cada dia tomam maior desinvolvimento e interesse, que fornecesse ás embarcações em viagem instrumentos exactos e aferidos, e as instrucções necessarias para o seu uso, e que se possa apresentar e se tenha apresentado, elle e os seus trabalhos, em correspondencia com os homens da especialidade, por um modo honroso para a nação, e util para a sciencia. Tudo isto se deve ao Sr. Dr. Guilherme José Antonio Dias Pegado, tanto mais digno de louvor quanto lhe foi preciso crear tudo de novo, e lutar com embaraços e difficuldades que teriam desanimado qualquer espirito menos corajoso.

(Continúa.)

(Gaz. M. de Lisboa.)

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação de pag. 155,

N.º 101.

Carta Constitucional da Monarchia Portugueza, de 29 d'Abril de 1826.— Disposição ácerca da Saúde Publica.

Art. 145. §. 23. Nenhum genero de trabalho, cultura, industria, ou commercio pode ser prohibido, huma vez que não se opponha aos costumes publicos, á segurança, e saúde dos Cidadãos.

N.º 102.

Decreto de 15 de Setembro de 1826, auctorisando o Regimento dos Medicamentos publicado no mesmo anno.

Tendo-me representado o Barão, Fysico-Mór do Reino, que era hum dos seus deveres ordenar annualmente hum Regimento, em o qual taxo o preço de todos os Remedios, que se preparão nas Boticas; pedindo-Me que authorizasse para este fim o Regimento dos preços dos Medicamentos simplices, preparados, e compostos, impresso em Lisboa na Typographia de Bulhões, em o presente anno; E achando Eu esta Representação conforme ao Alvará de cinco de Novembro de mil oitocentos e oito, que está em vigor: Hei por bem em Nome d'El-Rei, approvar o mencionado Regimento para o fim, que he expresso naquelle Alvará; o qual com o presente Decreto se imprimirá, e se ajuntará ao Regimento, sem o que este não poderá ter validade. E em lugar da Taxa de mil e duzentos réis que até agora pagavão os Boticarios por cada exemplar do Regimento, pagarão neste anno de mil e oitocentos e vinte e seis a mil e oitocentos e vinte e sete, a Taxa de trezentos réis:

Determino porém que quando for necessario alterar o presente Regimento, não se possa imprimir outro de novo sem subir á Minha Presença, para obter a devida approvação. Francisco Manoel Trigozo de Aragão Morato, actual Conselheiro, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino, o tenha assim entendido, e faça expedir as Ordens necessarias para a sua execução. Palacio de Cintra, em quinze de Setembro de mil oitocentos e vinte e seis. = Com a Rubrica da Senhora INFANTA REGENTE. = Francisco Manoel Trigozo de Aragão Morato.

(ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

N.º 103.

Decreto de 16 de Maio de 1832. — Disposição acerca das visitas ás boticas.

Superintendencia de Policia. — Art. 71. Da obrigação, que tem o Provedor de manter a ordem, garantir a tranquillidade publica, e afastar quanto possa comprometter sua segurança, deriva o direito:

§ 11.º De provêr á salubridade das terras, por via de medidas sanitarias, tanto de prevenção, como de remedio; estabelecendo, e inspecionando os Cemiterios, ordenando a limpeza das ruas, inspecionando a venda dos comestiveis e bebidas, dos medicamentos e sua confeição por meio de peritos; perseguindo perante a Authoridade Judicial os Medicos, Cirurgiões, e Boticarios não authorizados, ou que, sendo-o, não fazem a sua obrigação.

(COLL. DE DECR. E REG., 1.ª serie de 1836.)

N.º 104.

Decreto de 27 de Setembro de 1833, cassando ao Physico-Mór do Reino a Jurisdição contenciosa.

Sendo incompativel com a boa Administração da Justiça, e interesses Sanitarios dos Povos, a reuniaõ em uma só Authoridade das attribuições Economicas, Administra-
3.ª Serie, T. II. — N.º 5.

tivas, e Judiciaes, que os Senhores Reis destes Reinos estabeleceram, e incumbiram ao Fysico Mór, e Cirurgiaõ Mór do Reino para os fins de promover a conservaçã da Saude Publica dos mesmos Povos; Querendo obviar aos graves inconvenientes, que tem resultado dessa reuniaõ, a qual por outra parte não se acha em harmonia com a Carta Constitucional da Monarchia Portugueza; e desejando fixar a devida ordem em objecto de tanta ponderaçã; por estes e outros respeito: Hei por bem, em Nome da Rainha, Decretar que a Jurisdicção contenciosa, que até agora exerciam o Fysico Mór, e o Cirurgiaõ Mór do Reino, seja exercitada d'ora em diante pelos Ministros e Justiças Territoriaes, os quaes sobre o Corpo de delicto, que lhes será remettido pelos respectivos Delegados do Fysico Mór, e Cirurgiaõ Mór, tomaraõ conhecimento de todos, e quaesquer assumptos, que eram da competencia Judicial destes dous Empregados: e lhes serviraõ provisoriamente de Regimento para regular a ordem do Juizo, formalisar, e sentenciar os Processos, e para dar a execuçã ás suas Sentenças as Regras, e Preceitos estabelecidos nos Regimentos e mais Leis, pelas quaes os referidos Fysico Mór, e Cirurgiaõ Mór do Reino se regiam no exercicio da mesma Jurisdicção contenciosa, que pelo presente lhes he inteiramente cassada, sem que isso haja de prejudicar as outras incumbencias, e attribuições administrativas, e sanitarias, que pertencem aos ditos Empregados, e que elles deveraõ desempenhar segundo lhes está prescrito nos Regimentos da sua creaçã, e Leis subseqüentes, em tudo o que não obstar á Disposiçã do presente Decreto. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar; sem embargo da Legislaçã em contrario, que fica para esse fim sómente revogada. Palacio das Necessidades, em 27 de Setembro de 1833. — D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. — *Candido José Xavier.*

(CHRONICA CONSTITUCIONAL, n.º 38.)

(Continúa) *J. D. Corrêa.*

ACTAS OFFICIAES.

Extracto das Actas das Sessões litterarias.

Acta n.º 519, de 9 d'Abril de 1856.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

A's 7 horas da tarde abriu-se a sessão. Leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

Entre outros Officios, foram presentes á Sociedade dous, um do nosso Socio em Oliveira de Frades, o Sr. João Baptista de Castro, e outro do nosso Socio em Elvas, o Sr. Nobre, tractando ambos do Regimento dos preços. — Deu-se-lhe o competente destino.

O Sr. 1.º Secretario apresentou uma proposta para Socio Correspondente Nacional que, depois de lida por todos os Socios presentes e votada por escrutinio secreto, foi approvada, ficando por tanto pertencendo ao quadro da Sociedade o Sr. Antonio d'Oliveira Mello, Pharmaceutico na Villa de S. Pedro do Sul.

O mesmo Sr. Secretario apresentou o Parecer da Commissão especial encarregada d'estudar o Regimento dos preços, acompanhado d'um Projecto de Representação para ser dirigida a Sua Magestade a respeito do mesmo Regimento, e pediu que se julgasse urgente, para entrar logo em discussão.

O Sr. José Alexandre Rodrigues declaram que votaria contra a urgencia, por não estar ainda habilitado para discutir a materia, por não saber se o Sr. Telles Senior, que não era o Relator da Commissão, estava prompto para responder a todas as suas perguntas, por não vêr sobre a Mesa os Officios dos nossos Delegados, que deveriam ter servido de base ao Parecer e Representação, e sobre tudo por que lhe parecia que assim como tinham sido ouvidos os Collegas provinciaes, o deveriam ser os de Lisboa.

No mesmo sentido fallou o Sr. Mendes da Assumpção, concluindo por se declarar contra a urgencia.

O Sr. José Dionysio Corrêa fallou a favor da urgência, fundando-se principalmente em que convinha que quanto antes a Sociedade representasse ao Governo ácerca do Regimento, e em que, sendo a Commissão digna de toda a confiança, licito e razoavel era admittir que, com quanto pouco explicita no seu Parecer, tivesse ponderado bem as respostas dos nossos Delegados e conforme com ellas tivesse redigido a Representação.

A todos os Oradores respondeu o Sr. Telles Senior, dizendo que, não tendo podido vir á sessão o Relator da Commissão, lhe pedira que fizesse as suas vezes, para o que elle estava prompto; que, em quanto á falta dos Officios, pouco era para sentir, por quanto quasi todos os Collegas consultados são de parecer que se deve pedir ao Governo a reforma; que, finalmente lhe parecia que a não comparencia de alguns Socios de Lisboa não deveria ser motivo de se addiar a discussão, por que todos haviam sido convidados a tomar parte n'ella.

O Sr. Sousa Telles Junior disse: Sr. Presidente, a urgencia da Representação que esta Sociedade tenciona elevar á presença de Sua Magestade e do Parecer que a acompanha tem sido hoje largamente discutida pelos Collegas que me antecederam; e, á julgar pelas opiniões emittidas e, se tanto me é licito, pelas modificações physiognomicas e pelo *bisbiglio* dos que ainda não quizeram entrar activamente na questão, a urgencia não será approvada. Eu voto por ella, mas fundando-me para assim proceder em razões differentes das que tem os dignos Oradores; ou, para melhor dizer, a fim de mais facilmente conseguir declarar-me contra o Parecer. Se a Sociedade, posta a urgencia á votação, se declarar contra ella, o Parecer ficará para ser discutido na sessão seguinte e so entam poderei provar que está deficientissimo, que não satisfaz as vistas da Sociedade, que não preenche o seu fim, que deve ser rejeitado e substituido.

Ora, este processo é longo, e traz consigo o dispendio; pelo menos, de quatro sessões ou, em outros termos, uma delonga de dous a tres mezes. Sr. Presidente, eu disse,

com a franqueza com que sempre costumo fallar, que o Parecer não satisfazia, e vou demonstral-o, por que assim evito que so depois da sessão seguinte elle volte á Commissão. D'accôrdo com os Collegas que me precederam, reconheço a prohibidade e bom juizo dos Socios encarregados de darem o Parecer que se leu; acredito que leram, meditaram, compararam, e apreciaram devidamente os relatorios dos nossos Delegados e que a Representação é a consequencia logica d'elles; mas este bom conceito que eu e todos os que aqui estão fazemos individualmente dos nossos Collegas não o podemos nem devemos invocar para nos dispensarmos de criticar aquella sua obra. Disse o Sr. Corrêa que votassemos o Parecer, por que todos tinhamos lido as respostas dos nossos Delegados á proporção que tinham chegado. S. S.^a enganou-se, generalizando um facto que se deu talvez somente com elle. O Sr. Corrêa, para mais d'um fim, estudou aquellas respostas, mas, nem eu nem o Sr. Rodrigues, nem muitos dos que estamos presentes, as lemos. A Commissão cumpria historiar-nos e epilogar-nos o que em tão numerosas correspondencias se nos diz, apresentar-nos o numero de opiniões pro e contra o Regimento, mencionar-nos tudo o que podesse concorrer para ajuizarmos da conclusão a que chegára. E' para isto que se nomeam as Commissões. E' assim que todas teem procedido e devem proceder; é assim que a Commissão de Chymica e de Direito intenderam sempre que deviam redigir os seus Pareceres.

Mais ainda, Sr. Presidente; esta questão do Regimento é hoje para esta Sociedade uma questão maxima. Os Collegas do Porto acham aquelle livro defeituoso, representam contra elle e parece quererem indicar que a Sociedade não foi tam zelosa dos interesses da Classe, como devera ser, por não ter tomado a tal respeito medidas mais energicas. A Sociedade, que nunca se descuidou, nem descuida, nem, querendo-o Deus, se descuidará dos seus deveres, consulta todos os seus Membros, pede-lhes conselho, espera-os, para decidir, sabe que todos se reúnem, discutem e respondem; e agora congloba todos os alvitres, to-

das as opiniões em um magro Parecer, que não corresponde ás dimensões que se deram á questão.

Um Parecer é o corollario de muitas proposições provadas e intimamente concatenadas; se se ignoram essas proposições, como se poderá apreciar as suas consequências? Eu, pelos menos, não comprehendendo assim a Logica, e por isso voto para que o Parecer volte á Commissão para ser convenientemente elaborado.

Sr. Presidente, disse o que intendia acerca do Parecer; agora mais duas palavras a respeito do Regimento. O que vou dizer é uma opinião individual, que desejo seja aqui discutida á luz da Philosophia.

Alteio mais a voz para que todos me ouçam e oxalá que as minhas palavras echoem lá fóra. Eu intendo que a Sociedade deve pedir ao Governo a abolição do Regimento. Tudo n'aquelle livro é attentatorio da liberdade, do decoro, da consciencia dos Pharmaceuticos. Hoje em dia, que nós nos comicios, na tribuna da imprensa, nas praças, em toda a parte clamámos pela inviolabilidade do direito do livre commercio; actualmente que todos bradamos contra a prepotencia; e contra os monopolios, como se permite o Regimento? Acaso não é elle um monopolio? Não é uma bitola iniqua por onde iniquamente se equiparam intelligencias, trabalhos, e materias primas diversissimas? Não é tam justamente condemnavel como a estiva do pão que, nem n'estes tempos de lucta cruelíssima entre a avareza sordida de poucos e a fome de muitos, a liberdade consentio que resurgisse? Não dá elle a entender que é a classe pharmaceutica a mais desmoralisada por que necessita d'esta taxa anachrónica que, se lhe veda as demasias avaras tambem lhe tolhe as concessões charitativas? Que ha de mais repugnante para homens livres e honestos do que o sobreceño com que se lançaram no principio d'aquelle livro admoestações severas, e ameaças nereanas? Por que se ha de dizer a um Pharmaceutico — venda uma onça de flor de malva por *tanto*: serás multactado se venderes uma libra de linhaça por mais ou menos que *tanto*, e se ha de permittir ao chirurgião que responda a um pae,

que lhe vem pedir, banhado em lagrimas, um conselho para seu filho moribundo, que so irá vê-lo por tantos mil réis?

Sr. Presidente, é mister que sejamos homens do nosso seculo e que nos levantemos contra estes absurdos que aborrecem e aviltam. Não direi mais, para não abusar da benevolencia da Sociedade. Concluo mandando para a Mesa a seguinte proposta:

Proponho que a Sociedade discuta se é ou não razoavel a existencia do Regimento dos preços dos medicamentos; e que, decidindo não o ser, represente n'esse sentido ao Governo.

O Sr. Sousa Pereira fallou contra a urgencia. Depois d'outros Socios fallarem pro e contra, propostos varios quisitos á votação, decidio-se que o Parecer voltasse á Commissão para o reformar.

Pelas 10 horas fechou o Sr. Presidente a sessão.

O 2.º Secretario

José Pereira d'Azevedo.

ERRATA

ANNUNCIOS.

REFLEXÕES ACERCA DA PHARMACOPEA do Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto. (Pharmacopea legal) por João José de Sousa Telles.

Esta obra, indispensavel aos Medicos, Chirurgiões e Pharmaceuticos, vende-se em Lisboa na Rua do Moinho de Vento n.º 26.

Preço 600 réis.

CATHECISMO POPULAR DE AGRICULTURA ou pequena Encyclopediã agricola para as Escholâs primarias, e para as Quintas de ensino. Comprehende: noções elementares de Geologia — Agrimensura — Levantamento de plantas — Nivellamento — Botanica e Physiologia vegetal — Agricultura geral — Culturas especiaes mais usadas e importantes — Arte veterinaria — Zootechnia — Administração e contabilidade ruraes, e Artes agricolas.

Obra approvada em concurso pelo Conselho superior de Instrucção Publica e premiada pelo Governo; por João Ignacio Ferreira Lapa e Silvestre Bernardo Lima, Lentes de Veterinaria no Instituto Agricola de Lisboa, Socios Correspondentes da Sociedade Imperial e Central de Medicina Veterinaria de Paris.

1.^a Parte. — Preço 400 réis.

COMPENDIO POPULAR DE PHYSICA E CHYMICA applicadas á industria, por *J. I. Ferreira Lapa*.

Preço 400 réis.

COMPENDIO POPULAR DE MECHANICA e suas principaes applicações, por *J. I. Ferreira Lapa*.

Preço 360 réis.

ERRATA.

No N.º 3 da 3.^a serie, Tom. II d'este Jornal, a pag. 100, em uma formula onde se diz — e o composto de

potassio = C^2H^8
 H O, deve dizer-se — e o composto de potassio

= C^2H^8
 K O.

SAÚDE PUBLICA,

Elementos d'uma conferencia sobre o leite,
pelo Sr. Eugène Marchand.

Generalidades. — O leite é o producto segregado pelas glandulas mammarias das femeas dos animaes, quando são mães.

A natureza, providente como é, o dispoz com uma admiravel sabedoria para a nutrição de seus filhos; é o seu alimento normal, o que melhor supportam e cuja assimilação é a mais prompta e mais facil; sua constituição modifica-se, sua riqueza em principios alimenticios augmenta, á medida que o seu appetite e necessidades se desenvolvem. O unico de que tenho a tractar aqui, poi: é o que interessa aos rendeiros do paiz de Caux: o leite de vacca, é soroso e abundante na epocha do parto, mas diminue em quantidade e augmenta em consistencia á maneira que se vae afastando d'este periodo. As suas qualidades variam com a edade da femea que o produz: em quanto é muito nova fornece-o soroso, e pelo contrario, sendo muito velha, dá-o secco. O que provém de uma vacca quando está com o cio, que se aproxima da epocha em que deve parir, ou que tem tido seu vitello, alguns dias antes, é de inferior qualidade. Em geral, o leite das vaccas que tem tido tres partos reúne o complexo de melhores caracteres, e em quasi todos os casos, este fluido não attinge sua maior riqueza em nata, se não durante o terceiro mez depois do parto. Julga-se que uma vacca produz a maxima quantidade de leite, quando tem completado seis annos.

Descanço em curraes. Sua utilidade. — Na conferencia que veio fazer em Goderville, no dia 16 de Outubro passado, o eminente professor de chymica, de Rouen, M. J. Girardin, aconsellhou alimentar, abundantemente, as vaccas em curraes durante todo o anno, certificando que aquelles ani-

maes, assim tractados, gozariam saúde, forneceriam uma quantidade mais consideravel d'estrume e engordariam rapidamente. Eu, guiado pelas mesmas considerações, e por outras não menos importantes, devo tambem fazer a mesma recommendação, por quanto a permanencia nos curraes convém não so aos animaes que se pertende engordar, mas ainda ás vaccas leiteiras, com tanto que os curraes sejam bem arejados durante a estação calmosa. Evita-se assim o desperdicio dos alimentos, a dispersão das materias excrementicias dos animaes, e a perda de seus principios fertilisantes; realisa-se a producção d'uma quantidade consideravel d'estes preciosos elementos regeneradores da fertilidade do solo, que em o nosso paiz nunca se preparam em quantidade sufficiente; evitam-se em fim as inquietações, distracções e fadigas que as vaccas experimentam tão frequentemente, em alto grau, quando se alimentam nos campos.

A permanencia nos curraes as põe nas condicções as mais favoraveis para fornecerem com abundancia todas as suas secreções, principalmente a do leite. O armentlo é sempre bello, e saudavel quando reside em curraes bem arejados; citarei um exemplo que prova evidentemente o que disse: a peripneumonia que reinou no departamento da Marne, ha tres ou quatro annos, não attacou senão os animaes nutridos ao ar livre.

Fadiga dos animaes. Seus inconvenientes. — Quando se quer tirar dos animaes todo o proveito possivel, quer seja em leite, quer em carne, é necessario obrigar-os a não se fatigarem. E' o que o Sr. Girardin fez sobresahir quando mencionou o methodo inglez, que hoje se vae generalisando em França, para com certeza conseguir, em tres mezes, engordar bois e vaccas, fazendo residir estes animaes durante todo este tempo em stabulos d'onde não sahem senão para o matadouro. Isto acontece por que a fadiga prejudica sempre a saúde dos animaes, obsta a que engordem ou torna-se causa da diminuição das suas qualidades lactiferas; entretanto, nas vaccas, a riqueza do leite em materias solidas, e principalmente em manteiga, augmenta

d'uma maneira muito notavel, debaixo d'esta influencia, sobre tudo se a nutrição é abundante; porém este fluido recente-se sempre do cansaço dos animaes: coagula-se pela acção do calor, e a nata que se separa mais rapidamente, fornece uma manteiga cujas qualidades deixam muito a desejar.

Nutrição. Sua influencia sobre a producção e qualidades do leite. — Do mesmo modo que o cansaço, a alimentação das vacas exerce a maior influencia sobre a quantidade de leite que produzem e sobre as qualidades d'elle. E' certo que a secreção das mammas augmenta com uma abundante alimentação, mas é erro julgar que certos alimentos mais que outros produzem estes felizes resultados. A este respeito cada cultivador tem opiniões particulares; assim para um, a cenoura possui a feliz faculdade d'augmentar a producção do leite, em quanto que um outro prefere a betarraba a todos os alimentos. Cada raiz, cada tuberculo, cada forragem, tem encontrado alternativamente panegyristas e detractores; porém a verdade encontra-se no meio de todas estas opiniões extremas, e certamente, a este respeito, devemos admittir a opinião de um dos mais sabios agronomos francezes, o Sr. Boussingault, que demonstrou (1) que todas as forragens usadas habitualmente como alimentos dos animaes cornigeiros são aptas para produzir excellentes effeitos, e resultados eguaes quando não ha engano em seus equivalentes. Por equivalente de uma materia alimentar; intende-se uma quantidade exacta da materia que é necessario consumir para satisfazer as mesmas necessidades e produzir os mesmos effeitos que uma quantidade dada de uma outra materia, tomada para unidade de comparação: assim

- 100 kilogr. de feno dos prados.
- 548 — de betarrabas campestres.
- 382 — de cenouras.
- 315 — de batatas.

(1) Economia rurale.

885	kilogr.	de nabos.
273	—	de batata doce.
195	—	de bagaço de maçã secco ao ar.
235	—	de palha de trigo.
380	—	de palha de aveia.
311	—	de trevo vermelho em flor, cortado e comido verde.
75	—	de trevo vermelho em flor, comido secco.
230	—	de folhas de betarrabas.
135	—	de cenouras.
101	—	de ervilha ceifada em flor e murcha.
209	—	de ramos de batateiras.
68	—	de aveia.
65	—	de cevada.
55	—	de trigo mourisco.
27	—	de grão de bico.
26	—	de ervilha.
23	—	de residuo de couve brava.

teem absolutamente o mesmo poder nutritivo, e produzem sempre a mesma quantidade de carne (2).

Entretanto estes diversos alimentos dados em proporções equivalentes, não produzem forçosamente leite, tendo constantemente a mesma composição; assim por exemplo, o leite d'uma vacca sempre alimentada com feno, nabos, betarrabas, e batata doce, achou o Sr. Boussigault, debaixo d'estas diversas influencias, ter a composição seguinte:

da Ordem dos Farmacêuticos

(2) Boussigault. Economia rurale.

<i>Alimento.</i>	Feno	Nabos	Betarra- bas	Batatas	Batata doce	
Numero de dias depois do parto.	200	207	215	229	290	
Media produc- ção por dia. . .	5 lit. 6	6 litros	5 lit. 58	4 lit. 96	3 lit. 5	
Composição do leite.	Caseum. . .	3 "	3 "	3 4	3 4	3 3
	Manteiga. .	4 5	4 2	4 "	4 "	3 5
	Assucar do leite. . . .	4 7	5 "	5 3	5 9	5 5
	Cinzas. . . .	0 1	0 2	0 2	0 2	0 2
	Agua	87 7	87 6	87 1	86 5	87 5
	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	

Considera-se geralmente o alimento verde capaz d'augmentar d'um modo singular a producção do leite, e sobre tudo da materia butyrosa. Eis aqui observações devidas tambem ao Sr. Boussingault que permittirão estabelecer uma opinião a este respeito. Uma vacca, que parira havia 176 dias, consumia cada dia desde muito tempo, 7 kilogrammas, 5 de feno e uma quantidade de batatas equivalente a esta mesma porção de forragem. A quantidade de leite que dava ordinariamente era 9 litros, 3 contendo 4,8 por 100,0 de manteiga. Seis dias depois submetteu-se ao regimen mixto de 7 kilogrammas, 5 de feno, com o equivalente d'esta quantidade de forragem de trevo verde, e deu 9 litros, 8 de leite por dia.

Onze dias depois, submetteu-se ao regimen de trevo verde em proporção equivalente a 15 kilogrammas de feno secco; deu 9 litros, 8 de leite contendo 2,2 de manteiga por 100,0.

Em fim, outros onze dias depois, tendo-se-lhe continuado o regimen antecedente, ja não deu por dia senão 7 litros, 8 de leite contendo 3,5 de manteiga por 100,0.

Resulta pois, d'estas indagações que o trevo verde não augmenta sensivelmente a producção do leite nas yaccas.

Com effeito, debaixo da influencia do regimen do inverno e do regimen mixto a produçãõ foi todas as vinte e quatro horas 9 litros, 5. Durante o uso do trevo verde a vacca produzio 8 litros, 8. No entanto é necessario não attribuir a diminuição experimentada n'esta circumstancia ao effeito da forragem verde, por quanto é certo que a diminuição do leite é uma consequencia da distancia a que fica o parto, e apezar de que nas diversas circumstancias em que o leite foi mungido, o tempo decorrido desde o parto não apresentasse grande differença, todavia seu effeito deve ter-se manifestado. Definitivamente, as sabias indagações do Sr. Boussingault permittem estabelecer hoje com certeza, que a natureza dos alimentos consumidos não exerce uma influencia bem apreciavel sobre a quantidade e a constituição chymica do leite, não digo sobre sua qualidade, se ás vaccas se dam os equivalentes nutritivos d'estes diversos alimentos.

Insisto sobre este ponto pois é evidente que, se o peso de diversas rações não estivesse calculado segundo o dos equivalentes, observar-se-hiam variações no producto em leite; mas então estas variações teriam unicamente por causa a augmentação ou diminuição da materia nutritiva consumida. Assim por exemplo, quando as vaccas estão reduzidas a nutrirem-se durante o inverno com palha, deixam de produzir e comprehende-se que á vista de eguaes factos, se tenha chegado a attribuir o reaparecimento e abundancia do leite ás forragens verdes da primavera, quando este effeito é devido, sem duvida, ao augmento real da ração alimentar (3). Nos estabelecimentos bem dirigidos, n'aquelles em que um bom systema de cultura permite garantir ao gado em todas as estações uma nutrição sadia e abundante, os productos da leitaria durante o inverno, se elles realmente differem dos da primavera ou do verão, não apresentam em todo o caso, senão uma differença muito menos sensivel do que geralmente se presume. E' o que se vê dos algarismos apresentados no seguinte mappa, ob-

(3) Boussingault. Dicc. cit.

tidos, medindo todos os dias durante um anno, o leite fornecido por oito vaccas em plena relação.

MEZES.	Numero de litros de leite obtidos.		Natureza das rações alimentares consumidas.
	em totalidade durante o mez.	termo medio por vacca e por dia.	
Janeiro	1363	5 l. 5	} Feno, betarrabas, batatas.
Fevereiro	1488	6 " 6	
Março	1878	7 " 6	
Abril	1656	6 " 9	} Feno e trevo verde.
Maiο	1690	6 " 8	
Junho	2129	8 " 9	} Feno verde á discrição.
Julho	1969	7 " 9	
Agosto	1831	7 " 4	} Trevo verde e feno serodio á discrição.
Setembro	1893	7 " 9	
Outubro	1664	6 " 7	Nabos, betarrabas, e feno serodio.
Novembro	1612	6 " 7	Feno, batatas, e betarrabas.
Dezembro	1664	6 " 7	Feno, betarrabas, batatas.

Estas observações, devidas ao mesmo sabio, como as precedentes, dão uma pequena superioridade a favor do alimento verde, mas não se deve perder de vista que estes alimentos foram dados á discrição, ao passo que as substancias nutritivas consumidas durante os quatro primeiros e os quatro ultimos mezes do anno foram sempre dadas racionalmente.

D'estas observações devemos tirar como consequencia : que a maior ou menor abundancia de leite nas vaccas leiteiras depende sobre tudo da quantidade real dos alimentos que ellas consomem.

Se isto é verdade, outro tanto não acontece, quanto á qualidade do producto.

E' certo, que o leite fornecido na primavera, procedido de forragens verdes, é mais agradavel ao paladar, que o extrahido durante o inverno; a manteiga que d'elle provém é tambem melhor. Isto acontece porque os pastos

contêm principios fugazes que se dissipam durante a des-
sicação que experimentam no palheiro.

Tem-se, pelo contrario, provado por experiencias que os animaes alimentados com plantas aromaticas: como ruiva, cenoura; com vegetaes contendo principios amargos como absinthio, chicoria, folhas de alcaxofras, fornecem leite em que se reconhecem o cheiro, sabor, e mesmo a còr d'estas substancias. O das vaccas que são nutridas com trevo encarnado não é agradável; e ao contrario, é soso e não se coagula quando comem cascas de ervilhas, ao passo que é assucarado e muito agradável quando se lhes dá cenouras e betarrabas.

O meio de obter uma quantidade consideravel de leite, alimentando abundantemente os animaes, e tendo em vista os equivalentes nutritivos das diversas materias que elles tem de consumir, não é o unico que eu recommendo, o unico que se possa pôr em practica: as nossas herdades contam um numero de vaccas muito diminuto; pelo menos deveriam alimentar uma cabeça d'este bello gado ou seu equivalente por cada hectare de terra em exploração (4). Demais, ainda que a raça normanda e a do Colentin, geralmente exploradas no nosso paiz, sejam dotadas de boas qualidades lactiferas, é muitas vezes possível augmentar estas qualidades cruzando estas raças, sobre tudo a Normanda com a de Durham, da variedade leiteira. Esta ultima raça que os nossos visinhos d'Inglaterra, tem sabido produzir com grandes despesas, e que a Sociedade d'Agricultura Practica do districto do Havre, tem introduzido entre nós, por que melhora a qualidade da carne e produz mestiços mais aptos para se engordarem em pouco tempo, parece tambem gozar da rara e preciosa qualidade de conservar, e muitas vezes d'augmentar, a quantidade de pro-

(4) Vê-se dos resultados estatísticos, colhidos por mim, que no nosso paiz os rendeiros não tiram partido senão mantendo as vaccas em sua exploração. São os animaes que lhes deixam maiores interesses. Os pertencentes á raça ovelhum, so as ovelhas podem ser consideradas como vantajosas; porém estão longe de rivalisarem com as vaccas. (Vêde informação sobre os progressos e o estado da agricultura no districto de Fécamp apresentada á Comissão de Estatística, por Eugène Marchand).

ductos segregados pelas glandulas mammarias das femeas que produz, fecundando com seus productos prolificos as vaccas nutridas em nossas explorações. E' este um facto importante que tem sido demonstrado em discussões, muitas vezes repetidas no congresso da Associação Normanda; assim proceder-se-ha com acerto para o futuro, recorrendo-se a este crusamento que será bom generalisar.

Variabilidade da riqueza em manteiga apresentada pelo leite da mesma ordenhadura segundo o periodo d'esta, em que elle é obtido. A ordenhadura segundo a abundancia do leite deve ser feita, cada dia, duas ou tres vezes: de manhã, ao meio dia e á tarde, se é em abundancia; ou unicamente de manhã e á tarde se o não é.

Em quanto está nas mammas, o leite soffre modificações chymicas importantes que se não podem apreciar, se não determinando a quantidade da nata que elle contém.

(Continúa.)

PHARMACIA.

Formulas extrahidas do Annuario de Therapeutica do Sr. Bouchardat. — 1856.

Tinctura thebaica (HOFFMANN).

A tinctura thebaica (*tinctura thebaica* de todas as pharmacopêas do norte da Europa) é a tinctura d'opio simples, e prepara-se, segundo a pharmacopêa da Prussia, da maneira seguinte:

Opio contuso	45 gram.	=	1 onça	3 oit.	e	18 grãos.
Alcohol de 33° . . .	210	„	=	6 onç.	e	4½ oit.
Agua distillada . . .	210	„	=	6	„	e 4½

Macere por oito dias e filtre. Tres grammas (54 grãos) d'esta tinctura contem as materias soluveis de 30 centigrammas (6 grãos) d'opio. Esta tinctura tem sido prescripta em França; e entra na seguinte mistura, que se emprega com successo para combatter a diarrhéa.

Mistura contra a diarrhêa (HOFFMANN).

Tinctura thebaica 3 gram. = 54 grãos,
— de canella 3 „ = 54 „
— de noz vomica. 1 „ = 18 „

Misture. Dez a quinze gottas por dia.

Bebida contra a cephalalgia (BOILEAU).

Chlorhydrato de morphina. 1 centigr. = $\frac{1}{5}$ grão,
Infuso de café torrado 100 gram. = 3 onças e 1 oit.

Para tomar de uma vez. Produz contentamento, e até mesmo alguma ebriedade, mas sem quebrantamento do corpo.

Preparados do Sr. Vanden Carput.

Xarope d'hydrocyanato de morphina.

Cyanhydrato de morphina. . . 5 centigr. = 1 grão,
Dissolva em
Alcohol q. b.

E ajuncte:

Xarope d'acido cyanhydrico. . 120 gram. = 3 onç. e 6 oit.

Misture. Para se tomar ás colheres de café, na tosse convulsa, etc.

Pastilhas contra a tosse.

Assucar branco pulverisado. . . 250 gram. = 8 onças,
Tinctura de Tolú. 10 „ = 2 $\frac{1}{2}$ oit.
Cyanhydrato de morphina. 1 „ = 18 grãos.
Mucilagem de gomma alcatira. . q. b.
Essencia d'amendoas amargas. . 15 gottas.

F. s. a. pastilhas de 73 centigr. (14 grãos). Cada pastilha contém 3 milligrammas ou $\frac{1}{16}$ de grão de sal de morphina. Empregam-se 4 a 8 pastilhas por dia, nas bronchites e tosses nervosas.

Looch calmante de cyanhydrato de morphina.

Looch branco da Ph. Franceza 120 gram. = 3 onç. e 6 oit.
Cyanhydrato de morphina . . 25 milligr. = $\frac{1}{2}$ grão.

M. s. a. Contra as bronchites, laryngites, e tosses nervosas.

Pilulas sedativas.

Cyanhydrato de morphina 10 centigr. = 2 grãos,

Extracto de alface brava 4 gram. = 1 oitava,

Xarope de flor de laranjeira q. b.

Faça 30 pilulas. Duas pilulas, de duas a quatro vezes por dia, gradualmente. Contra a gastrodynia, entéralgia e incommodos nervosos.

Pilulas calmantes de cyanhydrato de morphina.

Po recente de cicuta 20 centigr. = 4 grãos,

Cyanhydrato de morphina 5 „ = 1 „

Cyanureto de potassio 10 „ = 2 „

Xarope de gomma e po de raiz d'althea q. b.

Faça quatro pilulas. Duas a quatro pilulas por dia. Contra o cancro do estomago e scirrho do pyloro.

Pos antineuralgicos.

Cyanureto de zinco 2 a 5 centigr. = $\frac{2}{5}$ a 1 grão,

Cyanhydrato de morphina . . . 1 a 3 „ = $\frac{1}{5}$ a $\frac{3}{5}$ grão,

Oleo saccharo d'amendoas amargas 1 gram. = 18 grãos,

Misture e divida em 4 papeis. Dous a quatro por dia. Contra a cardialgia e céphaléas nervosas, neuralgias faciaes, hysteria, e chorea.

Clyster d'hydrocyanato de morphina.

Cyanhydrato de morphina 5 centigr. = 1 grão,

Gema d'ovo n.º 1.

Emulsione com

Soluto pouco espesso d'amydo, preparado com o decocto de

capsulas de dormideiras. 500 gram. = 16 onças.

Misture. Para dous ou quatro clysteres. Contra as diarrhéas rebeldes.

Suppositorio morphinado.

Manteiga de cacão 12 gram. = 3 oitavas,
Cyanhydrato de morphina . . 3 a 10 centigr. = $\frac{3}{2}$ a 2 grãos.

F. s. a. um suppositorio. Contra as fendas do anus, hemorrhoides dolorosas, e cancro do recto.

Injecção uretral cyanurada.

Cyanureto de mercurio 10 a 20 centigr. = 2 a 4 grãos,
Cyanhydrato de morphina . . . 5 " = 1 "
Agua d'alface brava 150 gram. = 4 onç. 6 oit.
Gomma arabica em po 4 " = 1 oitava.

Faça mucilagem liquida. Contra as uretrites blennorrhagicas.

Velinhas calmantes.

Gomma arabica em po 4 gram. = 1 oitava,
Hydrocyanato de morphina . . . 60 centigr. = 12 grãos.
Agua de louro-cereja q b.

F. s. a. quatro velinhas uretraes. Nas uretrites simples acompanhadas de estranguria.

Linimento sedativo.

Balsamo tranquillo 30 gram. = $7\frac{1}{2}$ oitavas,
Tinctura de belladona 4 " = 1 oitava,
Cyanhydrato de morphina 20 centigr. = 4 grãos.

F. s. a. Em fricções na sciatica e nevralgias cutaneas.

Pomada calmante.

Extracto d'estramonio 4 gram. = 1 oitava,
Cyanhydrato de morphina 10 centigr. = 2 grãos,
Banha purificada 30 gram. = $7\frac{1}{2}$ oitav.
Essencia d'amendoas amargas . . 5 gottas.

Misture. Contra as nevralgias péripêricas, tumores cancerosos externos ulcerados.

Centro de documentação farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

Pomada contra a photophobia acompanhada de blepharospasmo.

Hydrocyanato de morphina	3 a 10 centigr.	=	1 a 2 grãos,
Cera branca	1 gram.	=	18 „
Oleo de meimendro	4 „	=	1 oitav.
Incorpore			
Agua de louro-cereja	2 „	=	$\frac{1}{2}$ „

F. s. a. pomada branda.

(*Continúa.*)

J. D. Corréa.

CHYMICA.

Caracteres distinctivos de diversos saes; continuação da pag. 187.

SAES D'OURO.

Os saes d'ouro são reduzidos por um grande numero de corpos organicos, especialmente em presença d'excesso de potassa.

Mancham a pelle de cor de rosa; a sua reacção é sempre acida; e decompõem-se todos sob a influencia do calor rubro, deixando o ouro metallico.

Os diferentes reactivos formam os precipitados seguintes nas dissoluções d'ouro, e particularmente na do perchlorureto, que é a dissolução mais empregada.

Acidos hypophosphoroso, phosphoroso, e sulphuroso. — Reducção do sal d'ouro; o liquido torna-se azul quando contém diminuta proporção do metal, e deixa precipital-o quando é levado á ebullicão.

Acido oxalico. — Coloração negra; quando se opéra a quente a reduccão do sal d'ouro é instantanea, e desinvolve-se acido carbonico.

Acido sulphydrico. — Precipitado negro, formando-se mesmo nas dissoluções muito acidas.

Ammoniaco. — Precipitado amarello d'ouro fulminante.
Azotato de protoxydo de mercurio. — Precipitado negro.
Carbonato d'ammoniaco. — Precipitado amarello d'ouro fulminante, acompanhado de desinvolvimento d'acido carbonico.

Carbonato de potassa. — Não precipita.

Cyanoferrureto de potassio. — Coloração verde-esmeralda.

Iodureto de potassio. — Coloração negra, e em seguida precipitado amarello-esverdinhado d'iodureto d'ouro.

Potassa. — Não produz precipitado, quando a potassa é em grande excesso.

Protochlorureto d'antimonio. — Precipitado amarello, brilhante, d'ouro metallico.

Protochlorureto d'estanho. — Precipitado escuro, de côr variavel.

Sulphato de protoxydo de ferro. — Primeiramente coloração, quando as dissoluções de chlorureto d'ouro são muito diluidas, e depois precipitado d'ouro que toma lustro pela pressão.

Sulphydrato d'ammoniaco. — Precipitado negro solavel no excesso de reactivo.

Tannino. — Precipitado negro d'ouro metallico, tornando-se amarello pelo calor.

Zinco. — Precipitado escuro d'ouro metallico.

SAES DE PALLADIO.

Os saes de protoxydo de palladio são d'um escuro-vermelho, e reconhecem-se pelos caracteres seguintes:

Acido sulphydrico. — Precipitado negro.

Ammoniaco. — Precipitado côr de carne; este precipitado é o chlorureto ammoniaco-palladico.

Carbonato de potassa. — Precipitado escuro.

Cyanoferrureto de potassio. — Immediatamente não produz precipitado, mas passado algum tempo o liquido torna-se gelatinoso.

Cyanoferrido de potassio. — A mesma reacção.

Cyanureto de mercurio. — Precipitado branco de cyanureto de palladio.

Iodureto de potassio. — Precipitado negro.

Phosphato de soda. — Precipitado escuro.

Potassa. — Precipitado amarello-escuro de sub-sal, solúvel no excesso de reactivo.

Protochlorureto d'estanho. — Precipitado negro, e o liquido torna-se verde.

Sulphidrato d'ammoniaco. — Precipitado negro, insolúvel no excesso de reactivo.

Zinco. — Precipitado de palladio metallico, sob a forma de po negro.

SAES DE PLATINA.

De protoxydo.

Acido sulphydrico. — Precipitado negro.

Ammoniaco. — Precipitado verde.

Azotato de protoxydo de mercurio. — Precipitado negro.

Carbonato d'ammoniaco. — Nenhum precipitado.

Carbonato de potassa. — Precipitado escuro, que se deposita depois de certo espaço de tempo.

Cyanoferrido de potassio. —

Cyanoferrureto de potassio. —

} Não precipitam.

Iodureto de potassio. — Primeiramente coloração vermelha, e em seguida precipitado negro.

Potassa. — Não precipita se a dissolução estiver muito diluída.

Protochlorureto d'estanho. — Coloração escura.

Sulphidrato d'ammoniaco. — Precipitado negro.

De deutoxydo.

Estes caracteres referem-se especialmente ao bichlorureto de platina.

Estes saes são todos decompostos pelo calor, e produzem platina metallica.

E' sufficiente mui pequena quantidade d'iridio ou d'os-

mio para produzir no chlorureto ammoniaco-platinico a côr avermelhada.

Acido sulphydrico. — Primeiramente coloração, e em seguida precipitado de sulphureto de platina.

Ammoniaco. — Precipitado amarello de chlorureto de platina ammoniacal, solúvel em grande quantidade d'agua e no excesso d'ammoniacó, produzindo platina pela calcinação.

Azotato de protoxydo de mercurio. — Precipitado amarello-avermelhado.

Carbonato d'ammoniaco. — Precipitado amarello de chlorureto de platina ammoniacal.

Carbonato de potassa. — Precipitado amarello de chlorureto duplo de platina e potassio.

Carbonato de soda. — Não precipita.

Cyanoferrido de potassio. — Não produz precipitado, o liquido colora-se em amarello esverdinhado.

Cyanoferrureto de potassio. — A mesma reacção.

Iodureto de potassio. — Coloração escura, e em seguida precipitado amarello.

Potassa. — Precipitado amarello de chlorureto duplo de platina e potassio, solúvel a quente em grande excesso de potassa.

Protochlorureto d'estanho. — Coloração escura mui carregada.

Saes d'ammoniacó ou de potassa. — Precipitados amarellos.

Sulphato de protoxydo de ferro. — Nenhum precipitado.

Sulphydrato d'ammoniacó. — Precipitado negro, solúvel em grande excesso de reactivo.

Tannino. — Não precipita.

Zinco. — Precipitado negro de platina metallica.

(Continúa)

J. D. Corrêa.

REVISTA DOS JORNAES.

(JUNHO DE 1856.)

Nomeação acertada. — A Sociedade pharmaceutica brasileira nomeou seu Socio Correspondente o nosso estimavel amigo e collega Francisco Fortunato d'Assis, Pharmaceutico em Lisboa, e Socio Benemerito da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. Damos sinceros parabens ao agraciado e á Sociedade que o elegeo.

Morte pelo chloroformio. — Segundo diz El Porvenir medico, o Dr. Jackson, de Boston, analysou, ha pouco, por ordem superior, o sangue d'uma mulher que morrera em consequencia dos effeitos da inalação do chloroformio, e achou que este agente se tinha convertido em acido formico, que obteve por distillação. O sangue da victima, combinado intimamente com o chloro, estava decomposto; tinha perdido a propriedade de coagular; e não se corou sendo exposto á acção do oxygenio do ar.

Premios. — Concedeo a Academia das Sciencias de Paris aos Srs. Boutron e Boudet o premio de 2:000 francos, pelo seu processo para determinar os saes de cal e magnesia contidos nas aguas das fontes e dos rios.

O Sr. Bouquet recebeu 1:500 francos pela sua analyse das aguas de Vichy.

Phosphoro nas visceras. — Das experiencias do Sr. Orfila e Rigout conclue-se que o phosphoro pode permanecer, livre, nas visceras quinze dias depois da morte, e que a putrefacção se retarda bastante em certos casos. Conclue-se tambem que é o sulphureto de carbone a substancia que melhor o separa das substancias com que pode estar misturado no estomago.

Premios scientificos. — O Instituto medico valenciano, na sua sessão solemne anniversaria d'este anno, conferio uma medalha d'ouro e o diploma de Socio de Merito, pela sua Memoria sobre os alcaloides conhecidos, suas misturas e falsificações, ao Sr. D. Manoel Antonio Marques,

Professor de Pharmacia, residente em Coutances. E' provavel que o Instituto publique aquella Memoria. Se a publicar, daremos conta d'ella.

Barometro de dous liquidos, pelo Sr. Cesar Boldrini. — Um tubo cilindrico de vidro, um pouco mais estreito do que os de que ordinariamente se usa para a construcção dos barometros, fechado na extremidade superior, aberto na inferior, de metro e meio d'altura, bem calibrado, pelo menos na sua parte superior, consideravelmente grosso na parte media e em um comprimento de 12 centimetros, proximamente, está cheio de mercurio e descança em uma tina cheia tambem de mercurio, com as mesmas precauções como se se tractasse d'um barometro ordinario de Torricelli. D'este modo, o mercurio sobe até ao principio do engrossamento, ficando vazia a parte superior do tubo. Introduz-se então dentro d'este por uma manipulação convenientemente segura agua purissima e expurgada d'ar que, subindo atravez do mercurio, em consequencia do seu menor peso especifico, vae occupar quasi a metade do espaço da parte mais grossa do tubo, e tambem quasi metade da porção superior mais estreita do tubo barometrico. O diametro interior do tubo, no sitio em que é mais grosso, será, em geral, seis vezes maior, pelo menos, que o diametro restante do tubo. A superficie da tina, em que descança o tubo, deve ser muito maior, que a secção da parte grossa do mesmo tubo.

Conforme augmenta ou diminue a pressão atmospherica, sobe ou desce o nivel da agua no tubo; estas elevações ou depressões são as medidas das variações barometricas, e graduam-se por meio d'uma escala dividida em millimetros, fixada ao lado da parte superior do tubo. Facilmente se percebe que as differenças de nivel serão muito mais consideraveis que nos barometros ordinarios, por que pequenissimas mudanças do mercurio na parte grossa arrojão ou deixarão cair no tubo estreito alturas d'agua relativamente muito grandes. Affirma o Sr. Boldrini que este seu barometro é muito util para as observações meteorologicas, tanto mais quanto é constante que os barometros

d'agua são muito mais sensiveis e rapidos em suas indicações que os de mercurio; tendo este barometro de dous liquidos sobre os d'agua a grande vantagem de não ser como elles enormemente largo.

Carvão platinado. — O Jornal de Pharmacia e Chymica apresenta o seguinte processo e considerações devidas ao Sr. Stenhouse: no carvão vegetal o poder absorbente é mais consideravel que o de determinar as reacções chymicas; na platina é o inverso. Alliando o carvão com a platina, obtém-se um producto dotado de todas as propriedades das duas substancias isoladas.

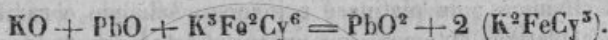
O carvão platinado prepara-se da maneira seguinte: Faz-se server por 12 a 15 minutos o carvão vegetal em po grosso com um soluto de chlorureto de platina, e quando aquella substancia está completamente impregnada do soluto, calcina-se ao rubro em cadinho fechado. D'este modo 150 partes de carvão ficam impregnadas de 9 partes de platina.

Algumas decigrammas d'este producto, postas em contacto com o hydrogenio e o oxygenio sobre o mercurio, determinam a sua combinação em alguns minutos. A combinação dos dous gazes effectua-se com explosão sob a influencia do carvão fortemente platinado. Esta combinação é tanto mais lenta quanto menos fortemente platinado é o carvão. Um bocado de carvão platinado exposto a uma corrente de gaz hydrogenio avermelha rapidamente e inflamma o gaz. Com o vapor do alcohol ou do espirito de pau, torna-se incandescente e converte rapidamente o alcohol em vinagre desde que contém 2 por 100 de platina.

O A. julga que os vapores organicos oxydaveis, taes como os miasmas e os effluvios pantanosos, devem ser destruidos completamente passando atravez de filtros de carvão platinado, e que poderá tornar-se objecto d'applicações importantes quer para filtros d'ar, quer para o tratamento das ulceras de má natureza, ou nas doenças em que se aconselha interiormente o carvão ordinario. O carvão platinado achará tambem o seu emprego na fabricação das pilhas de Bunzen. — *Escholiaste Med.*

Preparação do peroxydo de chumbo pelo prussiato vermelho de potassa, pelo Sr. Overbeck. —

Ferva-se por tempo sufficiente um soluto de prussiato vermelho de potassa com o oxydo de chumbo hydratado e potassa. O oxydo de chumbo converte-se em peroxydo e prussiato amarello de potassa, que fica no liquido. O Sr. Overbeck pensa que a conversão se pode explicar do seguinte modo:



Questão scientifica. — A Sociedade de Pharmacia de Paris propõe a seguinte questão: Estudo da composição d'uma agua distillada e das alterações parciais que experimenta. O candidato poderá escolher a agua distillada medicinal, como a de flor de laranjeira, de hortelã, de tanhagem, etc., para estudar d'um modo completo a sua composição e alteração espontanea. O premio será de 2:000 francos. A memoria será acompanhada d'uma carta fechada, em que vá o nome do auctor, e será dirigida ao Secretario geral da Sociedade até ao 1.º de Julho de 1857.

Compressão das farinhas. — O volume das farinhas torna muito difficil e custosa a sua conservação, assim como o seu transporte a grandes distancias. Era pois muito importante, especialmente para o aprovisionamento dos exercitos e dos navios, indagar se a compressão poderia ser applicada ás farinhas sem prejudicar a sua qualidade.

Em Julho de 1853, o Imperador dos francezes mandou fazer experiencias n'este sentido. O processo empregado na fabrica do Sr. Chollet, consistiu na compressão feita por uma prensa hydraulica da força de 300:000 kilogrammas aproximadamente. N'esta machina o compressor actua n'uma caixa de 30 centimetros de lado e 1 metro e 50 centimetros de altura. Na caixa depoz-se a quantidade de farinha necessaria para que depois de comprimida tivesse de altura somente 30 centimetros, e formasse um cubo. A farinha assim comprimida foi depois collocada n'uma caixa de folha ou de zinco, cuja tampa ficou soldada. A redução de volume obtida foi 24,6 por 100. A fari-

na conservou todas as suas qualidades; era macia ao tocar e readquiria facilmente o seu primeiro estado.

Em Novembro de 1853, uma commissão que examinou esta farinha, e ao mesmo tempo outra que tinha sido encaixotada na mesma epocha, mas sem compressão, reconheceu uma differença sensivel a favor da farinha comprimida.

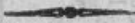
Em Outubro de 1854, um novo exame deu os mesmos resultados, e as experiencias da panificação confirmaram a opinião deduzida do aspecto das farinhas, quanto á vantagem da compressão.

Em Março de 1855, a commissão superior das subsistencias junta ao ministerio da marinha procedeu a diversas experiencias. Reconheceu-se que a farinha comprimida não tinha perdido nenhuma das suas qualidades, e que pelo contrario a outra estava sensivelmente alterada e tinha o cheiro de bolor em elevado grau. Novas experiencias de panificação confirmaram o resultado d'este terceiro exame.

A commissão quiz então fazer ensaios sobre as farinhas preparadas para uso dos navios, e obteve tres barricas vindas de Cherbourg. A farinha d'estas tres barricas foi dividida em 25 caixas, e mandadas para Brest, a fim de que fossem submettidas, em comparação com as farinhas de embarque não comprimidas, ás condições ordinarias de alteração, tanto nos armazens como a bordo; e segundo as ordens do ministerio, já algumas caixas foram dadas a um navio destinado a uma longa viagem, e outras vão ser distribuidas para viagens que offereçam condições differentes, de sorte que as experiencias sejam tão completas quanto possivel.

O que não padece duvida é que os resultados obtidos são ja de grande valor.

Sousa Telles, Junior.



Pressão.

Maxima (das 4 } 761,31 em 18 ao m. d.
 epochas dia- }
 rias) }

Minima 749,00 » 15 » m. d.

Varição maxima 12,31

Temperatura.

Maxima absoluta. 26,5 em 26

Minima. 9,0 » 9 e 15

Varição maxima. 16,5

Humidade.

Maxima (das 4 } 100 em 24 ás 9 h.
 epochas dia- }
 rias) }

Minima. 36,4 » 14 » 3 l.

Varição maxima 63,6

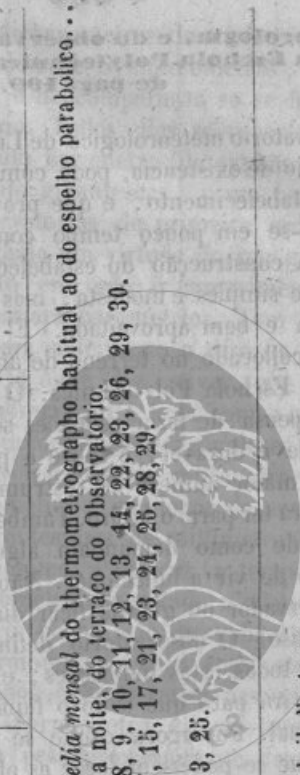
Irradiação nocturna. Diferença *media mensal* do thermometrographo habitual ao do espelho parabolico. . .
 O espelho está voltado ao zenith, toda a noite, do terraço do Observatorio.

Dias mais ou menos ventosos : 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 26, 29, 30.

Chuva ou chuvisco em : 1, 3, 4, 7, 15, 17, 21, 23, 24, 25, 28, 29.

Nevoeiros em : 21, 23, 24.

Dias mais ou menos ennevoados : 3, 25.



V. o Diario do Governo de 4 de Abril d'este anno.

Lisboa — Junho de 1856.

O DIRECTOR,

Guilherme J. A. D. Pegado.

Da Meteorologia, e do observatorio meteorologico da Eschola Polytechnica; continuação de pag. 199.

O observatorio meteorologico de Lisboa, que tem apenas anno e meio de existencia, pode com tudo dizer-se um admiravel estabelecimento, e que prova bem quanto é possível fazer-se em pouco tempo com intelligencia e boa vontade. A construcção do estabelecimento em si é extremamente simples e modesta, mas em todas as suas partes acciada e bem aproveitada. E' um pequeno edificio provisorio collocado no terreno do antigo Collegio dos Nobres, hoje Eschola Polytechnica. O seu character provisorio nos dispensa de fazer reflexões sobre a sua estructura pouco solida e duravel, e sobre a pouca capacidade para assentar o maior numero de instrumentos, que provavelmente deverá ter para o futuro. Tambem a sua firmeza não é tão grande como demandam alguns dos instrumentos que ali hão de vir a funcção. Não tem commodos para algum observador ou guarda ficar durante a noute, quando fôr preciso. O observatorio definitivo satisfará provavelmente a todas estas indicações, e o ensaio que se está fazendo servirá para que o novo fique isento das imperfeições do actual. Por agora o que se pertendeu foi ter um local em que se podessem fazer as observações meteorologicas, e que não assustasse o Governo e as Camaras pelo seu custo. Este observatorio está collocado na latitude de $38^{\circ}43',13'',4$. Longitude $9^{\circ}8',19'',3$ Greenwich. Altitude de 97,9 metros. Distancia ao Tejo de 1,226 metros. A elevação sobre o terreno immediatamente adjacente, contada do parapeito é 13,3 metros.

Se o observatorio é acanhado e extremamente modesto, os instrumentos são excellentes, numerosos alguns novos e especiaes; a sua collocação a mais propria e scientifica; e n'este ponto é justo dizer que este observatorio deve ser considerado entre os de primeira ordem. Todos os instrumentos são da maior exactidão possível, fabricados pelos melhores auctores, e verificados frequentes

vezes. Encontram-se ali barometros de mercurio, aneroides de Vidi e de Bourdon, e Sympiesometros; mas para as observações exactas e de comparação so se faz uso dos barometros de mercurio. Todos elles se reportam ao padrão ou typo, que é um barometro de syphão, com dimensões verdadeiramente gigantescas, como haverá poucos, mesmo nos observatorios de primeira ordem. Tem uma extrema sensibilidade em virtude do seu grande diametro, nenhum aperto em todo o comprimento do syphão e da espaçosa camara barometrica. Tem um systema totalmente novo para a leitura: o zero da escala vae buscar o nivel do liquido onde elle estiver, por que a escala desce e sobe. A observação é feita com a maior exactidão, com oculos munidos de fios reticulares, para fazer a tengencia, e as fracções de millimetro são dadas por um parafuso micrometico, em lugar de nonio, e assim dá directamente centesimos de millimetro: processo verdadeiramente astronomico. Para dar a temperatura da escala está um thermometro engastado n'ella; e para a temperatura do mercurio ha ao lado do syphão e mui chegado a elle outro thermometro, cujo reservatorio é do mesmo calibre do syphão; ficando assim nas mesmas condições o mercurio do thermometro e o do barometro. O mercurio do barometro pesa proximamente dezeseis arrateis, o do thermometro tres. As horas das observações barometricas são aquellas em que geralmente se verificam as variações diurnas: as das suas maximas elevações e minimas depressões. Não se fazem mais de quatro observações por dia, por ser isso incompativel com o pequeno pessoal ali empregado.

Tem o observatorio um grande numero e variedade de thermometros; de escala sobre o proprio tubo, sobre metal, de escala dupla de vidro e de metal, de reservatorios de diversas côres para se reconhecer a influencia da cor na temperatura. As observações de maior rigor so se fazem com thermometros de escala aberta sobre a haste, e que dão directamente quintos de grau. O thermometro typo foi offerecido a este observatorio pela commissão de Kew da

Associação Britânica para o adiantamento das sciencias. As divisões da escala são abertas no proprio tubo. Os graus são divididos em quintos; a leitura directa dá quintos de grau; a estimativa pode dar decimos, e com auxilio de lente vigesimos. Foi rectificado em Kew, e rectificado e comparado aqui com o padrão anterior do observatorio. O thermometro girante é lido com oculo que lhe augmenta as dimensões, a ponto de facultar a apreciação de muito menos de um decimo de grau.

Encontram-se tambem ali thermometros de maximo e minimo de todos os systemas; figurando entre elles um excellente thermometro de Bellani, assim como espelhos parabolicos com thermometro no foco para marcar a irradiação nocturna e diurna. Todos os thermometros, tanto do observatorio, como aquelles que ali são mandados para comparar e aferir, reportam-se ao thermometro padrão, instrumento da maior exactidão; e este mesmo padrão se verifica de quando em quando no seu zero.

O barometro e thermometro typos servem tambem para aferir os instrumentos, que ali vão de fora para esse fim, cujo numero todos os dias augmenta.

Na parte da hygrometria acham-se ali todos os hygrometros de condensação, e os de absorpção de mais exacta construcção. Porém para o calculo da humidade e da tensão do vapor so se usa exclusivamente do psychrometro Augusto.

O anemographo e o udographo são dous mui curiosos e excellentes instrumentos de registo, reunidos em um so mechanismo. O primeiro instrumento marca e escreve mechanicamente a cada instante a direcção e velocidade do vento, ficando registadas por consequente todas as suas variações, assim como as horas em que tiveram lugar. A velocidade do vento é calculada em kilometros. Este instrumento, assim como o barometro padrão, foi feito em Paris no estabelecimento dos Srs. Lerebours e Secretan, depois de muitas combinações entre estes constructores e o Sr. Dr. Pegado, e depois de muitas informações colhidas de outros observatorios e de outros constructores de

instrumentos de physica. O udographo regista a quantidade da agua pluvial que cõe em todas as horas; havendo além d'isso udometros ordinarios com que se compara. O mecanismo d'estes dous instrumentos é tão delicado e completo, que encanta todos os visitantes, ainda mesmo os menos entendidos em meteorologia, pelo trabalho da arte; e os receios que poderia haver da sua construcção não se tem por ora verificado. E' com tudo certo que não pode ser governado senão por mãos mui cuidadosas e inteligentes.

As observações do ozone do ar são feitas duas vezes por dia, estando os papeis amydo-ioduretados expostos sempre ao ar, abrigados da chuva e do sol, em espaço livre, na altura de 13,8 metros acima do terreno, e na de 99,2 metros acima do nivel medio do Oceano. As observações do ozone são acompanhadas pela observação das correntes atmospherico-terrestres, por meio de um rheometro mui sensível. Além d'isso existem ali todos os electrometros mais conhecidos para as observações da electricidade statica da atmospherica. Mas somos obrigados a dizer que estes instrumentos, para poderem funcionar bem, precisam de um local mais separado, e onde se não encontrem objectos mais altos como o catavento, a ventoinha, e o mastro do rheometro.

As leituras geraes são feitas quatro vezes por dia: ás nove horas da manhã, ao meio dia, ás tres horas da tarde, e ás nove horas da noite. O mui limitado pessoal empregado n'este estabelecimento, e a pequena capacidade do observatorio para accomodação durante a noite, não permite por em quanto maior numero de leituras. Os thermometros de registo dão a maxima e minima das vinte e quatro horas. O anemographo e udographo dão as indicações da direcção e velocidade do vento a todos os instantes, assim como a quantidade da chuva. As indicações do ozono-metro registam-se duas vezes por dia. A descripção das nuvens é feita segundo a nomenclatura de Howard; e o estado de serenidade do ceo, segundo a convenção dos decimos.

O observatorio publica as suas observações ayulso e no Diario do Governo, na Gazeta Medica, no Jornal do Commercio, e na Revolução de Setembro. D'estas publicações quatro são trimestres, das quatro estações, com os seus resumos e medias da estação; quatro são mensaes, incluindo n'estas a que se publica n'este Jornal, e uma é semanal. Ha finalmente uma publicação annual, recapitulando as observações de todo o anno. Em algumas d'estas publicações encontra-se, além do que mais particularmente se pode chamar observações e resultados das indicações dos instrumentos, explicações e esclarecimentos que servem de grande instrução para o publico, desafiam o gosto por este ramo da sciencia, e mesmo não fazem mal aos que se reputam mais instruidos. Nós estavamos muito esquecidos d'esta parte practica da physica, e ella caminha hoje por tal modo, que qualquer pequeno descuido que haja em a seguir no seu passo, custa muito a alcançar. Em uma das publicações trimestres vêem comparadas, e correndo simultaneamente a curva barometrica, a ozono-metrica e a curva hygrometrica, e as consequencias que d'ahi se poderiam deduzir, em geral, são: que o ozone segue a razão directa da humidade e inversa da pressão. Conclusão por em quanto prematura, pelo pequeno numero de observações em que é fundado, e por algumas discordancias que apresenta. Este modo de formular os diagrammas pela comparação das curvas é muito claro e de facil intuição, quando possivel; é hoje muito usado em diferentes trabalhos estatísticos, e é um bom serviço generalisal-o entre nós.

Tudo o que encontra n'este observatorio, ou seja pelo que respeita a instrumentos, ou pelo modo de observações e trabalhos é excellente e dá grande prazer ao visitador portuguez, que conhece o desenvolvimento que este ramo tem tido em outros paizes; mas tambem a cada passo sente que o local é extremamente acanhado e insufficiente. A modestia e economia foi levada quasi até á pobreza, e é preciso dizer que dentro do observatorio so se pode mover bem um muito pequeno numero de pessoas.

Este observatorio foi uma idéa feliz, ainda hoje agrada muito, presta optimo serviço; mas este serviço e os excellentes instrumentos que ali se acham precisam de um local mais amplo, para se poderem bem collocar, vigiar e guardar, para se fazerem as observações nocturnas, e para que instrumentos e observadores possam trabalhar com desafogo. O modo pelo qual começou este estabelecimento é rasoavel e louvavel; fez-se muito com poucos meios; mas hoje, que nos podemos já apresentar concorrendo com as nações mais adiantadas para esta empresa commum, tambem não é decente para a nação, que apresentando aos estrangeiros boas observações e optimos instrumentos, lh'os mostraremos em uma casa, de cujas dimensões elles muito se espantarão, e cuja estabilidade lhes poderá dar cuidado. Tudo isto pode passar como provisório, e como principio, porém, um observatorio de construção simples, pouco dispendiosa, mas que preencha as vistas e exigencias da sciencia, e que não faça vergonha ao paiz, torna-se absolutamente necessario. Como será possível no presente local satisfazer ás observações da electricidade permanente, e do magnetismo que se pedem hoje de todas as partes, e que n'este ponto geographico promettam grande interesse?

O serviço d'este estabelecimento é voluntario, ali se acham actualmente empregados, o director do observatorio o sr. dr. Guilherme José Antonio Dias Pegado, e dous officiaes da armada, os srs. João Carlos de Brito Capello, e Fernando Maria da Gama Lobo; os quaes, mandados em Commissão para a rectificação dos instrumentos destinados para as observações dos navios de guerra e exame das observações nautico-meteorologicas, se prestam de bom grado aos trabalhos do observatorio que executam com a maior exactidão, zêlo e intelligencia. Este trabalho, do modo pelo qual está já estabelecido, é muito pesado, e ainda vae todos os dias augmentando. Não existem ali empregados subalternos, nem porteiro, nem guarda, nem um preparador especialmente encarregado do arranjo, limpeza e concerto dos instrumentos. E este é ain-

da um objecto que merece consideração, para que um dia não venha a suspender-se trabalho tão importante.

Do estabelecimento d'este observatorio meteorologico de Lisboa, da publicação das suas observações, dos trabalhos de diversa natureza que ali se practicam, e que d'ali se dirigem, das relações muito honrosas que tem com os estabelecimentos mais acreditados de igual ordem seguem-se já e devem seguir-se para o futuro vantagens e credito para o paiz. Porém, além de tudo isto, nós vemos na propagação d'estes estudos meteorologicos no reino e possessões ultramarinas grande proveito para a medicina. Este é o modo de podermos obter a climatologia das principaes cidades, e das principaes terras do reino de que absolutamente carecemos, e sem o que não é possível nem fazer a topographia medica das diversas localidades, nem fazer a comparação d'essas localidades entre si. Se pretendermos hoje, por exemplo, comparar o clima de algumas terras do Algarve e do Alemtejo com o clima do Funchal, de Malaga, de Niza, Piza, etc., comparação summamente importante, não o podemos fazer por falta de observações da nossa parte que possam caracterisar os climas do Algarve e do Alemtejo; nem ainda nas suas principaes cidades. Além d'isto, sem observações meteorologicas nunca será possível determinar que influencia têm os diversos elementos de meteorologia nas epidemias, ou como causa immediata e directa, ou como causa pre-disponente e excitante.

Para que se façam observações meteorologicas em muitas partes do reino, ninguem pode tanto concorrer como a classe medica; porque em muitas localidades aliás notaveis e interessantes o facultativo será talvez a unica pessoa que entenda os instrumentos, e possa fazer e registar as leituras. Seria este um grande serviço para o paiz, e grande honra para a profissão. Para estas observações não são necessarios tantos instrumentos, nem tão finos e dispendiosos como em um observatorio. Um bom barometro de mercurio, dous thermometros, um thermometro de maximo e minimo, uma pequena bussola, um psychrome-

tro de Augusto, e um udometro são os instrumentos mais necessários para observações que já podem ser muito uteis e aproveitáveis, se colligidas com exactidão e consciencia. E' mui facil hoje obter instrumentos seguros entendendo-se com o observatorio de Lisboa e seguindo os seus ditames. As instrucções que este observatorio fornece, assim como os modêlos para os jornaes põe o curioso em circumstancias de poder muito bem dirigir os seus trabalhos. Todos os navios de guerra sáem hoje munidos de bons instrumentos meteorologicos, e instrucções para fazer as competentes observações, e muitos têm já apresentado as suas observações feitas regularmente, e alguns têm recebido como recompensa novas cartas de navegação com os ventos e correntes. A principio faziam duas observações por dia e enchiam so doze columnas, depois do congresso de Bruxellas fazem tres até cinco leituras por dia, e enchem vinte e duas columnas. Isto que se tem conseguido no mar sem grande esforço e despeza, se poderá ainda melhor obter em terra, sobretudo se os facultativos se quizerem encarregar d'este suave e interessante trabalho. No hospicio da Princeza D. Maria Amelia, no Funchal, vae-se começar a fazer observações meteorologicas regulares. Os instrumentos destinados para este fim mandados comprar por Sua Magestade A Imperatriz do Brazil, Viuva Duqueza de Bragança, acham-se ja a aferir no observatorio de Lisboa, e nós sabemos que em outras localidades este exemplo vae ser imitado. E' pois de esperar que aproveitando o impulso dado, dentro em alguns annos, nós não so tenhamos observações importantes de differentes terras do reino, mas que este genero de estudo se tenha generalizado, tornando-se o uso d'alguns d'estes instrumentos familiar, ainda mesmo para os menos illustrados, como acontece em muitos paizes. Este grande serviço feito á nação pelo Sr. Dr. Pegado é tanto mais para louvar, quanto elle é espontaneo, e so provocado pelo desejo de vêr prosperar as sciencias entre nós, e de seguir o exemplo das nações illustradas. Desejando mostrar ao publico a opinião que se faz em outros paizes dos tra-

balhos do nosso compatriota, -transcreveremos o que se publicou no Cosmos de 14 de Março, no artigo da Sessão da Academia das Sciencias de Paris, de 10 de Março de 1856.

«O Sr. Dias Pegado apresenta novos quadros das observações meteorologicas, que elle faz em Lisboa, com um talento e uma perseverança muito dignas de louvor. O sabio meteorologo teve a bondade de nos enviar tambem as suas publicações, e sentimos vivamente o não poder-mos resumil-as periodicamente e com cuidado. Professor de physica e director do observatorio meteorologico da Eschola Polytechnica de Lisboa, teve elle a honra de tomar parte, como commissario do seu governo, na celebre conferencia de Bruxellas, reunida pelas instancias do Sr. tenente Maury. Regressando a Lisboa, poz mãos á obra, e fiel ás instrucções, que havia contribuido a redigir, organisou observações regulares, aperfeiçoou os instrumentos registadores, reviu e discutiu as observações feitas no mar pelos officiaes da marinha real e mercante, etc., etc.»

Na ultima edição dos seus *Sailing's Directions*, o sr. Maury diz a seu respeito, e é isto uma grande honra:

«O Sr. Dr. Pegado está em Portugal á frente da repartição de meteorologia; tem desenvolvido n'esta creação tanto zêlo como energia; tem feito fabricar com bastante sagacidade e trabalho instrumentos padrões, e comparado com estes instrumentos os barometros, thermometros, etc., estabelecidos nos navios, que navegam com a bandeira portugueza.»

«O nome do Sr. Pegado conta-se ja entre os nomes dos que mais têm merecido da meteorologia; todos os mezes apresenta, no Diario do Governo, a temperatura, a pressão atmospherica, o grau de humidade, de tres em tres horas; a direcção e a força do vento, a quantidade de ozone, que o ar contém, o estado do ceo, a forma das nuvens, a quantidade da chuva, -etc., etc. Os seus quadros mensaes, ou os seus resumos do mez, numericos ou graphicos, são acompanhados de notas muito concisas e claras, nas quaes elle menciona todas as particularidades

dignas de attenção. Além do que elle communica no jornal official, publica tambem na Gazeta Medica um resumo mensal, redigido sobre outro plano; e no Jornal do Commercio um quadro hebdomadario. Devemos ainda repetir, que sentimos que a falta d'espaco e de tempo nos impossibilite de poder provar mais claramente ao Dr. Pegado a sympathia, que os seus trabalhos nos inspiram; seria elle muito amavel se algumas vezes nos dirigisse notas substanciaes sobre os phenomenos de interesse geral, que houver observado com particular cuidado.»

No Diario do Governo de 25 de Março o Sr. Dr. Pegado, respondendo ao Sr. Moignó, redactor da Revista Encyclopedica, rectifica algumas asserções, que este sabio inseriu no artigo acima citado, sendo a principal d'estas, que o Sr. Pegado não fez parte do congresso medico de Bruxellas como alli se diz.

(G. Med. de Lisboa.)

HISTORIA NATURAL.

Anomalia vegetal.

E' hoje doutrina corrente em Botanica que os órgãos mais complexos das plantas resultam das transformações por que passa a folha, até constituir o órgão essencial ou embrião.

As stipulas, as bracteas, e todos os verticillos que estas constituem; o calice, corolla, estames, carpellas e sementes, todas estas partes, diversas apparentemente, não são mais que folhas livres ou soldadas, esgotadas ou expandidas, abertas ou fechadas, completas ou reduzidas a alguma das suas partes.

As investigações dos sabios tem esclarecido muito este ponto da sciencia, e a ellas se deve o conhecimento perfeito dos caracteres que servem para distinguir aquelle órgão atravez de todos os seus disfarces.

O que, porém, ainda se não tem conseguido é conhecer a lei segundo a qual estas metamorphoses se operam. Se a tanto se chegar, como é possível, talvez resulte d'esta importante conquista o poderem-se explicar certos phenomenos organicos que, por serem pouco communs, os homens da sciencia consideram excepções da lei ou leis geraes da organização vegetal ou anomalias.

Exponhâmos as nossas ideias acerca d'estes phenomenos excepçionaes.

A natureza adoptou na formação dos animaes e das plantas certos typos ou normas que se descobrem em todos os entes organicos. Para o Zoologista não ha animal que não seja vertebrado, anelado, mollusco ou zoophyto; para o Phytologista qualquer planta ou ha de ser monocotyledonea, ou dicotyledonea, ou agama. Se um ente vegetal ou animal não apresenta plenamente transcriptos em si os caracteres de qualquer d'aquelles typos; se a organização em uma ou mais partes se desvia da norma, isto é: se não condiz com a pluralidade dos entes, temos uma anomalia. Mas, será a anomalia, como indica o nome e muitos suppõem, uma excepção ou será, como querem outros, um erro da natureza, resultante de ter ella sido contrariada e impedida na execução das leis que se impoz, por circumstancias diversas? Eis aqui dous problemas de Physiologia geral ou antes de Philosophia transcendente, que não estão resolvidos e que difficil será resolver.

As excepções ou são convencionaes, como as das leis humanas, e n'esse caso não significam ignorancia, limitação de poder, ou insufficiencia scientifica; ou são absolutas, e então indicam as condições que não revelam as primeiras. Ora, admittir que a natureza ou, mais propriamente, que Deus, preestabelecendo as leis por que o universo se deveria reger, lhes preestabeleceu tambem excepções, é confessar implicitamente que o seu poder e sabedoria illimitada encontraram obstaculos invenciveis na execução da sua obra, que lhe foi mister respeitar. Esta hypothese repugna.

O erro, isto é, a impossibilidade de chegar plenamente

ao fim proposto pelas leis preestabelecidas, o desvio forçado d'esse mesmo fim pela invencibilidade dos obstaculos ou pelo imperfeito poder do Ente supremo, não se pode tambem admittir.

¿ Como se devem, pois, conciderar estes phenomenos em que a natureza parece aberrar da sua marcha regular e constante ?

Em quanto a mim, devem-se conciderar como factos subordinados a uma lei que o homem ainda não conhece nem poderá formular em quanto o numero d'esses factos for relativamente pequeno e não tiverem sido convenientemente observados.

Poderíamos citar muitos factos para corroborar esta nossa opinião porém julgamol-os escusado.

Enganam-se os menos instruidos quando, ao lerem nas obras scientificas as leis geraes que regem a materia inerte e organizada, suppõem que á sua descoberta se chegou facilmente ou que se devem conciderar como principios d'intuição. Pelo contrario, estas conquistas tem custado, quasi sempre, muitas e mui minuciosas e aturadas observações, experiencias e raciocinios. Digam-no Kepler, Hersckel, Galvani, Marioti, Torricelli, Newton, Galileo, Liebig, Cuvier, Carus, Dutrochet, e infinitos outros.

Repugna admittir que se dê na natureza um facto que não haja sido providencialmente ordenado e que não corresponda a uma lei. Tanto é este o sentir dos verdadeiros sabios que até muitos d'elles tem consagrado a vida toda, com grande sacrificio e avultadas despesas, para chegarem á solução de problemas que julgam existir, mas que não sabem com certeza se existem, e que so d'aqui a seculos se chegarão a conhecer e a resolver. Nem julguem absurda a nossa asserção.

Uma das sciencias que hoje se estuda com mais desvelo e com maior perseverança e dispendio é a meteorologia.

Se perguntarmos a um Meteorologista o que espera d'aquella sciencia, dir-nos-ha, cheio de esperança e confiado nos resultados que ja se tem obtido, que é impossivel calcular todas as suas consequencias ; mais claro, que não so pode-

ra vir em auxilio da medicina explicando as causas do apparecimento, engravescimento e declinação de varias doencas, senão tambem da navegação aquatica e aerea, da agricultura, e hygiene, etc; e que do seu estudo deve resultar o conhecerem-se phenomenos, que ainda hoje passam desaperecidos, como passaram por muito tempo os das horas criticas, o do ozone, e o das linhas isothermes, e o subjeitarem esses a novas investigações, que revelem leis novas.

Fundados nas conciderações, que deixámos expostas, temos que seria um grande serviço á sciencia voltarem os sabios a sua attenção para as anomalias que apresentam os entes organicos e concideral-as sob todos os pontos de vista possiveis, a fim de chegarmos, em tempo, aos resultados que desejamos e antevemos. Este estudo, porém, nem é para um so individuo, nem é para poucos annos. Demanda a coadjuvação de muitos homens, sabios e dedicados. O que se tem escripto a respeito das anomalias animaes, não esquecendo os trabalhos de Geoffroi Saint-Hillaire, é pouco absolutamente fallando e muito em relação ao que ha a fazer a proposito do reino vegetal.

Não seremos nós os que, em Portugal, mettâmos hom-bros a tamanha obra, mas, ao menos, convidaremos outros a que a apprehendam. Ha na nossa terra muitos Pharmaceuticos instruidos que accumulam com o exercicio da Pharmacia a direcção d'extensos trabalhos agricu-las, ha pelas provincias muitos medicos (1) intelligentes e conhecedores d'agronomia, ha finalmente lavradores de reconhecido merito e associações agricolas que promettem muito bons serviços á sciencia. A esses todos cumpre com-eçar este estudo. Como elle deve ser dirigido dil-o-he-mos n'outra parte (2). Por agora limitamo-nos a indicar-lhes dous alvitres: 1.º a discripção rigorosa das anomalias acompanhada do desenho, representando os orgãos externa e internamente: 2.º a indicação de todas as circumstan-

(1) Todas as vezes que dizemos Medico sub'entendemos Chirurgião.

(2) Veja-se no n.º seguinte d'este Jornal o nosso artigo acerca do estudo da Pathologia vegetal.

cias que possam concorrer para a sua explicação. Para isso estará sempre o nosso Jornal patente a todos. E' pena que tendo nós publicações scientificas sejamos a nação que menos publicidade dá ás suas cousas, resultando d'isto irmos lêr em jornaes e livros estrangeiros factos que nos dizem respeito, que seus auctores ca vieram estudar e que geralmente são ignorados no paiz.

Para exemplo e incitamento apresentaremos ja hoje o desenho fidelissimo d'uma anomalia vegetal cujo original teve a bondade de confiar-nos o Ill.^{mo} Sr. Francisco Antonio Ferreira, rico proprietario de Lisboa, que a colheu na sua quinta de Cintra.



E' um limão tendo o apice cortado por cinco profundos lobulos, que o dividem, até á terça parte do seu comprimento, em cinco porções digitiformes, recurvadas, adelgadas para as extremidades, que são terminadas por pequeninas pontas rijas e persistentes. Tem de comprimento desde o pedunculo até á extremidade da digitação media 0^m,21 e de grossura na parte onde começam as divisões 0^m,18. O modo por que as digitações estão dispostas da-lhe o aspecto da mão d'um homem, cujos dedos meiminho e polegar estivessem aproximados pela flexão da palma, estando o indicador um tanto sobreposto ao polegar, o maior no meio d'elles, e o anelar encostado por de traz do meiminho. A côr, cheiro e aspecto do epicarpo são normaes. Em todos os limoeiros da quinta so

appareceu esta anomalia; os outros limões eram naturaes.

Não o abrimos, como desejavamos, por que o cavalheiro que teve a benevolencia de nol-o confiar tinha gosto de conserval-o intacto, e por isso não podemos dizer nada positivamente da sua structura interna. E' provavel que houvesse separação das carpellas em cinco grupos, resultante cada um da união de varias d'ellas, e que estas carpellas abortivas e separadas se desinvolvessem formando os cinco prolongamentos; ou que o epicarpo, que alguns Botânicos consideram como mero prolongamento da casca do tronco, se dobrasse para dentro, como acontece com a placenta, quando fórma os falsos dessipimentos no ovario, e que atrophiasse as carpellas na totalidade ou em parte, substituindo-as. Por serem as digitações em numero igual ao das divisões do calice e ao das petalas, e por terminarem em ponta lenhosa, que provavelmente é formada por um feixe do estylete, pode ter-se por mais plausivel a primeira hypothese.

Esperámos que os nossos Collegas nos transmittam quaesquer noticias, relativas ás doenças das plantas, as quaes gostosamente publicaremos. *Sousa Telles, Junior.*

PECAS OFFICIAES.

Attendendo ao que Me foi representado pelo Conselho de Saúde Publica do Reino sobre a necessidade urgente de adoptar desde já providencia, que restabeleça a justa relação entre os preços de alguns medicamentos e preparados pharmaceuticos e o das drogas e substancias, de que se compõem, e que tem ultimamente chegado a uma excessiva carestia;

Considerando, que a urgencia das circumstancias não permite a immediata reforma do Regimento actual na sua totalidade;

Considerando, que a modificação, parcial, do referido Regimento deve ser temporaria como as circumstancias extraordinarias, que lhe dão causa, — e que não podem prestar fundamento para taxas duradouras, e gravosas para o publico ;

Considerando, que por esta fórma ficam attendidas, no que tem de justo, as queixas dos boticarios, — removido todo o pretexto para substituições dolosas, — e prevenidos outros delictos, mais ou menos graves, mas todos nocivos á saúde publica ; — e

Conformando-Me com o parecer, e proposta do referido Conselho em consulta de 21 do corrente ;

Hei por bem decretar o seguinte :

ARTIGO 1.º

E' approvedo, para servir á fiscalisação e policia medica das boticas, e governo dos respectivos boticarios, o *Supplemento* ao Regimento dos preços das drogas medicinaes, medicamentos, e manipulações, *que faz parte d'este Decreto*, e com elle baixa assignado pelo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino.

ARTIGO 2.º

O sobredito Supplemento será observado conjunctamente com o Regimento de 28 de Novembro de 1854, e como modificação d'elle, nos mesmos termos e com as mesmas condições prescriptas no Decreto da sua approvação.

ARTIGO 3.º

Fica revogado o Regimento de 28 de Novembro de 1854 sómente na parte, que se oppozer ás disposições do Supplemento approvedo por este Decreto.

O referido Ministro e Secretario d'Estado assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em 24 de Maio de 1856. = REI. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

Acta n.º 520, de 30 d'Abril de 1856.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Pelas 8 horas da tarde abriu o Sr. Presidente a sessão. Leu-se e foi approvada a acta da sessão passada.

O Sr. 1.º Secretario accusou a seguinte correspondencia :

Um Officio do Sr. Nobre, e d'outros Pharmaceuticos d'Elvas, consultando a Sociedade, sobre o procedimento que deveriam seguir, em virtude de não terem sido remunerados pelos serviços que prestaram na invasão do cholera morbus. Por ser materia ja tractada, deliberou-se que fosse para o Archivo.

Um Officio do Delegado no Porto, o Sr. Sousa Dias, sobre expediente de Jornaes.

Um Officio do Sr. Mauricio d'Andrade, do Funchal, participando a morte do Sr. Machado (da qual a Sociedade ja tivera noticia), e pedindo a nomeação de novo Delegado.

Um Officio do Sr. Francisco Bonet Bonfill, de Lerida, acompanhando dous opuseulos offerecidos á Sociedade, os quaes foram recebidos com especial agrado.

Um Officio do Delegado da Porcarissa, em resposta á consulta relativa ao Regimento.

Um Officio do Delegado em Torres Novas, sobre o mesmo objecto. Um e outro foram mandados para o Archivo.

O Sr. 1.º Secretario participou á Sociedade ter ja endereçado as Representações ao Governo, ácerca da sentença dada no Porto, a respeito de medicamentos secretos; e ao Conselho de Saúde ácerca d'uma botica illegal.

O mesmo Sr. Secretario apresentou um Parecer da Commissão de Direito Pharmaceutico, ácerca das queixas sobre abusos de Policia Medica em S. Miguel. — Ficou para segunda leitura.

Os objectos doados foram recebidos com especial agrado.

O Sr. Telles Senior apresentou o Parecer da Commis-

são encarregada de dar o seu voto sobre a conveniencia ou inconveniencia de se representar ao Governo pedindo a reforma do Regimento de preços. A conclusão d'aquelle Parecer era que se pedisse ao Governo de Sua Magestade, houvesse por bem mandar confeccionar um novo Regimento de preços em harmonia com os preços correntes do mercado.

O Sr. Telles Senior pediu que o Parecer entrasse logo em discussão, o que se approvou.

O Sr. João de Sousa Pereira disse que a representação se podia encarar por dous lados; ou pedindo ao Governo a abolição do Regimento, com o que não concordava por motivos que mencionou, ou então pedindo a reforma, o que lhe parecia razoavel; não pelos erros e irregularidades que muitos individuos pertendem que elle tem, mas por que o não julgava em harmonia com os preços do mercado, por quanto havia drogas que augmentaram 40, 50, e 60 por cento, e mesmo por que os preços das subsistencias haviam egualmente augmentado consideravelmente.

Pereira d'Azevedo declarou que, sem querer entrar na discussão d'este objecto, mas tendo de votar com conhecimento de causa, desejava que o Sr. Relator da Comissão lhe dissesse se havia investigado, se existia lei que auctorise a continuação do Regimento, por que intendia que se não havia tal lei, não se devia tal pedir.

O Sr. Telles Senior respondeu que a lei que julgava vigente era o Alvará de 1810, mandado pôr em vigor pelo Decreto de 20 d'Agosto de 1850.

O Sr. Corrêa disse que esta questão era, por assim dizer, a continuação de grandes discussões que tiveram lugar na Sociedade em 1836, nas quaes todos os nossos collegas foram concordes em que era de toda a conveniencia pedir a confecção d'um Regimento de preços, visto o cahos em que estavam as boticas a respeito de preços; — que intendia que essa necessidade continuava, como muito bem havia dito o Sr. Sousa Pereira. Fez vêr que existindo as mesmas causas, que levaram a Sociedade em 1836 a considerar necessario o Regimento dos preços, e a admit-

tir que sem elle não podia permanecer illibado e seguro o credito dos Pharmaceuticos, a mesma Sociedade procede hoje coherentemente com as suas primeiras deliberações, sustentando a conveniencia do mesmo Regimento.

Que era necessario attender ao que se estava passando entre os nossos collegas francezes, por que não havendo ainda no seu paiz lei que ordene o Regimento ou Precario legal, todavia, reconhecendo elles a sua necessidade, teem confeccionado uma tarifa de preços dos medicamentos, que é observada com toda a regularidade.

Em quanto ás Leis que auctorisavam o Regimento de preços, eram as de 25 de Fevereiro de 1521 e 5 de Novembro de 1808. Disse que era verdade que a Carta Constitucional concede a mais ampla liberdade de commercio, porém exceptua *quanto possa affectar a saúde publica*; e a prova era que desde 1826 para cá tem havido Regimentos de preços e nunca houve reclamação, nem censura, nem a imprensa qualificou d'abuso a auctorisacão e publicação dos mesmos.

Pelo que respeita á pereentagem para as provincias, como muitos collegas pertendiam, e a que o Sr. Sousa Pereira se havia inclinado, trazendo, para argumento, os antigos Regimentos; intendia que a disposição do Art.º 5.º do Alvará de 5 de Novembro de 1808, era somente applicavel para os portos do Brasil, para onde o Regimento tambem regulava.

Que não podia concordar com esse augmento, por quanto se os Pharmaceuticos das provincias recebiam as drogas um pouco mais caras por effeito dos transportes, haviam muitas cousas a seu favor; ja nos preços dos generos da terra, ja nas despesas das subsistencias, ordenados, rendas de casa, direitos de consumo, etc.; e que tudo era uma boa compensação do excedente no custo das drogas.

O Sr. Sousa Pereira pediu a palayra para uma explicação, e disse que, quando citou o factio de trazerem os antigos Regimentos uma nota para os Pharmaceuticos longe dos portos do mar poderem augmentar uma percentagem, bem sabia que se referira so ao Brasil, porém que tinha

trazido esse exemplo como regra que se podia aproveitar para os Pharmaceuticos das provincias.

O Sr. M. V. de Jesus declarou que não approvava o Parecer da Commissão, e que achava inconveniente que a Sociedade tal requeresse; por quanto, sendo quasi geralmente sabido que a Sociedade tinha tido grande parte na confecção do Regimento, julgava um contrasenso o ir agora requerer a reforma da sua obra, e mesmo por que o augmento, que tanto se encarecia, não era tão grande como se queria fazer acreditar, por que apenas seria relativo a meia duzia d'artigos.

O Sr. A. de Carvalho orou a favor do Parecer da Commissão. Declarou que julgava de toda a justiça o pedir-se a reforma do Regimento; que era verdade que nem todos os generos haviam subido de preço, porém que era tambem sabido que os mais gastaveis tinham encarecido consideravelmente.

Em quanto á percentagem para os Pharmaceuticos, longe dos portos do mar, julgava-a justa e até estava na persuasão de que essa condição ainda vigorava, e não podia admittir que esse artigo so tivesse effeito para os portos do Brasil; que, pelo menos elle e outros collegas que o acompanharam nas visitas, e as auctoridades que acompanharam igualmente, todos foram concordes em abonar aos Pharmaceuticos, que estavam n'esse caso, as receitas que lhes apresentaram para sommar n'essa conformidade.

O Sr. Telles Senior, respondendo ao Sr. M. V. de Jesus, disse que não via contradicção alguma em ir hoje a Sociedade requerer a reforma do Regimento, por isso que teve parte na sua confecção. Historiou a parte que a Sociedade n'ella havia tomado, e demonstrou que tudo quanto fez fôra extra-official, e que a prova era que esse trabalho não fôra discutido na Sociedade; e que, ainda mesmo que o tivesse sido, não via n'isso motivo para censura, por que podia muito bem estar bom n'aquella epocha e hoje precisar uma reforma nos preços, o que bem se provava pelo augmento dos preços d'uma serie d'artigos que mencionou; e que a reforma do Regimento era nos preços e não na coordenação.

O Sr. Sousa Pereira novamente fallou combatendo a ideia apresentada pelo Sr. V. de Jesus de que era sensuavel que a Sociedade requeresse a reforma do Regimento, mesmo por ser pequeno o augmento dos preços; fez vêr que não era tão pequeno como se queria dizer esse augmento, e fez sobre tudo sentir o grande augmento das subsistencias, e de todos os objectos de primeira necessidade.

O Sr. Corrêa disse que os individuos que pediam a percentagem para as provincias, não davam como razão as distancias das localidades, mas sim o augmento por que compravam as drogas, que não tinham paridade com os preços de Lisboa; e para isso apresentou uma serie d'artigos cujos preços, no Porto, em relação a Lisboa augmentavam 50, 80, e até 150 por 100, e que este augmento de despesa acabaria logo que os collegas se convencessem, como muitos ja se haviam convencido, das vantagens e economias que lhes resultariam de se fornecerem de Lisboa.

O Sr. J. A. Rodrigues declarou que de tudo quanto tinha lido nos diversos officios concluia não haver razão para os grandes queixumes que ouvia contra o Regimento, por que so uma duzia d'artigos, se tantos, se tinha apontado como mais caros, e mesmo d'esses achava exagerado o augmento, que se dizia haver. Que seria mesquinhez da parte da Sociedade o ir requerer a sua reforma; e de mais, que os motivos que se davam hoje, haviam sempre dar-se 3 ou 4 mezês depois da sua publicação, por que os preços sempre estavam em alternativas, e então estaríamos todos os annos com representações ao Governo pedindo a reforma do Regimento; que por isso intendia que a Sociedade mostraria mais dignidade em requerer a regularidade na publicação, ou ella fosse annual ou bisannual.

O Sr. M. V. de Jesus disse que, visto dizer-se que era de toda a necessidade a representação, então se pedisse a reforma so d'aquelles artigos que devessem ser alterados.

O Sr. Sousa Pereira não concordou com a opinião do

Sr. J. A. Rodrigues, por quanto ella correspondia aos Pharmaceuticos irem pedir um imposto sobre si, e então que achava mais curial requerer-se somente a reforma quando se julgasse necessaria.

O Sr. Alexandre Rodrigues fez vêr que esse imposto que se requeria era bem recompensado com as vantagens de ter sempre um regimento em harmonia com os preços, e finalisou remettendo para a Mesa a seguinte substituição:

« Proponho que a Sociedade peça ao Governo a revisão annual do Regimento de preços; pois que a oscillação frequente a que estão sujeitos os preços commerciaes, principalmente d'algumas substancias medicinaes, faz com que os Pharmaceuticos ou sejam prejudicados em seus interesses, ou tenham d'exigir preços excessivos pelos medicamentos, quando aquella revisão se faça em periodos mui longos, como até hoje tem acontecido. »

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. Presidente poz á votação o Parecer da Commissão, tal qual se achava, o qual foi rejeitado; e em seu lugar approvada a substituição do Sr. J. A. Rodrigues.

Pelas dez horas e meia fechou o Sr. Presidente a sessão, dando para ordem do dia propostas, apresentação de Pareceres de Commissões, e segundas leituras.

O 2.º Secretario,

José Pereira d'Azevedo.

da Ordem dos Pharmaceuticos

DIVERSIDADES.

As observações meteorologicas vão tomando grande incremento onde se tem a peito o progresso da meteorologia, sciencia que parece destinada a ministrar dados importantes ás outras sciencias phisicas, mas que na verdade ainda está muito atrazada.

No observatorio meteorologico da Eschola Polytechnica de Lisboa, ja se fazem observações que merecem a attenção da Academia das Sciencias de Paris, e honrosa menção nos jornaes francezes. A faculdade de philosophia d'esta universidade (Coimbra) parece querer seguir este nobre exemplo, e muito desejamos que n'isto, como em tudo o mais, seja um modêlo admirado n'este paiz e fora d'elle. O gabinete de physica ja possui dous excellentes barometros de Fortin, um hygrometro de Regnault, um anemometro-grapho electrico construido pelo Sr. Salleron, e um pluviometro; mas estes instrumentos, evidentemente, não bastam para se fazerem observações regulares e completas, de cuja discussão resultem grandes e novos resultados.

O *osone* que parece não ser outra cousa mais do que o oxygenio electrizado positivamente, e que, segundo as recentes observações do Sr. Scoutetten, é formado pela electrificação d'este gaz expirado pelos vegetaes, pela do que se separa da agua, pela do que se desenvolve nas reacções chymicas, e finalmente pelos phenomenos electricos que reagem sobre o oxygenio do ar atmosferico, o osone, dizemos, é hoje um objecto de importantes observações, e para as fazer convinha que o gabinete de physica da universidade tivesse tambem um *osonometro*.

As indicações osonometricas, de feito, podem esclarecer muitos phenomenos meteorologicos ainda obscuros, e grande numero de factos do dominio da physiologia e da pathologia vegetal e animal. Sobre a influencia do osone no estado sanitario de uma localidade, apresentou o Sr. Wolf, na Academia das Sciencias de Paris, uma interessante noticia. Grassava em Berne e Saanen, no verão de 1855, uma dysenteria epidemica, que, nos mezes d'Agosto e Setembro, produzia a media de seis a sete dejecções por dia, em vez de duas e meia, media ordinaria. O Sr. Wolf, comparando as phases da epidemia com as indicações do osonometro, achou que a quantidade do osone, existente na atmospherica, era maior ou menor, segundo que a epidemia estava mais ou menos activa.

Uma das muitas questões que a meteorologia tracta de

resolver é — quantos dias ha de Sol em cada clima e em cada anno, e como se repartem esses dias. As observações actuaes, ainda as que melhor representam o estado do ceo, não resolvem esta questão, por que os observadores não podem notar em seus registros, senão esse estado apparente em certas horas convencionadas. O Sr. Pouillet fez ha pouco construir um instrumento simples, que trabalha por si mesmo, e ao qual chama *actinographo*. Funda-se em uma applicação da photographia, e tem por fim indicar os instantes do dia em que o sol apparece ou se esconde entre as nuvens, bem como o tempo que duram estas occultações.

(O Instituto.)

Os concursos na Eschola Medico-Chirurgica de Lisboa.

Um dos mais festejados e talentosos filhos da Eschola Medico-Chirurgica de Lisboa, um dos Chirurgiões em que ja brilham os dotes dos grandes mestres, e em cujo louvor se tem empregado as mais bem aparadas pennas o Sr. Antonio Maria Barbosa acaba de receber d'alguns Collegas seus uma grande offensa, que mais do que a elles talvez, tem trazido magoada e cheia d'indignação a imprensa da capital.

Foi o caso. O Sr. Barbosa, que desde a puericia se sentira impellido por uma inclinação irresistivel para os arduos estudos da Medicina, e que, dotado de grande intelligencia, frequentara com geral aplauso o curso da Eschola de Lisboa, familiarisado com as difficuldades da arte, e com os seus melhores oraculos por um estudo assiduo que cada dia fertilisara a sua extensa clinica hospitalar e civil, confiando em si, como de razão era que confiasse, e certo de que lhe fariam justiça aquelles que primeiro que tudo devem ser probos, concorreu ás cadeiras de Chirurgia, que estavam vagas na Eschola. A fama que o precedera justificou-a nas provas. Os que o ouviram, so admi-

raram como em tão verdes annos o talentoso oppositor poderá enthesourar tão avultada copia de conhecimentos. O triumpho estava certo.

Quando mesmo lhe tivessem fallecido os recursos em tantas e tão arduas provas, a estrada para o magisterio haviam-lh'a aplanado os premios que na eschola recebera, as operações da grande chirurgia que com mestria admiravel havia feito perante os seus juizes dentro e fóra do hospital, os seus escriptos, a sua assidua collaboração nos Jornaes scientificos, e até a honestidade dos seus costumes, e a rectidão das suas intensões, *que devem ser dotes indispensaveis dos que tem a seu cargo o ensino da mocidade.*

Não obstante todas estas circumstancias, reunido o Conselho escholar, e procedendo á votação do merito absoluto, uma minoria regeitou o candidato !!!

A maioria do Conselho, composta dos ornamentos da Medicina e Chirurgia portugueza sentio quanto havia de vergonhoso n'uma tal resolução, e para que a Lei, cujos defeitos ja lhe eram conhecidos, não servisse para cohonestar um ostracismo atroz, protestou energicamente contra um tal procedimento, e esquivou-se, saindo, a auctorisar semelhante procedimento.

Muito poderíamos dizer ácerca do que fica exposto, mas de proposito deixámos ao leitor os commentarios. Deplorámos o facto, e associámos-nos aos Collegas da imprensa, pedindo ao Governo a prompta reforma da Lei para que nos fastos da Eschola a posteridade não haja de ler esta prova de favoritismo reprehensivel em que se sacrifica a reputação e o merito de um mancebo, que por consenso unanime está ja laureado e exornado com as insignias do magisterio, com quanto os seus emulos so pertendam conceder-lhe a palma do martyrio.



SAÚDE PUBLICA,

Elementos d'uma conferencia sobre o leite,
pelo Sr. Eugène Marchand; continuação
de pag. 217.

Esta nata separa-se nos órgãos que a produzem, como acontece nos vasos collocados nas queijarias de tal forma que o leite recolhido quando acaba de ser mungido é algumas vezes, muito mais rico em manteiga, que o que se obtem no principio. A proporção de manteiga, que assim se accumula nas ultimas porções obtidas, é tanto mais consideravel, quanto maior é a sua demora nos órgãos, que o segregam. Eis aqui exemplos fornecidos pelo Sr. Reizet, secretario do conselho geral do nosso departamento, e um dos chymicos, que actualmente se occupam com mais resultado do estudo das questões agronomicas:

Tempo decorrido desde a ultima ordenhadura	12 h.	11 h. 30	6 h. 30	5 h.	4 h.
Media de manteiga contida em 100,0 de leite. { do principio	1,6	1,15	4,3	4,2	4,9
do fim da ordenhadura	8,6	12,20	8,8	11,9	5,1

Resulta d'estas observações, que, quando o leite tem estado cinco horas nas mammas, as ultimas porções são mais ricas em manteiga que as primeiras.

E' um facto importante, que jamais se deve perder de vista, e que demonstra a utilidade que ha em continuar a ordenhadura até ao completo esgotamento.

As pessoas que criam vitellos, e que ao mesmo tempo fabricam manteiga, podem, com proveito, utilizar estes dados da experiencia; mas tambem d'outro lado as que

ajunctam leite para venderem aos habitantes das cidades, devem a seu turno concluir d'ahi que todos os productos obtidos, devem ser exactamente misturados para que o producto, que vendem pelas ruas, seja considerado pelos consumidores, e pela auctoridade encarregada de zelar, e fazer respeitar os direitos d'estes, como puro legal e vendavel.

Leite azul. — As vaccas, no nosso paiz, estão sujeitas a contrahir uma doença que n'ellas senão manifesta, mas cuja existencia se revela no seu leite quando se deixa por algum tempo nas leiteiras; a nata cobre-se de bolor azul que faz com que se chame leite azul, aquelle que é susceptivel de soffrer esta alteração.

Tem-se attribuido geralmente a producção d'este phenomeno a malquerença e mesmo feitiços, como se houvesse feiticeiros. Ambas estas opiniões são absurdas, pois não ha meios de provocar o desinvolvimento d'aquelle bolor azul.

A causa existe, unicamente, na constituição das plantas, produzidas em solos muito pobres em principios calcareos, e utilizados para a alimentação das vaccas. Para que, este phenomeno desapareça basta marnar as terras em que se observa. Porém a marnagem não se pode fazer senão em epochas determinadas; em quanto se espera esse tempo, pode-se preservar o leite do apparecimento do bolor, e curar as vaccas, dando-lhes todas a manhã metade d'um pão de cré com uma colher de sal, ou, o que parece ser melhor, uma colher do bicarbonato de soda, dissolvido em agua de semeas. Ha doze annos a esta parte que tenho tido occasião d'aconsellar este meio tão simples, que está ao alcance de todos, a um certo numero de cultivadores, e cujo emprego tem sempre produzido os melhores resultados.

Alterações espontaneas do leite. — Quando se deixa o leite por algum tempo, em um logar cuja temperatura seja temperada, primeiro divide-se em duas partes: a materia gorda, mais leve que a parte sorosa, em que estava dividida, e suspensa sobe lentamente á superficie, e for-

ma uma camada expessa, unctuosa e ligeiramente amarel-la, que se chama *nata*.

Separada a nata, fica um liquido, branco azulado, mais doce e menos consistente: é o *leite desnatado*. Deixando-se em repouso, este leite desnatado, por algum tempo, ou aquecendo-o ligeiramente com um pouco de coalho ou membrana interna de estomago de vitello, forma-se immediatamente no liquido um coagulo, volumoso, branco opaco e solido; e o liquido amarello de palha, fica transparente.

O coagulo, chama-se *requeijão* ou *caséum*, e o liquido amarello *soro* ou *sérum*.

Do que levamos dito, conclue-se que o leite não é um producto homogeneo, por quanto, so o repouso em presença do ar é bastante para que elle se desdobre em tres partes bem distinctas: a nata, o caséum e o soro; productos que convem conhecer bem. O soro constitue, pouco mais ou menos, os nove decimos do leite desnata-do. Além de pequenas quantidades de caséum, contem em dissolução, albumina, os saes que o leite contém (chloruretos lactatos, e acetatos alcalinos, phosphatos terrosos), e mais um principio assucarado de natureza particular, que os chymicos chamam *assucar de leite*, *lactina*, ou *lactosa*; ao qual, o leite deve seu calor doce e agradável, que o torna tão precioso para a alimentação dos recém-nascidos.

O soro de leite misturado com o caséum constitue, o que em o nosso paiz se chama *mattes*. É um alimento refrigerante, muito conveniente para a nutrição dos bezerrinhos, e utilizado na preparação dos queijos.

O caséum pode, e deve ser considerado como o principio mais nutritivo do leite. Quando o leite acaba de ser extrahido contém em dissolução, á custa de uma pequena porção de soda que alli existe; mas, logo que se põe em contacto com o ar, principalmente se a temperatura-excede 16°, o caséum reage, como fermento, sobre a lactina, e promove sua transformação em um principio acido (o acido lactico), que se combina parte com a soda livre, ficando outra parte dissolvida a qual lhe dá a propriedade de aver-

melhar as materias corantes azues como a tinctura de tornasol. Quando este phenomeno se produz em certo grau, o leite coagula-se, separando-se o caséum, que se torna insolúvel como ja disse.

Preparação do queijo. — O caséum, por suas qualidades nutritivas é empregado para a preparação do queijo. Os, ordinarios, são quasi exclusivamente constituídos pelo caséum e uma pequena quantidade de manteiga. Estes queijos preparam-se comprimindo fortemente o caséum, salgando-o, e deixando-o fermentar em um sitio humido, onde se torna pouco e pouco amarello semi-transparente e secco.

Os queijos gordos e untuosos são preparados com leite desnatado, coagulado com o coalho. O producto obtido quando é uma mistura de manteiga, caséum e uma pequena porção de soro, enxuga-se em caniços depois salga-se, conserva-se em sitio humido até que tenha, pela fermentação, o cheiro e sabor, proprio a cada especie.

A preparação dos queijos, daria com certeza, bons resultados no nosso districto, por quanto o leite, que tanto abunda no nosso paiz, é muito rico em caséum e nata, por conseguinte forneceria grandes quantidades de queijo que se poderia com facilidade, e proveito vender nas cidades nossas visinhas.

Debaixo d'este ponto de vista, vou mostrar como os rendeiros de Brie, preparam os seus queijos tão estimados. O modo por que os fabricam, aproxima-se muito do que empregam os rendeiros do paiz de Bray, que lucraram tanto com a preparação dos queijos chamados de Neufchâtel, que seria proveitoso poderem-se imitar.

Quando se acaba de mungir o leite das vacas, filtra-se por uma peneira de sêda muito fina; lança-se em uma capsula, ajuncta-se um pouco de coalho diluido em pequena quantidade de leite, e deixa-se estar por espaço de 24 horas, no fim das quaes elle se coagula. Põe-se a escorrer sobre um caniço de vide em um molde cylindrico de madeira até que se não separe mais soro, o que acontece no fim de alguns dias; então salga-se e expõe-se ao ar livre à temperatura de 15 a 20° c; tendo o cuidado de o vi-

rar de quando em quando, durante dous ou tres dias e salgar a parte superior.

Quando o queijo está bem salgado, e secco colloca-se em um sitio humido sobre uma camada de feno; alli torna-se a voltar de tempos a tempos até que se torne gorduroso.

A qualidade dos queijos, depende, principalmente, dos processos empregados na sua preparação, e da influencia atmospherica a que estão submettidos quando se fabricam.

O principal cuidado que se deve ter na preparação do queijo, é em separar bem o caséum do soro que elle contém, por que este azedando, soffre uma verdadeira fermentação que communicando-se ao caséum, faz com que o queijo adquira um sabor pronunciado, e cheiro fetido ou penetrante.

Em cada paiz, os queijos tem propriedades particulares, devidas ás circumstancias climatericas a que estão sujeitos os pastos, as quaes os modificam profundamente por isso não é possível entre nós obter as variedades chamadas de Gruyère ou de Franche-Conté, assim como na Brie imitar os que veem da Hollanda; porém a grande quantidade de materia gorda em caséum que o leite das nossas vaccas contém fará com que se prefira sempre para a fabricação dos queijos, chamados de nata, quer a sua preparação seja ou não aperfeiçoada, quero dizer modificada pela fermentação (1).

Isto é na verdade mais uma bella e lucrativa especialidade, cuja fabricação se não deve por mais tempo desprezar (2).

Nata — *Condições para a obter de boa qualidade.* — A nata é uma mistura de manteiga caséum e soro. E' uma substancia untuosa, dotada da propriedade de se espessar

(1) Queijos de nata, são os que se preparam, ajunctando uma certa quantidade d'esta substancia ao caséum separado do leite não desnatado por meio do coelho.

(2) Há bastante tempo muitos rendeiros, tem dado exemplo no nosso districto, sobre a conveniencia d'esta fabricação: a familia Malétrás, originaria do Pare-d'Auxtot, foi, se a memoria me não falha, a primeira que introduziu a preparação dos queijos de nata no nosso districto — e algumas suas descendentes moradoras em Beuzeville e Saint-Romain continuam com proveito esta vatajosa fabricação.

lentamente, em contacto com o ar, e de criar bolôr na sua superficie, perdendo então o sabor doce, butyroso, e agradável, e adquirindo o sabor dos queijos gordos. A densidade da nata, é sempre menor que a do leite que lhe deu origem.

O leite deve seu valor commercial á manteiga que a nata contém; por consequente, é tanto mais estimado quanto maior é, a quantidade d'aquelle producto immediato que n'elle se encontra. A rapidez com que a nata se separa, está em relação com a elevação de temperatura da atmosphera, e tem-se observado que muitas vezes, em occasião de tempestade, não é necessario mais de doze horas para totalmente se separar, occupando a parte superior do liquido; porém tem-se egualmente verificado que ella n'estas circumstancias contém maior quantidade de caséum, o que altera profundamente suas qualidades.

As condições mais favoráveis para a separação da nata, são: uma temperatura de 12 a 15°, por quanto effectuando-se mais lentamente em uma baixa temperatura, opera-se melhor, e em condições mais vantajosas. — Quando o leite azeda, divide-se, como já disse, em tres partes: a nata, o caséum e o soro. Muitos rendeiros julgam, que, deixando-se separar a nata até que o caséum se tenha coagulado, obteem maior quantidade, contendo uma porção maior de manteiga. O volume da nata, é na realidade mais consideravel, por que está misturada com uma grande quantidade de caséum; por isso nas herdades bem dirigidas, n'aquellas em que se tem estudado profundamente, as melhores condições, para a preparação da manteiga, costuma-se desnatar o leite antes de se manifestar a coagulação, e tirar immediatamente a nata, logo que se lhe pode introduzir a ponta de uma faca, sem que porção alguma do leite suba á superficie.

Regra geral: a nata separada quando é leve, nova e doce, de leite tambem doce, fornece muito maior quantidade de manteiga e de melhor qualidade, do que, quando se extrahе do leite antigo, azedo e coagulado.

(Continúa)

R. Duarte Silva

PHARMACIA.

Formulas extrahidas do Anuario de Therapeutica do Sr. Bouchardat. — 1856; continuacao da pag. 221.

Linimento antineuralgico (DEBOUT).

Balsamo tranquillo . . .	15 gram.	=	3 grãos,
Extracto de belladona . 50	centigr.	=	9 "
— de meimendo 50	"	=	9 "
Laudano de Sydenham. . .	4 gram.	=	1 oitava,
Chloroformio	10 "	=	2½ "

Misture, e conserve em vidro esmerilhado. Uma a duas colheres de café, empregado sobre a região, em unção sobre a parte molesta, que deve depois ser coberta com pasta d'algodão.

Pomada resolutive (RICORD).

Extracto de belladona. . .	} aa	4 gram.	= 1 oitava,
Camphora.			
Laudano de Rousseau . .			
Unguento mercurial duplo . . .	30	"	= 7½ "

Misture. Emprega-se esta pomada para combater os engorgitamentos chronicos, mormente os de epididymo.

Quando applicado nas obstrucções escrophulosas, o Sr. Ricord ajuncta 4 gram. (1 oitava) d'iodureto de chumbo; e substitue o unguento mercurial pela banha.

Pilulas calmantes (RICORD).

Manteiga de cacáo	3 gram.	=	54 grãos,
Balsamo de Tolú	3 "	=	54 "
Raiz de belladona em po. .	1 "	=	18 "
Mel	1 "	=	18 "
Extracto d'alcaçús	1 "	=	18 "
— de meimendo branco 15	centigr.	=	3 "
Chlorhydrato de morphina	10 "	=	2 "

Misture e faça trinta pilulas, para tomar tres por dia.

Estas pilulas são muito uteis nas affecções de peito aonde a tosse domina. O Sr. Ricord diz ter visto bom exito nas bronchites agudas ou chronicas, na phthisica pulmonar, no emphysema pulmonar, na asthma, no catarrho simples e na bronchorrea.

Mistura e pilulas contra as dôres pungentes do cancro

(JOBERT).

Para moderar as dôres pungentes que acompanham o cancro, e que encommoam sobremaneira o socego dos doentes, o Sr. Jobert emprega d'ordinario um dos preparados seguintes:

Xarope de codeina	8 gram.	=	2 oitavas,
— d'ether	8	„	= 2 „
— de diacodio	6	„	= 1 $\frac{1}{2}$ „

Misture. Para tomar uma colher todas as noites.

Extracto de meimendo	3 milligr.	=	$\frac{1}{16}$ grão,
— de cicuta	1 centigr.	=	$\frac{1}{5}$ „
— d'opio aquoso	1	„	= $\frac{1}{5}$ „

Faça uma pilula.

Extracto de cicuta	1 centigr.	=	$\frac{1}{5}$ grão,
— d'opio aquoso	1	„	= $\frac{1}{5}$ „
Subcarbonato de ferro	2	„	= $\frac{2}{5}$ „

Faça uma pilula. Estas pilulas são tomadas antes d'anotecer; e, no caso de cancro de utero, applica-se-lhe de dia injectões narcoticas e emollientes feitas com o decocto de herva moura, dormideiras, e raiz d'althea.

Collyrio cyanurado.

Cyanureto mercurico	5 centigr.	=	1 grão,
Cyanhydrato de morphina	5 a 10	„	= 1 a 2 grãos,
Ceroto simples	8 gram.	=	2 oitav.

Misture, e faça pomada. Contra as conjunctivitas catar-

rhaes com secrecção mucosa abundante, e sensibilidade exagerada do olho.

Emplastro anodino (HUGUES).

Extracto de belladona.... 120 centigr. = 22 grãos,

Pez de Borgonha..... 8 gram. = 2 oitav.

Derreta e ajuncte :

Opio em po..... 120 centigr. = 22 „

Extracto d'aconito..... 120 „ = 22 „

— d'estramonio... 53 „ = 9½ „

Pez de Borgonha..... 5 gram. = 90 „

Derreta a brando calor.

Linimento sedativo (RICORD).

Oleo de meimendro..... 200 gram. = 6 onças e 2 oit.

Camphora.....

Laudano de Rousseau... } aã 4 „ = 1 oitava.

Extracto de belladona... }

Chloroformio..... }

Misture. Este linimento é empregado em fricções, diferentes vezes por dia, contra as dôres nevralgicas, as afecções rheumatismas agudas ou chronicas, o rheumatismo gottoso, e finalmente todas as vezes que, em um doente, o elemento *dôr* domina.

Xarope antirheumatico (RICORD).

Xarope das cinco raizes diureticas 500 = 16 onças,

Tinctura de bolbos de colchico... 15 = 3 oit. 54 grãos,

Iodureto de potassio..... 15 = 3 oit. 54 grãos.

Misture. Este xarope é tomado ás colheres de sopa, tres vezes por dia, em uma chavena d'infuso de borragem. Pode-se elevar gradualmente a dose até ao dobro.

O Sr. Ricord emprega este xarope para combater os rheumatismos chronicos, o rheumatismo gottoso, a gotta no estado subaguda ou chronica; mas aproveita admiravelmente nos engorgitamentos rebeldes que succedem as arthropathias blennorrhagicas.

Pomada calmante (AUBINEAU).

Hydrochlorato de morphina. . .	} aa 30 centigr. = 6 grãos,
Extracto d'aconito	
— de belladona	
Camphora	} 45 gram. = 9 "
Banha	
Estearina q. b.	

F. s. a. Em fricção no volume de uma avelã, de manhã e á noite.

Crème peitoral d'acido prussico (GAY).

Acido prussico medicinal.	2 gram. = 36 grãos,
Assucar	45 " = 9 "
Xarope d'althea	63 " = 2 onças,
— de couve vermelha	60 " = 1 onç. e 7 oit.
— de balsamo de Tolú.	30 " = 7½ oitavas,
— d'avenca	30 " = 7½ "
— de dormideiras	8 " = 2 "
— de canella	8 " = 2 "

F. s. a.

Linimento contra a gotta sciatica, o lombago e outras dores rheumaticas (RICHART).

Óleo d'amendoas	30 partes,
Essencia de terebinthina	30 "
Ammoniaco liquido	20 "

Misture. De manhã, ao meio dia, e á noite, esfregase, por quatro ou cinco minutos, as partes dolorosas, com panno de linho embebido d'este linimento, e depois cobre-se, de taffetá gommado e flanela, por cima. Os logares friccionados são immediatamente cobertos d'uma erupção de pontinhos, que se tornam um poderoso derivativo; e além d'isto a absorpção da essencia de terebinthina produz uma acção hyposthenisante local.

Linimento contra a sciatica (LOMBARD DE LIÉGE).

Quando a sciatica é rebelde e antiga, independentemente das indicações que podem necessitar o estado cons-

titudinal do doente, indicações pelas quaes é necessario combater pelos meios apropriados, o Sr. Lombard recommenda applicar localmente sobre o tracto dos nervos affectados o linimento seguinte :

Azeite	250 gram.	=	8 onças,
Essencia de terebinthina	60 „	=	15 oitavas,
Ammoniaco liquido	40 „	=	10 „
Tinctura de cantharidas	15 „	=	3 oit. e 54 gr.

Fricções duas vezes por dia.

Pilulas d'estoraque contra os catarrhos (CLOSSÆUS).

Estoraque	} aã 4 gram. = 1 oitava,
Incenso	
Myrrha	
Opio	
Extracto d'alcaçus	
Açafrão	2 „ = 36 grãos.

Faça massa com q. s. de xarope d'abrunheiro, e divida em pilulas de 15 centigr. (3 grãos). Cada uma d'estas pilulas contém $2\frac{1}{2}$ centigr. ($\frac{1}{2}$ grão) d'opio, o qual sendo de boa qualidade contém metade somente de seu peso d'extracto; resultando que quatro d'estas pilulas prefazem a dose de 5 centigr. (1 grão) d'extracto thebaico.

O Sr. Clossæus administra estas pilulas com successo ás mulheres gravidas com tosse frequente, e que haja perigo d'aborto.

Não deverão ser administradas mais de tres a seis pilulas por dia.

Opiata antiblemnorrhagica (BEYRAND).

No tomo X do *Répertoire de Pharmacie*, Setembro de 1853, pag. 102, publicámos uma formula d'esta opiata antiblemnorrhagica. O Sr. Dr. Beyrand acaba de publicar, na *Union médicale*, as modificações seguintes introduzidas n'esta formula.

Balsamo de cõpaiva	40 gram.	=	10 oitavas,
Magnesia calcinada	4 „	=	1 „

Alumen porphyrizado	1 gram.	=	18 grãos,
Cato	6	=	1½ oitava,
Cúbebas	36	=	9
Opio	1	=	18 grãos,
Essencia d'hortelã	}	aã	10 gottas.
— de canella			

Misture para opiata. O Sr. Beyrand administra esta opiata na blennorrhagia subaguda, ou no começo mesmo do corrimento, e quando a inflammação não tem ainda invadido todo o canal da urethra. Os corrimentos chronicos, sem aperto urethral, são egualmente tractados por esta opiata.

O modo d'administração consiste em tomar todos os dias de manhã d'esta opiata uma colher de café, involvida em pão azymo convenientemente humedecido n'agua; outra colher uma hora antes de jantar; e a o deitar mais outra colher da opiata. Logo que cesse o corrimento diminuir-se-ha gradualmente a dose da opiata, a fim de o supprimir definitivamente.

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

Papel cyanometrico, pelo Sr. Parone.

Para contastar a pureza da agua de louro-cerejo, e determinar a quantidade d'acido cyanhydrico que contém, inventou o Sr. Parone o papel cyanometrico, que se funda nas differentes gradações de côr verde, que se formam pela mistura do azul com o amarello. Eis o processo:

Faça-se um soluto com 28 grãos de sulphato de protoxydo de ferro, e 5 oitavas d'agua com a qual se haja misturado intimamente, por meio de pequena quantidade de gomma arabica, 28 grãos de gomma gutta. Mergulham-se n'este liquido tiras de papel descollado, ou se lhes applica por meio d'um pincel, e seccam-se o mais rapidamente que é possivel para que o ar não actue muito sobre ellas. Este papel é que serve para se ensaiar a agua de louro-cerejo. O ensaio consiste em lançar 6 oitavas da agua que se quer analysar em um tubo d'ensaio, ajunctar 1

grão de potassa caustica, mergulhar n'este liquido uma tira de papel reactivo, deixar cahir n'elle duas gottas d'acido sulphurico e agital-o levemente com uma vareta: em dous minutos, o papel torna-se verde, e esta côr torna-se mais intensa segundo a maior ou menor quantidade d'acido cyanhydrico contida no hydrolato.

Quando a agua de loureiro-cerejo está no seu estado normal, o papel fica *verde escuro* ou *verde garrafa*; no caso contrario apresentará côres verdes mais ou menos amarelladas, á medida que a agua se deteriora. Se n'uma tira se marcar o maximo d'intensidade da côr verde obtida com o soluto d'acido cyanhydrico, e o minimo d'intensidade, dividindo o espaço comprehendido entre estes pontos em graus eguaes, ter-se-ha uma escala chromatica que poderá servir de base, para estabelecer o grau de força da agua de louro-cerejo. *Sousa Telles, Junior.*

Sulphato neutro d'atropina — Preparação, pelo Sr. Ch. Haitre.

Dissolve-se 2 oitavas e meia d'atropina crystallisada em sufficiente quantidade d'ether perfeitamente puro, que não tenha agua, e que marque 66° B.

Prepara-se, á parte, uma mistura d'acido sulphurico puro, e alcohol a 40° B., na proporção de 18 grãos d'acido para 2 e meia oitavas d'alcohol, e lança-se gotta a gotta esta mistura no primeiro soluto.

Turva-se o liquido, torna-se leitoso, e deixa depositar nas paredes do vaso um abundante precipitado d'apparencia viscosa. Deposto este precipitado, e passados minutos, decanta-se o ether que sobrenada, e colloca-se o vaso na estufa. O sulphato de atropina secca facilmente, e se apresenta sob o aspecto d'um po branco, perfeitamente neutro, muito solúvel na agua, e que dá abundante precipitado pelo chlorureto de baryo.

Para que esta preparação saia bem, é mister operar á mais baixa temperatura possivel, e não empregar, como dissolventes, senão liquidos perfeitamente deshydratados. E' ne-

cessario determinar com rigor o grau de alcohol e ether, e não empregar senão o acido sulphurico concentrado, isto é, marcando 66° no pesa-acidos de B. Será prudente, no momento em que se faz a precipitação, ensaiar por meio do papel de tornasol o liquido em que o precipitado se forma, e não deixar que esteja acido. Se acontecesse isso, saturar-se-hia o excesso d'acido com um soluto ethereo d'atropina, preparada com antecedencia para este effeito.

Sousa Telles, Junior.

CHYMICA.

Veburnino, principio novo contido no Folhado, descoberto pelo Sr. D. Antonio Casares.

O *Folhado* (*Viburnum tinus* L.) é uma planta da familia das lambuceas cujas folhas são dotadas de sabor muito amargo.

D'ellas extrahio, ha pouco, o Sr. D. Antonio Casares um principio novo a que deu o nome de *viburnino*, pelo seguinte processo:

Ferveu as folhas do Folhado em agua pura, evaporou o decocto até á consistencia d'extracto, e tractou este pelo alcohol, que separou quantidade consideravel d'uma substancia anegrada e insipida. Evaporou o soluto alcoholico até á consistencia de mel, ajunctou-lhe um pouco de bicarbonato de soda, e pôl-o em digestão com um volume igual ao seu d'ether. Separou por decantação o liquido ethereo, evaporou-o a brando calor, e obteve d'elle agulhas brancas, prismaticas, que sujava um liquido espesso, escuro, amargo e picante. Dissolveu tudo em agua morna, que separou uma substancia resinosa branda; evaporou o soluto aquoso até á consistencia d'extracto, e tractou este pelo alcohol a 40°. O soluto alcoholico não crystallisou por evaporação e apenas deixou um extracto, que tractou pelo ether; o liqui-

do ethereo deu, por evaporação espontanea, crystaes de *viburnino*.

O *viburnino* crystallisa em prismas quadrangulares, incolores, de sabor amargo, algum tanto picante; é solúvel na agua e muito mais no alcohol. Funde-se a calor brando; e, depois de fundido, converte-se em massa crystallina, pelo resfriamento. A uma temperatura mais elevada volatilisa-se sem deixar residuo, exhallando cheiro aromatico agradável. Em contacto com o ar, arde com chamma branca fuliginosa.

O soluto aquoso de *viburnino* não tem acção sobre os papeis azul, e avermelhado de tornasol; não precipita pelo tannino, nem pelo iodo; e dá abundante precipitado branco pelo acetato de chumbo.

O acido sulphurico concentrado dissolve lentamente o *viburnino*, e o liquido torna-se violaceo.

A reacção característica do *viburnino* é a que apresenta com o acido nitrico. Lançando acido nitrico sobre o *viburnino*, dissolve-se este com effervescencia, e o liquido toma a cor vermelha do sangue: observa-se o mesmo phenomeno com o soluto aquoso, não estando muito diluido; e, ainda mesmo estando-o, a cor rubra apparece, mas pouco intensa, e ajunctando-lhe ammoniaco muda para pardo bastante escuro. É tão sensível este caracter que se observa com o mesmo infuso das folhas e da casca da planta.

O Sr. Casares não poudé fazer a analyse elemental do *viburnino*, nem tão pouco ensaiar a sua acção sobre a economia. Pensa que é um principio neutro não azotado.

Applicou-se com resultado constante o extracto alcoholico nas intermittentes, em pilulas, na dose de meia a duas oitavas no intervallo de dous accessos.

O Sr. Casares não tem ainda opinião formada ácerca do componente do Folhado em que reside a propriedade antiperiodica. Não sabe se será no *viburnino* ou na materia oleo-resinosa que o acompanha e tanto custa a separar d'elle.

Sousa Telles, Junior.

Caracteres distinctivos de diversos saes: continuação da pag. 221.

SAES DE POTASSA.

Os saes de potassa não formam precipitados nas dissoluções dos carbonatos alcalinos, dos sulphuretos, e do cyanoferrureto de potassio.

Nas analyses, a potassa se dosa ordinariamente no estado de sulphato neutro de potassa ou de chlorureto duplo de platina e de potassio.

Os precipitados que formam os saes de potassa com os diferentes reactivos são todos soluveis em grande quantidade d'agua: deve-se sempre ensaiar a acção dos reactivos sobre os saes de potassa operando sobre liquidos concentrados.

Os saes de potassa reconhecem-se pelos reactivos seguintes:

Acido carbazotico. — Precipitado amarello crystallino.

Acido chlorico. — Precipitado branco crystallino.

Acido hydrofluosilicico. — Precipitado branco gelatinoso.

Acido perchlorico. — Precipitado branco crystallino.

Acido tartarico. — Precipitado branco, crystallino de bitartrato de potassa (cremor de tartaro), se o acido tartarico é empregado em excesso.

Bichlorureto de platina. — Precipitado amarello de chlorureto duplo de platina e de potassio.

Sulphato d'alumina. — Precipitado branco octaedrico d'alumen.

Ao maçarico. — Os saes de potassa, e principalmente o chlorureto, o azotato, o carbonato, coloram a chamma em violeta mui palida.

SAES DE PRATA.

Os saes de protoxydo de prata são incoloros, quando formados por um acido que não é corado; o seu sabor é acido, adstringente e metallico; são venenosos; a luz os ennegrece e reduz em parte; e decompõem-se em geral sob a influencia do calor.

São precipitados pelo ácido chlorhídrico e os chloruretos, mesmo em presença das matérias orgánicas; e este caracter é o mais simples de todos. O hyposulphito de prata não é precipitado pelos chloruretos.

Os ácidos phosphoroso e hypophosphoroso reduzem os saes de prata, mormente a o calor.

A o maçarico os saes de prata se reduzem muito promptamente a prata metálica, quando misturados com a soda.

Reconhecem-se os saes de prata pelas propriedades seguintes :

Acido chlorhídrico ou chloruretos. — Precipitado branco coalhado, insolúvel na água e nos ácidos; muito solúvel no ammoniaco, nos hyposulphitos, e sulphitos; este precipitado torna-se escuro á luz. A presença de vestígio de protochlorureto de mercúrio é sufficiente para lhe tirar a propriedade de se corar á luz.

Acido oxalico. — Precipitado branco, solúvel no ammoniaco.

Acido sulphídrico. — Precipitado negro.

Ammoniaco. — Este reactivo empregado em pequena quantidade forma precipitado d'oxydo de prata, que se dissolve no excesso do mesmo ammoniaco; se a dissolução de prata estava precedentemente acida, não se formará precipitado.

Carbonato d'ammoniaco. — Precipitado branco de carbonato de prata, solúvel no excesso de reactivo.

Carbonato de potassa. — Precipitado branco de carbonato de prata, solúvel no ammoniaco.

Chlorato de potassa. — Não precipita.

Chromato de potassa. — Precipitado vermelho-escuro, ligeiramente solúvel na água, e muito solúvel no ammoniaco.

Cyanoferrido de potássio. — Precipitado vermelho-escuro.

Cyanoferrureto de potássio. — Precipitado branco.

Iodureto de potássio. — Precipitado branco, ligeiramente amarellado, apenas solúvel no ammoniaco, um pouco solúvel no excesso de reactivo.

Phosphato de soda. — Precipitado amarello de phosphato de prata; o liquido torna-se acido.

Potassa. — Precipitado escuro-claro d'oxydo de prata, insolvel no excesso de potassa, mas solvel no ammoniaco.

Protochlorureto d'estanho. — Precipitado de chlorureto de prata, o qual sob a influencia do excesso de reactivo se transforma em prata metallica.

Proposphato de soda. — Precipitado branco; o liquido fica neutro.

Sulphato de protoxydo de ferro. — Precipitado branco e metallico de prata.

Sulphurato d'ammoniaco. — Precipitado negro, insolvel no excesso de reactivo.

Tannino. — Nenhum precipitado; com o tempo a prata reduz-se, e precipita.

Zinco. — Precipitado de prata metallica.

SAES DE RHODIO.

Os saes de sesqui-oxydo de rhodio são ordinariamente corados em rosa; e comportam-se da maneira seguinte com os reactivos:

Acido oxalico. — Nenhum precipitado.

Acido sulphydrico. — Precipitado escuro, formando-se lentamente.

Ammoniaco. — Precipitado amarello de rhodato d'ammoniaco, que não se forma immediatamente.

Carbonato d'ammoniaco. — { Precipitado amarello, que se produz passado algum tempo.

Carbonato de potassa. — {

Cyanoferrido de potassio. — { Não precipitam.

Cyanoferrureto de potassio. — {

Hydrogenio. — Reduz a frio as dissoluções de rhodio.

Iodureto de potassio. — Coloração vermelha.

Phosphato de soda. — Nenhum precipitado.

Potassa. — Precipitado amarello-escuro d'oxydo hidratado, que não se depõe senão pela ebullicão.

Protochlorureto d'estanho. — Coloração vermelha.

Sulphato de protoxydo de ferro. — Não precipita.

Sulphyrato d'ammoniac. — Precipitado escuro, insolúvel no excesso de reactivo.

Zinco. — Precipitado negro de rhodio metallico.

SAES DE SODA.

Os saes de soda não apresentam caracteres bem marcados. Quando se tem certificado que um sal não precipita pelos carbonatos soluveis, e que é por consequencia de base de potassa, soda, lithina, ou d'ammoniac, examinam-se successivamente os caracteres dos saes d'ammoniac, de potassa, de lithina; e reconhece-se que o sal é de base de soda quando não apresenta nenhuma das propriedades dos saes formados pelas tres bases precedentes.

Existem todavia dous meios directos de caracterisar os saes de soda:

1.º O hyperiodato de potassa basico, em dissolução concentrada, forma precipitado branco pouco soluvel, nos saes de soda.

2.º O antimoniato de potassa granuloso, dissolvido na agua fria, produz nos saes de soda, ainda mesmo diluidos, precipitado branco crystallino, que exige pouco mais ou menos 300 partes d'agua para se dissolver (Fremy).

Os saes de soda possuem outro sim a propriedade de corar em amarello a chamma exterior do maçarico.

SAES DE THORINIA.

A thorinia distingue-se das outras terras pelos caracteres seguintes:

1.º O seu sulphato é menos soluvel a quente que a frio.

2.º Differe da alumina, e da glucinia por ser insolúvel na potassa.

3.º Distingue-se da ytria pela propriedade que ella possui de formar sulphato duplo, insolúvel na dissolução saturada de sulphato de potassa.

4.º Differe da zirconia por que as suas dissoluções são precipitadas em branco pelo cyanoferrureto de potassio, em

quanto que as de zirconia não são precipitadas por este reactivo.

5.º A thorinia distingue-se da magnesia por que os seus saes, tornados primeiramente acidos, são precipitados pelo ammoniaco; a magnesia não precipita.

Tractada ao maçarico pelo borax ou pelo phosphato de soda e d'ammoniaco, a thorinia dissolve-se em pequena quantidade, e produz um globulo limpido que se torna branco leitoso pelo resfriamento.

Os saes de thorinia são incoloros, e de sabor adstringente.

Acido oxalico. — Precipitado branco.

Acido sulphydrico. — Não precipita.

Ammoniaco. — Precipitado branco gelatinoso, insolúvel no excesso de reactivo, não adquirindo cor pela exposição ao ar.

Carbonato d'ammoniaco. — { Precipitado branco, solu-
Carbonato de potassa. — { vel no excesso de reactivo,
Carbonato de soda. — { mormente quando a disso-
lução dos carbonatos está
muito concentrada.

Cyanoferrido de potassio. — Não precipita.

Cyanoferrureto de potassio. — Precipitado branco.

Phosphato de soda. — O mesmo precipitado.

Sulphato de potassa. — Este sal precipita a thorinia no estado de sulphato duplo de thorinia e de potassa, especialmente quando o sulphato de potassa está juncto em excesso.

Sulphurato d'ammoniaco. — Precipitado branco d'hydrato de thorinia.

(Continúa.) J. D. Corrêa.

REVISTA DOS JORNAES.

(JULHO DE 1856.)

Chuva d'algodão. — Observatorio Meteorologico da Eschola Polytechnica de Lisboa. — Nos dias 8,